BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO XLVIII **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 28 DE OUTUBRO DE 2016** **Nº 2355**

EXPEDIENTE: Publicação semanal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governo - www.sjc.sp.gov.br
- e-mail do Boletim do Município: **dpiboletim@sjc.sp.gov.br** - **55 (12) 3947-8216** - Impressão: Gráfica Municipal
http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/portal_da_transparencia/boletim_municipio.aspx

Editais

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para os fins do disposto na legislação aplicável, em especial do inciso I do § 1 do art. 203 da Lei Complementar 267/03, a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, pelo presente edital, vem notificar os proprietários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo relacionados para a demolição das obras clandestinas não regularizáveis nestes mesmos imóveis verificadas ou para que apresentem defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a ação fiscal relativa. Imóvel na R. Monte Hermon, 354 – Aguas de Canindú I/ Estrada Municipal Juca de Carvalho, s/n (KM 13200)/ R. Sete, s/n (em frente ao 39)/ Travessa da R. 1 s/n (final da rua, lado esquerdo) – Sitio Bom Jesus/ R. Narcisio Ferreira, s/n (ao lado esquerdo nº 86) – Capão Grosso/ R. Monte Hermon, 3 – Aguas de Canindu I/ R. Tereza Machado de Lima, s/n (Ao lado esquerdo nº240 – Buquirinha II/ Estrada Glaudiston P. Oliveira, 23 – Putim – Barro Preto/ R. do Córrego, s/n (2ª casa, lado direito do nº 58) – Sapê I/ Avenida A, 601 – Altos do Caete/ R. Pinheirinhos, S/N (ao lado direito do nº 141) – Torrão de Ouro/ Estrada Petybon, 1031 – Jaguari/ R. Quatro, 159, Chácaras Oliveiras/ R. Joaquim Bagunha Maldos, 457 – Tesouro/ R. Quatorze, S/N – Majestic/ Travessa Sandra Rebeca, 388F – Freitas/ Travessa 06, S/N (em frente a Trav 09) Chácaras Araújo/ Travessa da Lagoa, 34 – Taquari/ R. Monte Gerezim, 680 – Aguas de Canindu II/ R. Dezesseis, 200 – Santa Cecilia II/ Travessa Machado, 105 – Freitas/ R. Três, 86 – Mirante do Buquirinha/ R. Wilson Domingues da Fonseca, s/n (em frente ao nº 799) – Buquirinha/R. Roberto de Paula Ferreira, s/n (lado direito nº 360 casa 2) – Vila Rhodia/ R. Quatro, s/n (2º lote do lado esquerdo, 87) – Recanto dos Nobres/ Avenida Brasil, 38 – Santa Lucia/ R. Belize, s/n (ao lado esquerdo nº 54) – Capuava/ R. Paturi, 40 – Buquirinha/ R. São Deodato, 221 – Pedra D'Agua I. Endereços para Protocolo de Defesa: R. José de Alencar,123–Paço Municipal/ Poupa Tempo-Shopping Colinas/Av. Salinas,170-Jd Satélite/R. Felício Savastano,120–V. Industrial/R. Schaia Feigenson,130–Jd. Telespark/R. Ezequiel Alves Graciano,140–São Francisco Xavier/R. XV de Novembro,259–Eugênio de Melo.

Secretaria Especial de Defesa do Cidadão / Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais

Faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que: Ficam multadas as referidas empresas/proprietários abaixo relacionadas por exercer atividade sem a devida regularização, contrariando a Lei 428/2010, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L. M. 308085): CNPJ – 15.523.407/0001-70 (R$2973,38 Dois mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos); Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue: - a capina/ limpeza/roçada do terreno ou imóvel, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Bairro da Pernambucana – II: 71.0363.0006.0000 (R$1143,21 Mil, cento e quarenta e três reais e vinte e um centavos); - a construção/reconstrução/reforma do passeio público do imóvel, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Vila das Acácias – II: 45.0007.0026.0001 (R$1637,00 Mil, seiscentos e trinta e sete reais); Res. Armando Moreira Righi – II: 54.0428.0030.0000 (R$1803,97 Mil, oitocentos e três reais e noventa e sete centavos); - a regularização do imóvel, contrariando a Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Jardim das Cerejeiras – II: 73.0333.0008.0002 (R$1500,00 Mil e quinhentos reais); Bosque dos Eucaliptos – II: 72.0048.0019.0000 (R$4438,80 Quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos); Ficam multados os proprietários dos imóveis por: - prosseguir obra embargada, contrariando a Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Jardim Nova Detroit – II: 59.0041.0014.0000 (R$1500,00 Mil e quinhentos reais); - pichar a cidade com cartazes, contrariando a Lei 2046/1978, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Jardim São Dimas – CNPJ: 12.956.931/0001-47 - Rua Paraibuna, 466 (R$322,08 Trezentos e vinte e dois reais e oito centavos), (R$322,08 Trezentos e vinte e dois reais e oito centavos); Rua Paraibuna, 540 – (R$322,08 Trezentos e vinte e dois reais e oito centavos), (R$322,08 Trezentos e vinte e dois reais e oito centavos); Rua Paraibuna, 690 – (R$322,08 Trezentos e vinte e dois reais e oito centavos), (R$322,08 Trezentos e vinte e dois reais e oito centavos); Rua Paraibuna, 774 – (R$322,08 Trezentos e vinte e dois reais e oito centavos); Rua Elza Birnfeld D'Ávila esquina com Rua Paraibuna – (R$322,08 Trezentos e vinte e dois reais e oito centavos); - depositar/lançar resíduos sólidos em local impróprio, contrariando a Lei 7815/2009, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M.308085): Jardim Torrão de Ouro – CPF: 261.159.718-96 (R$200,00 Duzentos reais), (R$200,00 Duzentos reais); - realizar poda ou danos em vegetação de porte arbóreo em logradouro público, contrariando a Lei 5097/1997, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Cidade Jardim – II: 46.0139.0017.0000 (R$615,54 Seiscentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos). Ficam comunicados os proprietários dos imóveis quanto ao INDEFERIMENTO do recurso e lançamento da multa: Jardim Santa Luzia – II: 71.0219.0017.0000; Vila São Bento – II: 45.0078.0002.0008; Jardim Torrão de Ouro – CPF: 418.217.338-43;Ficam multadas as referidas empresas/proprietários abaixo relacionadas por exercer atividade sem a devida regularização, contrariando a Lei 428/2010, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L. M. 308085): CPF: 315.863.168-77 (R$2973,38 Dois mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos); CNPJ: 21.602.591/0001-47 (R$2973,38 Dois mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos); CNPJ: 13.133.963/0001-05 (R$2973,38 Dois mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos); CPF: 231.488.738-74 (R$2973,38 Dois mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos); CNPJ: 22.694.045/0001-46 (R$2973,38 Dois mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos); CPF: 581.620.979-53 (R$2973,38 Dois mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos); CPF: 418.217.338-43 (R$2973,38 Dois mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos);Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue: - a remoção de publicidade de indicação, contrariando a Lei 10339/2001, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Jardim Esplanada – Av. São João X Rua Venceslau Braz – CPF: 005.735.586-04 (R$536,80 Quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos); Parque Industrial – Rua Óbidos X Rua Turiaçu - CPF: 005.735.586-04 (R$536,80 Quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos); Rua Macapá X Rua Anápolis - CPF: 005.735.586-04 (R$536,80 Quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos); Jardim América – Rua Paissandu X Av. Guadalupe - CPF: 005.735.586-04 (R$536,80 Quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos); Parque Res. Aquarius – Pça Dep. Ulisses Guimarães X Av. Salmão - CPF: 005.735.586-04 (R$536,80 Quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos); Jardim Satélite – Av. Cassiopéia X Av. Perseu - CPF: 005.735.586-04 (R$536,80 Quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos); Colônia Paraíso – Rua Haiti X Av. Guadalupe - CPF: 005.735.586-04 (R$536,80 Quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos); Rua Tucuman X Av. Guadalupe - CPF: 005.735.586-04 (R$536,80 Quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos); Vila Higienópolis – R. Eng. Pudente Meireles de Moraes X R. Santa Clara - CPF: 005.735.586-04 (R$536,80 Quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos); - a retirada de veículo abandonado na via pública, contrariando a Lei 781/2009, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Vila Industrial – CPF: 224.070.948-08 (R$774,34 Setecentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos); - a capina/limpeza/roçada do terreno ou imóvel, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Bairro da Pernambucana – II: 71.0323.0013.0000 (R$1464,59 Mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos); - a limpeza e higiene do imóvel, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Vila Industrial – II: 51.0021.0007.0000 (R$1578,60 Mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos); - a construção/reconstrução/reforma do passeio público do imóvel, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Jardim São Jorge – II: 56.0104.0010.0005 (R$2128,10 Dois mil, cento e vinte e oito reais e dez centavos); Vila Do Carmo – II: 21.0004.0007.0000 (R$54.346,22 Cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos); Res. Dom Bosco – II: 73.0361.0017.0000 (R$1026,39 Mil e vinte e seis reais e trinta e nove centavos); Campos de São José – II: 80.0108.0023.0000 (R$4377,33 Quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos); Jardim das Indústrias – II: 49.0001.0031.0000 (R$1637,00 Mil, seiscentos e trinta e sete reais); Res. Armando Moreira Righi – II: 54.0428.0027.0000 (R$1803,97 Mil, oitocentos e três reais e noventa e sete centavos); Jardim São Judas – II: 71.0040.0016.0002 (R$4822,60 Quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavo); Jardim Rodolfo – II: 59.0163.0029.0000 (R$982,20 Novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos); Jardim Vale do Sol – II: 69.0027.0005.0000 (R$1637,00 Mil, seiscentos e trinta e sete reais); Jardim Motorama – II: 53.0039.0005.0000 (R$1800,70 Mil e oitocentos reais e setenta centavos); Bairro do Jardim – II: 57.0352.0010.0000 (R$883,98 Oitocentos e oitenta e três reais, noventa e oito centavos); Jardim Satélite – II: 46.0098.0014.0000 (R$360,14 Trezentos e sessenta reais e quatorze centavos); - a regularização do imóvel, contrariando a Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Jardim Satélite – CPF: 162.790.658-47 (R$1500,00 Mil e quinhentos reais); Jardim América – II: 47.0038.0010.0000 (R$1500,00 Mil e quinhentos reais); - a demolição do imóvel, contrariando a Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Jardim São Leopoldo – II: 71.0057.0029.0001 (R$1500,00 Mil e quinhentos reais); Jardim Santa Luzia – II: 71.0219.0017.0000 (R$3000,00 Três mil reais); - a construção da muralha de arrimo, contrariando a Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Vila São Bento – II: 45.0078.0002.0008 (R$1500,00 Mil e quinhentos reais); - a construção/ reconstrução/reforma do muro/mureta, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Res. Armando Moreira Righi – II: 54.0411.0045.0000 (R$1644,59 Mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos); II: 54.0428.0043.0000 (R$298,80 Duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); - desimpedir passeio/via pública, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Parque Santa Rita – II: 34.0099.0149.0000 (R$449,40 Quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos); Ficam multados os proprietários dos imóveis por: - riscar, borrar, pintar inscrições, colar papeis, escrever dísticos, contrariando a Lei 7815/2009, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Jardim Paulista – CNPJ: 62.107.545/0001-59 (R$300,00 Trezentos reais); - prosseguir obra embargada, contrariando a Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Bosque dos Eucaliptos – II: 72.0113.0017.0000 (R$2359,88 Dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos); - realizar poda ou danos na vegetação de porte arbóreo em logradouro público, contrariando a Lei 5097/1997, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Bosque dos Eucaliptos – II: 72.0074.0015.0000 (R$307,77 Trezentos e sete reais e setenta e sete centavos); - depositar/ lançar resíduos em local impróprio, contrariando a Lei 7815/2009, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Jardim Torrão de Ouro – CPF: 268.887.778-04 (R$1000,00 Mil reais); Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que segue: - a construção/reconstrução/reforma do passeio público do imóvel, atendendo ao disposto na Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: Jardim Esplanada – II: 40.0049.0038.0000; II: 40.0049.0037.0000; - a capina/limpeza/roçada do terreno ou imóvel, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade: Jardim Nova América – II: 40.0046.0007.0000; Jardim Altos de Santana – II: 23.0222.0042.0000; - a construção/reconstrução/reforma do muro/mureta, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 40 (quarenta) dias para sanar a irregularidade: Bairro da Pernambucana – II: 71.0308.0001.0000; - a apresentação de

responsável técnico e licença para instalação de cerca energizada, atendendo ao disposto na Lei 6057/2002, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: Jardim Portugal – II: 65.0080.0037.0003; II: 65.0080.0036.0003; II: 65.0080.0036.0005; Ficam autuados os proprietários dos imóveis por: - praticar anelamento em árvore em logradouro público, contrariando a Lei 5097/1997, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bosque dos Eucaliptos – CPF: 204.861.548-15; - realizar poda ou danos na vegetação de porte arbóreo em logradouro público, contrariando a Lei 5097/1997, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Jardim Nova Detroit – II: 59.0044.0015.0000; - realizar comércio ambulante, contrariando a Lei 1566/1970, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Jardim Paraíso do Sol – CPF: 402.473.588-86; Ficam autuados os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que segue: - a capina/ limpeza e roçada do imóvel ou terreno, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso: Jardim Santa Inês III – II: 82.0161.0003.0000; Eugênio de Melo – II: 54.0030.0030.0000; - a construção da muralha de arrimo, contrariando a Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Res. Dom Bosco – II: 73.0365.0005.0000; Jardim Nova República – II: 60.0037.0010.0000; - a construção/reforma/reconstrução do passeio, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30(trinta) dias para interpor recurso: Jardim Renata – II: 41.0031.0023.0000; Res. Armando Moreira Righi – II: 54.0419.0002.0000; II: 54.0416.0030.0000; Jardim Nova América – II: 40.0020.0020.0000; Bosque dos Eucaliptos – II: 72.0051.0027.0000; Parque Industrial – II: 48.0044.0023.0001; Alto da Ponte – II: 23.0179.0031.0000; - retirada de material/entulho do passeio público, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Parque Nova Esperança – II: 73.0201.0005.0000; Res. Armando Moreira Righi – II: 54.0415.0031.0000; - a regularização do imóvel, contrariando a Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Res. Gazzo – II: 57.0322.0023.0002; Jardim São Judas Tadeu – II: 71.0026.0023.0000; Cidade Vista Verde – II: 68.0005.0022.0000; - reparos em seu imóvel, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Chácaras São José – II: 34.0064.0001.0002; - a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Alto da Ponte – II: 23.0169.0041.0000; - a ligação do seu imóvel à rede pública coletora de esgoto, contrariando a Lei 1566/1970 sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Chácaras São José – II: 34.0064.0001.0002; - o desimpedimento do passeio ou via pública, contrariando a Lei 1566/1970, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Parque Industrial – CNPJ: 12.679.698/0001-00; Ficam autuados em reincidência os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que segue: - a capina/ limpeza e roçada do imóvel ou terreno, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso: Jardim Esplanada – II: 40.0044.0007.0000; Bairro da Pernambucana – II: 71.0314.0017.0000; II: 71.0335.0004.0000; II: 71.0342.0015.0000; II: 71.0329.0022.0000; - a limpeza e higiene do imóvel, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Res. Armando Moreira Righi – II: 54.0411.0008.0000; - a demolição do imóvel, contrariando a Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Res. São Francisco – II: 35.0064.0030.0000; - o escoamento de águas pluviais, contrariando a Lei 1566/1970 sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Res. Armando Moreira Righi – II: 54.0428.0018.0000; - a construção/reforma/reconstrução do passeio, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30(trinta) dias para interpor recurso: Bairro do Jardim – II: 57.0354.0017.0000; Jardim Torrão de Ouro – II: 74.0090.0012.0000; II: 74.0030.0017.0000; Res. Armando Moreira Righi – II: 54.0411.0090.0000; - a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Res. Armando Moreira Righi – II: 54.0428.0027.0000; Bairro do Jardim – II: 57.0354.0017.0000; Bairro da Pernambucana – II: 71.0370.0005.0000. Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue: - a capina/limpeza/roçada do terreno ou imóvel, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Residencial Armando Moreira Righi – II: 54.0418.0025.0000 (R$1.096,25 Um mil e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos); - a limpeza e higiene do imóvel, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Jardim Colonial – II: 57.0026.0015.0000 (R$3.950,20 Três mil e novecentos e cinquenta reais e vinte centavos); - a construção/reconstrução/reforma do passeio público do imóvel, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Urbanova V – II: 29.0168.0007.0000 (R$3.274,00 Três mil e duzentos e setenta e quatro reais); Urbanova II – II: 29.0091.0009.0000 (R$4.911,00 Quatro mil e novecentos e onze reais); Jardim Santa Inês – II: 82.0167.0054.0000 (R$1.543,25 Um mil e quinhentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos); Residencial Armando Moreira Righi – II: 54.0419.0038.0000 (R$2.661,76 Dois mil e seiscentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos); II: 54.0428.0121.0000 (R$402,78 Quatrocentos e dois reais e setenta e oito centavos); II: 54.0422.0034.0000 R$1.453,96 (Um mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos); II: 54.0422.0034.0000 R$7.965,64 (Sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos); Bosque dos Eucaliptos – II: 72.0111.0014.0000 (R$163,70 Cento e sessenta e três reais e setenta centavos); Vila Adyana – II: 40.0046.0013.0000 (R$1.964,40 Um mil e novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos); Jardim Santa Edwiges – II: 60.0076.0026.0000 (R$1.227,75 Um mil e duzentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos); Jardim Esplanada – II: 40.0048.0014.0000 (R$4.910,80 Quatro mil e novecentos e dez reais e oitenta centavos); - a construção da muralha de arrimo, contrariando a Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Vila Nova Conceição – II: 45.0045.0009.0000 (R$3.329,10 Três mil e trezentos e vinte e nove reais e dez centavos); - a vedação de acessos/portas/janelas/aberturas, contrariando a Lei 26/1991, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Jardim são Leopoldo – II: 71.0056.0005.0000 (R$2.005,88 Dois mil e cinco reais e oitenta e oito centavos); Ficam multados os proprietários dos imóveis por: - prosseguir obra embargada, contrariando a Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Vila Nova Conceição – II 45.0021.0015.0000 (R$4.505,72 Quatro mil e quinhentos e cinco Reais e setenta e dois centavos); Jardim Souto – II: 60.0011.0027.0000 (R$1.000,00 Um mil reais); - realizar pichação (grafitagem, sem autorização) descaracterizando a pintura original do imóvel, contrariando a Lei 9045/2013, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Jardim Satélite – CNPJ: 12.956.931/0001-47 R$272,97 (Duzentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos); - pichar a cidade com cartazes, contrariando a Lei 2046/1978, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Centro – CNPJ: 02.924.632/0001-77 R$181,98 (Cento e oitenta e um reais e noventa e oito centavos); - fazer publicidade sem autorização da prefeitura municipal, contrariando a Lei 2046/1978, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Centro – CNPJ: 02.924.632/0001-77 R$181,98 (Cento e oitenta e um reais e noventa e oito centavos); - instalar/permitir o funcionamento de máquina caça-níquel, contrariando a Lei 6387/2003, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Vila Maria – CPF: 045.540.638-36 (R$500,00 Quinhentos reais); - depositar/lançar resíduos em local impróprio, contrariando a Lei 7815/2009, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Jardim Torrão de Ouro – CPF: 654.493.206-04 (R$300,00 Trezentos reais); - Ficam multadas as referidas empresas/proprietários abaixo relacionadas por exercer atividade sem a devida regularização, contrariando a Lei 428/2010, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L. M. 308085): Bairrinho – CPF: 287.000.313-72 R$2.973,38 (Dois mil e novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos); CPF: 021.160.107-13 R$2.973,38 (Dois mil e novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos); Jardim Motorama – CNPJ: 14.362.231/0001-50 R$2.386,64 (Dois mil e trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e quarto centavos); CNPJ: 14.362.231/0001-50 R$2.386,64 (Dois mil e trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e quarto centavos); Parque das Indústrias – CPF: 046.017.118-60 R$2.973,38 (Dois mil e novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos); Jardim Apolo – CPF: 283.308.368-86 R$2.973,38 (Dois mil e novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos); Centro – CNPJ: 05.769.917/0001-79 R$2.973,38 (Dois mil e novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos); Jardim Colonial – CPF: 005.799.999-63 R$2.973,38 (Dois mil e novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos); Residencial Bosque dos Ipês – CNPJ: 06.053.784/0001-00 R$5.946,76 (Cinco mil e novecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos); Capão Grosso – CPF: 231.488.738-74 R$2.519,81 (Dois mil e quinhentos e dezenove reais e oitenta e um centavos); Jardim São Vicente – CNPJ: 13.870.949/000-94 R$2.973,38 (Dois mil e novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos); CNPJ: 13.870.949/0001-94 R$2.973,38 (Dois mil e novecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos); - Ficam multados os proprietários dos imóveis por: - riscar, borrar, pintar inscrições, colar papeis, escrever dísticos, contrariando a Lei 7815/2009, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Jardim Paulista – Av. Pedro Álvares Cabral, 707 - CNPJ: 14.362.231/0001-50 R$300,00 (trezentos reais); Av. Pedro Álvares Cabral, 874 - CNPJ: 14.362.231/0001-50 R$300,00 (trezentos reais); Av. Pedro Álvares Cabral, 976 - CNPJ: 14.362.231/0001-50 R$300,00 (trezentos reais); - realizar poda ou danos na vegetação de porte arbóreo em logradouro público, contrariando a Lei 5097/1997, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso: Vila Letônia – II: 45.0049.0009.0000 R$615,54 (Seiscentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos); Fica autuado o proprietário do imóvel por: - realizar poda ou danos na vegetação de porte arbóreo em logradouro público, contrariando a Lei 5097/1997, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Jardim Torrão de Ouro – II: 74.0035.0016.0000; Jardim Ismênia – II: 52.0019.0004.0000; Jardim Bela Vista – II: 14.0019.0028.0000; Jardim São Judas Tadeu – II: 71.0037.0005.0000; Ficam autuados os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que segue: - a capina/ limpeza e roçada do imóvel ou terreno, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso: Residencial Armando Moreira Righi – II: 54.0428.0028.0000; II: 54.0428.0029.0000; II: 54.0428.0030.0000; II: 54.0428.0027.0000; Alto Da Ponte – II: 27.0083.0011.0000; II:27.0079.0023.0000; II: 27.0086.0010.0000; - a limpeza e higiene do imóvel, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 1(um) dia, para sanar a irregularidade: Jardim Imperial – II: 57.0078.0022.0000; - a demolição do imóvel, contrariando a Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 10(Dez) dias para interpor recurso: Jardim Del Rey – II: 74.0098.0007.0002; - a construção/reforma/reconstrução do passeio, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30(trinta) dias para interpor recurso: Chácaras São Jose – II: 35.0101.0001.0000; Residencial Armando Moreira Righi – II: 54.0428.0034.0000; Jardim São Dimas – II: 43.0030.0002.0000; Alto da Ponte – II: 27.0079.0023.0000; II: 27.0085.0001.0000; II: 27.0090.0001.0000; Jardim Esplanada II – II:40.0073.0016.0000; Jardim Aparecida – II: 43.0039.0012.0000; Jardim Nova América – II: 40.0014.0017.0000; Parque Industrial – II: 48.0028.0013.0000; - retirada de material/ entulho do passeio público, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Jardim Republica – II: 60.0011.0003.0002; II: 60.0006.0010.0000; - a regularização do imóvel, contrariando a Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Chácaras Reunidas – II 67.0010.0011.0000; - a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro da Pernambucana – II: 71.0273.0018.0000; II: 71.0282.0007.0000; Alto da ponte – II: 27.0086.0010.0000; II: 27.0090.0001.0000; Residencial Armando Moreira Righi – II: 54.0418.0025.0000; - remoção de publicidade de indicação, contrariando a Lei 10339/2001, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Limoeiro – Rua Corifeu de Azevedo Marques - CPF: 042.538.748-86; Jardim das Indústrias – Av. Dr. João Batista de Queiros Junior – CPF: 042.538.748-86; Rua Heitor de Andrade – CPF: 042.538.748-86; Rua Emilio Marelo – CPF: 042.538.748-86; Ficam autuados em reincidência os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que segue: - a construção/reforma/ reconstrução do passeio, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30(trinta) dias para interpor recurso: Jardim Portugal – II: 65.0090.0018.0000; Vila Adyana – II: 11.0004.0008.0000; - a capina/ limpeza e roçada do imóvel ou terreno, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso: Residencial Galo Branco – II: 54.0309.0009.0000; Jardim São Judas Tadeu – II: 71.0045.0007.0000; - a demolição do imóvel, contrariando a Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 10(Dez) dias para interpor recurso: Vila Matilde – II: 78.0071.0018.0000; Ficam autuados em reincidência os proprietários dos imóveis abaixo por: - prosseguir obra embargada, contrariando a Lei 267/2003 sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Jardim Castanheiras – II: 75.0002.0007.0000; Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que segue: - a limpeza e higiene do imóvel, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10(dez) dias, para sanar a irregularidade: Jardim Motorama – II: 53.0018.0038.0000; Jardim São Dimas – II: 43.0030.0017.0000; Jardim Imperial – II: 57.0078.0022.0000; - a retirada de veículo abandonado na via pública, atendendo ao disposto na Lei 7815/2009, sendo concedido prazo de 1(um) dia para sanar a irregularidade: Vila Patrícia – CNPJ: 01.883.044/0001-70; - a construção/reconstrução/reforma do passeio público do imóvel, atendendo ao disposto na Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: Jardim imperial – II: 57.0078.0022.0000; Jardim Esplanada – II: 40.0044.0009.0000; - a capina/limpeza/roçada do terreno ou imóvel, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade: Urbanova I – II: 29.0010.0010.0000;Eugenio de Melo – II: 99.0099.0082.0000; - a apresentação de responsável técnico e licença para instalação de cerca energizada, atendendo ao disposto na Lei 6057/2002, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: Jardim Portugal – II: 65.0089.0026.0000; II: 65.0080.0010.0001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇAO PARA NOMEAÇÃO Nº 175/2016

Edital de Concurso: 01/2016
Homologação: 01/07/2016

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso de MÉDICO EMERGENCISTA ADULTO 24H, Processo Interno nº 51190/16, para se apresentar dia 08/11/2016 às 10:00h na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Óbidos nº 140 – Parque Industrial, nesta cidade, munido desta convocação e dos documentos relacionados abaixo, para se submeter a escolha de vaga e posterior exame médico para ingresso no quadro de servidores municipais. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionado, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

(X) Pis/Pasep (original e 1 cópia)
(X) Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
(X) Diploma do curso de Medicina e carteira de registro no CRM-SP (original e 1 cópia)
(X) Título de Especialista ou Residência Médica em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou 2 (dois) anos de experiência comprovada em emergência, adquirida posteriormente à conclusão do curso de Medicina.
(X) Certidão negativa dos distribuidores criminais, dos lugares de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos.

19 – João Paulo Alves de Andrade

São José dos Campos, 27 de outubro de 2016.

Rosely Aparecida Dias de Mascarenhas — Diretora Depto de Gestão de Pessoas
Andréa Almeida Yokoyama — Chefe de Divisão / DRH-Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇAO PARA NOMEAÇÃO Nº 176/2016

Edital de Concurso: 01/2016
Homologação: 01/07/2016

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso de MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H, Processo Interno nº 51190/16, para se apresentar dia 08/11/2016 às 10:30h na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Óbidos nº 140 – Parque Industrial, nesta cidade, munida desta convocação e dos documentos relacionados abaixo, para se submeter a escolha de vaga e posterior exame médico para ingresso no quadro de servidores municipais. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionado, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

(X) Pis/Pasep (original e 1 cópia)
(X) Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
(X) Diploma do curso de Medicina e carteira de registro no CRM-SP (original e 1 cópia)
(X) Certidão negativa dos distribuidores criminais, dos lugares de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos

10 – Aline Araujo Fazenda

São José dos Campos, 27 de outubro de 2016.

Rosely Aparecida Dias de Mascarenhas — Diretora Depto de Gestão de Pessoas
Andréa Almeida Yokoyama — Chefe de Divisão / DRH-Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS No 177/2016

Homologação: 31/07/2015
Edital Concurso: 05/2015

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, Processo Interno nº 14416/2015, para se apresentar até o dia 08/11/2016 no Paço Municipal – 1° andar, situado na Rua José de Alencar, n° 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munida desta convocação, para se submeter à orientação de vaga para ingresso no quadro de servidores municipais. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

• Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
• Inscrição no PIS ou PASEP (original e 1 cópia)
• Diploma do Curso de Graduação em Nível Superior – Bacharelado em Administração de Empresas (original e 01 cópia)
• Registro no Conselho Regional Competente (original e 01 cópia)
• Certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares de residência nos últimos 05 (cinco) anos (original e 01 cópia).

13 – AMANDA MARQUES GOMES

São José dos Campos, 27 de outubro de 2016.

Maria Otilia Silva Santos — Chefe de Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras
Rosely Aparecida Dias de Mascarenhas — Diretora Depto de Gestão de Pessoas

Licitações

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Secretaria de Administração

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 182/SLI/15 - Ata de Registro de Preços 201/15 para fornecimento de materiais para pintura, discos abrasivos e cola para madeira.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Valor Registrado
1	Trincha para pintura - 1", com cerdas 100% naturais. - Marca: Roma	pç	1,25
2	Trincha para pintura - 1/2", com cerdas 100% naturais. - Marca: Roma	pç	0,78
3	Trincha para pintura - 2", com cerdas 100% naturais. - Marca: Roma	fl	1,89
4	Cola para madeira - frasco com 01 litro. - Marca: Tekbond	fr	12,40
5	Trincha para pintura 4" com cerdas 100% naturais. - Marca: Roma	pç	4,90
6	Rolo de lã para pintura - 15 cm, com cabo. - Marca: Compel	pç	3,65
7	Trincha para pintura - 1 1/2", com cerdas 100% naturais. - Marca: Roma	pç	1,80
8	Disco de desbaste 7" x 1/4" x 7/8" - conforme normas da ABNT. - Marca: Makita	pç	6,20
9	Rolo de lã de carneiro, para pintura, 23cm com cabo, altura mínima de lã 19mm - 100% natural. - Marca: Compel	pç	9,30
10	Lixa para ferro e metais em folha de 225 X 275 mm - n° 120. - Marca: Rocast	fl	1,30
11	Rebolo - 6" x 1" x 1.1/4" - A 36 - para uso geral. - Marca: Telstar	pç	17,90
12	Disco de corte 7" x 1/8" x 7/8" (Diam.ext x espessura x diam. Furo) - conforme normas ABNT. - Marca: Telstar	pç	3,34
13	Massa plástica a base de recursos poliésteres - lata com 700 g. - Marca: Retoque	lt	12,00
14	Rebolo - 6" X 1" X 1.1/4" - A 60 - para uso geral. - Marca: Telstar	pç	18,50
15	Lixa de papel para madeira, em folha de 225 X 275 mm - n° 150. - Marca: Tatu	fl	0,34
16	Lixa de papel para madeira, em folha de 225 X 275 mm - n° 180. - Marca: Tatu	fl	0,34
17	Lixa para ferro e metais, em folha de 225 X 275 mm - n° 80. - Marca: Rocast	fl	1,50
18	Cabo para rolo de pintura tipo garfo - gaiola sem rosca, 230 MM, em aço carbono cabo plástico em polipropileno. - Marca: Compel	pç	2,22

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 187/SLI/15 - Ata de Registro de Preços 203/15 para fornecimento de materiais de sinalização de segurança viária e sinalização viária semafórica.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Valor Registrado
1	Parafuso m 16 - 50 passo 2,0 - com porca e arruela,confeccionados em aço, galvanizados a fogo, para fixação de defensa metálica - Marca: Armco Staco	pç	4,00
2	Poste perfil c - 150, para defensa metálica simples semi maleável lâmina perfil w - Marca: Armco Staco	pç	98,00
3	Espaçador u-150 simples para defensa metálica simples semi maleável lâmina perfil w - Marca: Armco Staco	pç	20,00
4	Plaqueta para defensa metálica simples semi maleável lâmina perfil w - Marca: Marangoni	pç	2,00
5	Calço u-150 para defensa metálica simples semi maleável lamina perfil w - Marca: Armco Staco	pç	10,00
6	Parafuso m16 x 25, com porca e arruela, confeccionados em aco galvanizado a fogo, para fixação de defensa metálica - Marca: Armco Staco	pç	3,80
7	Defensa metálica semi maleável simples, com dispositivos completos para instalação - Marca: Armco Staco	m	93,00
8	Terminal aéreo para defensa metálica semi maleável simples perfil w - Marca: Armco Staco	pç	130,00
9	Lâmina de defensa semi maleável perfil w, com 4,30 m de comprimento - Marca: Armco Staco	pç	250,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 244/SLI/15 - Ata de Registro de Preços 021/16 para fornecimento de corante, materiais elétricos e ferragens.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Valor Registrado
1	Corante para colorir tinta latex - verde - 50 ml - Marca: Xadrez	tb	2,27
2	Caixa de passagem retangular 2 x 4 - em pvc. - Marca: Mond	pç	0,27
4	Soquete para lâmpada fluorescente anti vibratório - sem porta start - com pressão. - Marca: Lumibras	pç	0,80
5	Pino monofásico de segurança - 10 a x 250 v. - Marca: luster	pç	1,37
7	Abraçadeira galvanizada tipo d de 3/4", com parafuso e porca. - Marca: Perfil	pç	0,36
8	Bucha de alumínio para eletroduto rosqueável 1/2". - Marca: Wetzel	pç	0,24
9	Arruela de alumínio para eletroduto rosqueável 1/2". - Marca: Wetzel	pç	0,19
10	Arruela de alumínio para eletroduto rosqueável 3/4". - Marca: Wetzel	pç	0,19
11	Curva 90 graus de pvc rígido para eletroduto rosqueável1.1/2" - raio curto cachimbo, de acordo com nbr 6150. - Marca: Trevo	pç	2,05
12	Curva 90 graus de pvc rígido para eletroduto rosqueável1.1/2" - raio longo, de acordo com nbr 6150. - Marca: Plastibig	pç	1,79
13	Curva 90 graus de pvc rígido para eletroduto rosqueável 1" - raio longo, de acordo com nbr 6150. - Marca: Inpol	pç	0,94
14	Curva 90 graus de pvc rígido para eletroduto rosqueável 1" - raio curto cachimbo, de acordo com nbr 6150. - Marca: Inpol	pç	0,94
15	Curva 90 graus em pvc rígido para eletroduto rosqueável 3/4"- raio longo, de acordo com nbr 6150. - Marca: Inpol	pç	0,67
16	Soquete de porcelana e-27 para lâmpada incandescente. - Marca: Germer	pç	1,07
17	Eletroduto flexível corrugado de 2". - Marca: Tucano	m	2,84
18	Soquete de baquelite externo com rabicho e protetor de borracha be-27. - Marca: Decorlux	pç	1,46
19	Fusível nh-00 50a retardado 500v. - Marca: Tee	pç	7,65
20	Terminal a pressão reforçado para 1 cabo de cobre 150 mm² com 1 furo de fixação. - Marca: Intelli	pç	7,45
21	Terminal de compressão tipo olhal para cabo de cobre 10 mm² com 1 furo de fixação de compressão. - Marca: Intelli	pç	0,43
22	Terminal de compressão tipo olhal para cabo de cobre 120 mm² com 1 furo de fixação de compressão. - Marca: Intelli	pç	5,14
23	Terminal de compressão tipo olhal para cabo de cobre 240 mm² com 1 furo de fixação de compressão. - Marca: Intelli	pç	12,40

24	Terminal de compressão tipo olhal para cabo de cobre 35 mm² com 1 furo de fixação de compressão. - Marca: Intelli	pç	1,28
25	Terminal de compressão tipo olhal para cabo de cobre 70 mm² com 1 furo 3/8" de fixação e 1 de compressão. - Marca: Intelli	pç	2,55
26	Abraçadeira tipo d - 1/2". - Marca: Perfil	pç	0,32
27	Haste de cobre para isolação (fio terra) 2,50 m x 1/2". - Marca: Intelli	pç	14,88
28	Capacitor 20 microfarad x 220 volts - 400 watts - para lâmpada de vapor de mercúrio. - Marca: L.s	pç	12,03
29	Caixa de passagem 4 x 4", plástica reforçada, anti-chama, com espessura de 2 mm. - Marca: R. Fabril	pç	1,25
30	Parafuso para madeira - cabeça chata - com fenda - 3,2 x 12 mm em aço galvanizado. - Marca: Jomarca	pç	0,02
31	Parafuso para madeira - cabeça chata - com fenda - 3,5 x 12 mm em aço galvanizado. - Marca: Jomarca	pç	0,02
32	Parafuso para madeira - cabeça chata - com fenda - 3,5 x 25 mm em aço galvanizado. - Marca: Jomarca	pç	0,04
33	Parafuso para madeira - cabeça chata - com fenda - 4,2 x 25 mm em aço galvanizado. - Marca: Jomarca	pç	0,05
34	Parafuso para madeira - cabeça chata - com fenda - 4,2 x 40 mm em aço galvanizado. - Marca: Jomarca	pç	0,07
35	Parafuso para madeira - cabeça chata - com fenda - 4,8 x 75 mm em aço galvanizado. - Marca: Jomarca	pç	0,12
36	Parafuso para madeira - cabeça chata - com fenda - 4,8 x 50 mm em aço galvanizado. - Marca: Jomarca	pç	0,10
37	Arruela de aluminio para eletroduto rosqueável - 1". - Marca: Wetzel	pç	0,36
38	Abraçadeira tipo "d" - 1". - Marca: Perfil	pç	0,37
39	Cordão paralelo - 2 x 4 mm². - Marca: Shalom	m	2,48
40	Chuveiro elétrico automático - corpo em plástico 220v/5400w. - Marca: Corona	pç	25,73
43	Junção interna "t" 38 x 38 mm. - Marca: Perfil	unid	2,07
44	Juncao interna "i" - 38 x 38 mm - Marca: Perfil	pç	1,02
46	Chave seccionadora tripolar de 125 a - nh-00 , 500 v, com porta fusível. - Marca: Cebel	pç	68,00
47	Condulete "lr" 1.1/2". - Marca: Daisa	pç	17,00
50	Base para relê. - Marca: Tecnowatt	pç	5,00
53	Condulete em liga de alumínio fundido, tipo "b" 3/4", sem vedação. - Marca: Wetzel	pç	5,78
54	Canaleta sistema x - 20 x 10 x 2200 mm. - Marca: Ilumi	pç	2,35
55	Eletroduto em pvc 1" x 3 m. - Marca: Plastibig	br	4,43
57	Capacitor de 5mf +/- 10% 380 vac - siemens. - Marca: L.s	pç	8,50
59	Bucha de alumínio para eletroduto rosqueável 3/4". - Marca: Inca	pç	0,32
60	Bucha de alumínio para eletroduto rosqueável 1 1/2". - Marca: Wetzel	pç	0,78
61	Abraçadeira galvanizada tipo d - 1.1/2". - Marca: Perfil	pç	0,60
62	Abracadeira galvanizada tipo "d" 1 1/4" - Marca: Ibr	pç	0,67
65	Bucha de fixação n° 08 - de nylon. - Marca: Ivplast	pç	0,02
66	Abraçadeira galvanizada a fogo tipo d com cunha 3". - Marca: Ibr	pç	1,62
67	Bucha de fixação n° 06 - de nylon. - Marca: Ivplast	pç	0,02
68	Conduíte corrugado 1.1/2" - preto. - Marca: Tucano	m	2,20
69	Conduíte corrugado 2" - preto. - Marca: Tucano	m	3,00
70	Contator 40a - 220v. - Marca: Jng	pç	137,00
74	Condulete em liga de alumínio fundido tipo "tb" - diâmetro 1" - sem vedação. - Marca: Wetzel	pç	7,79
75	Chave de comando em grupo para iluminação nf 220 v 50 a - com disjuntor, bipolar, acionamento a noite e desligamento pela manhã - iluminação pública. - Marca: Exatron	pç	138,46
77	Condulete em liga de alumínio fundido, tipo "c", ø2", sem vedação. - Marca: Daisa	pç	25,20
78	Ducha higienica aquecida completa, contendo: mangueira flexivel, ducha manual, suporte p/ ducha manual, dispositivo economizador de agua, tensao de 220 volts, potencia de 2500 watts (podendo variar em mais ou menos 200 watts). - Marca: Lorenzetti	pç	153,00
79	Refletor para lâmpada metálica 400 watts base 40. - Marca: Hge	pç	35,67
80	Condulete em liga de aluminio fundido tipo "multiplo" - ø 1 1/2" - s/ vedação - Marca: Daisa	pç	9,55
81	Condulete em liga de aluminio fundido tipo "multiplo" - ø 3/4" - s/ vedação - Marca: Daisa	pç	3,20
82	Arruela de alumínio para eletroduto rosqueável 1.1/2". - Marca: Wetzel	pç	0,60
83	Relê fotoelétrico nf sem base (tomada) 220/240 v 1000 w / 1800 va 50/60 hz. Garantia mínima 12 meses. Deve estar de acordo com as normas da abnt. A marca e modelo devem vir gravados na peça. - Marca: Tecnowatt	pç	11,40
84	Relê fotoelétrico na sem base (tomada) 220/240 v 1000 w / 1800 va 50/60 hz. Garantia mínima de 12 meses. Deve estar de acordo com as normas da abnt. A marca e modelo devem vir gravados na peça. - Marca: Exatron rfr2as	pç	11,96
85	Relê fotoelétrico com base 220 v - 1000 w - tipo nf. - Marca: Tecnowatt	unid	16,43
86	Chave de nível tipo boia 15 a 220 v com contato reversível com cabo de 2 m. - Marca: Margirius	unid	24,68
87	Unidute reto sem rosca 1" para eletroduto com parafuso. - Marca: Wetzel	pç	1,39
88	Mata juntas para canaleta 20 x 10 cotovelo 90°. - Marca: Ilumi	pç	0,54
89	Mata juntas para canaleta 20 x 10 cotovelo interno. - Marca: Ilumi	pç	0,54
90	Mata juntas para canaleta 20 x 10 cotovelo externo. - Marca: Ilumi	pç	0,60
91	Mata juntas para canaleta 20 x 10 derivação em "t". - Marca: Ilumi	pç	0,60
92	Mata juntas para canaleta 20 x 10 luva. - Marca: Ilumi	pç	0,60
93	Tampa para condulete de pvc 3/4" cega - Marca: Inpol	pç	1,50
94	Caixa multipla condulete em pvc 4 x 2 x 3/4" com 6 entradas (2 nas laterais e 1 nas extremidades). - Marca: Inpol	pç	5,02
95	Caixa multipla condulete em pvc 4 x 2 x 1" com 6 entradas (2 nas laterais e 1 nas extremidades). - Marca: Wetzel	pç	7,30
96	Plug móvel 2p 90° padrão nbr 14136 de 20a/250v gigante. - Marca: Voltim	unid	2,39
97	Plug móvel 2p 90° padrão nbr 14136 de 10a/250v gigante. - Marca: Voltim	unid	2,20
98	Plug móvel 2p + t 90° padrão nbr 14136 de 20a/250v gigante. - Marca: Voltim	unid	2,65
99	Plug móvel 2p + t 90° padrão nbr 14136 de 10a/250v gigante. - Marca: Voltim	unid	2,65
100	Pino adaptador para tomada 2p+t universal para tomada 2p+t 10a padrão nbr 14136. - Marca: Interneed	unid	4,10
103	Barramento de alimentação trifásico, 80 a, tensão mínima de 220 v, com 19 conjuntos de 3 polos para disjuntores tipo din, em barra de 1 metro. - Marca: Steck	m	90,25
107	Condulete em liga de alumínio fundido tipo "e" - 3/4. - Marca: Daisa	pç	5,75
111	Condulete de alumínio tipo c 11/2", sem rosca. - Marca: Daisa	pç	17,85
112	Condulete de alumínio tipo e 11/2", sem rosca. - Marca: Daisa	pç	16,50
113	Pino adaptador reverso de tomada 2p + t nbr 14136 10a para tomada 2p + t universal. - Marca: Davena	unid	4,60
115	Curva eletroduto galvanizado químico 3/4" x 90º. - marca: Elecon	unid	1,87
118	Pino monofásico de segurança 20a x 250v, tipo t. - Marca: Ilume	unid	5,45
119	Adaptador em porcelana base e40/e27. - Marca: G-20	unid	4,54
121	Tampao de pvc para condulete de 3/4" - Marca: Wetzel	unid	0,14
122	Tampao de pvc para condulete de 1.1/2" - Marca: Wetzel	unid	0,63
124	Conector de aluminio para condulete multiplo de 1.1/2" - Marca: Daisa	unid	1,18

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 233/SLI/15 - Ata de Registro de Preços 022/16 para fornecimento de macarrão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Valor Registrado
01	Macarrão com ovos tipo conchinha, pacote com 500 gramas (massa de sêmola com ovos) - Marca: Santa Amália.	kg	2,97
02	Macarrão com ovos, massa curta - tipo espiral ou caracol ou caracolino - pacote com 500 gramas (massa de sêmola com ovos) - Marca: Santa Amália.	kg	3,00
03	Macarrão com ovos, massa curta - tipo tortinhos ou bengala (curva do espaguete) - pacote com 500 a 1.000 gramas (massa de sêmola com ovos) - Marca: Santa Amália.	kg	4,30

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 251/SLI/15 - Ata de Registro de Preços 023/16 para fornecimento de bobina de saco plástico, papel de seda e filme polietileno.

Item	Especificação	Unid.	Valor unitário
1	Bobina de saco plástico picotado, para embalagem - medida: 35 x 45 cm, com espessura de 0,01 mm por parede, bobinas com 400 sacos cada - Marca: Polypetro	bb	16,85
2	Papel de seda branco calandrado 14 x 14 cm (guardanapo tipo tv), 100% fibras celulósicas, em pacotes com 500 unidades (as medidas poderão variar +/- 02 cm) – Marca: Bigpel	pt	2,28
3	Filme de polietileno usado em paletização, para unitização, produzido com matéria-prima baseada em blendas de tipos distintos de polietileno linear, material de alta resistência mecânica e elevado poder de aderência. Possui alto grau de brilho e transparência e elevada resistência a perfuração, aumentando a proteção contra cantos vivos - medidas: 500 mm largura x 0,020 mm espessura x 140 metros de comprimento - Marca: BRF Plásticos	bb	31,75

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 245/SLI/15 - Ata de Registro de Preços 024/16 para fornecimento de equipamentos para piscina (bomba d'água, compressor, conjunto de ventilação, indicador e controlador de temperatura).

Item	Especificação	Unid.	Valor unitário
1	Bomba d'água para piscina - motor trifásico - 3 cv - 3450 rpm - entrada de água: 2" - saída de água: 2". - Marca: Dancor pf 22 3cv tri	pç	780,00
4	Indicador e controlador de temperatura digital - 220v - 60hz -temperatura de controle - 50 a 106 ºc resolução 0,1(-10 a 100 ºc) e 1 ºc no restante da faixa - corrente máxima 10a - carga resistiva temperatura de operação 0º a 60 ºc - umidade de operação 10 a 90% ur (sem condensação) - dimensões diâmetro 60 mm x profundidade 40 mm (variação +/- 03 %). - Marca: Fullgauge	pç	400,00
5	Indicador e controlador de temperatura digital - 220v - 60hz -temperatura de controle - 50 a 106 ºc resolução 0,1 (-10 a 100 ºc) e 1 ºc no restante da faixa - corrente máxima 10a - carga resistiva temperatura de operação 0º a 60 ºc - umidade de operação 10 a 90% ur (sem condensação) - dimensões 76 x 60 x 38 mm (variação +/- 03 %). - Marca: Fullgauge	pç	400,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 101/SLI/15 - Ata de Registro de Preços 026/16 para fornecimento de luva de látex, respirador, capa de chuva e conj de segurança .

Item	Especificação	Unid.	Valor unitário

1	Luva de látex natural, para procedimento, formato anatômico, ambidestra, tamanho p - caixa com 100 unidades - Objetivo: proteção das mãos contra agentes biológicos. - Aplicação: trabalhos não cirúrgicos com necessidade de excelente sensibilidade tátil, destreza e precisão nos movimentos. Utilizadas para proteção tanto do usuário quanto do produto. - Marca: Supermax	cx	15,00
2	Luva de látex natural, para procedimento, formato anatômico, ambidestra, tamanho m - caixa com 100 unidades. - Objetivo: proteção das mãos contra agentes biológicos. - Aplicação: trabalhos não cirúrgicos com necessidade de excelente sensibilidade tátil, destreza e precisão nos movimentos. Utilizadas para proteção tanto do usuário quanto do produto. - Marca: Supermax	cx	15,00
3	Luva de proteção confeccionada em látex (borracha natural), para procedimento, formato anatômico, ambidestra, tamanho g - caixa com 100 unidades. - Objetivo: proteção das mãos contra agentes biológicos. - Aplicação: trabalhos não cirúrgicos com necessidade de excelente sensibilidade tátil, destreza e precisão nos movimentos. Utilizadas para proteção tanto do usuário quanto do produto. - Marca: Supermax	cx	15,00
4	Respirador purificador de ar, tipo peca semifacial, tamanho medio, corpo confeccionado em silicone flexivel atoxico, composto por dois conectores para a fixacao dos elementos filtrantes, uma valvula de exalacao, duas valvulas de inalacao, e quatros pontos de fixacao com tirantes elasticos com ajustes atraves de passadores, respirador com possibilidade de utilizacao de filtros mecanicos, quimicos e combinados.o respirador deve vir acompanhado de: 2 filtros quimicos classe 1 vapores organicos, (vo). - Objetivo: proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de gases e vapores, quando utilizado com filtros químicos ou combinados. - Aplicação: trabalhos com pulverização e aplicação de produtos químicos. - Marca: Msa	unid	175,94
7	Capa de chuva na cor amarela, confeccionada em pvc laminado com forro de poliester, costuras atraves de soldagem eletronica, fechamento frontal, com mangas, capuz fixo, com emblema (brasao) em silk-screen no lado esquerdo frontal e as letras pmsjc (tam. 6 cm x 30 cm) nas costas, em azul marinho - tam. G - Objetivo: proteção do crânio, pescoço, tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. - Aplicação: vestimenta para trabalhos na presença de umidade provenientes de chuva. - Marca: Maicol	unid	25,40
8	Luva de segurança confeccionada em latex nitrilico, sem forro, acabamento clorinado palma antiderrapante em alto relevo, comprimento mínimo de 330 mm - tam. P - Objetivo: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes e contra agentes químicos. - Aplicação: trabalhos com pulverização e aplicação de produtos químicos e produtos agrícolas. - Marca: Kalipso	pr	5,95
9	Luva de segurança confeccionada em latex nitrilico, sem forro, acabamento clorinado palma antiderrapante em alto relevo, comprimento mínimo de 330 mm - tam. M - Objetivo: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes e contra agentes químicos. - Aplicação: trabalhos com pulverização e aplicação de produtos químicos e produtos agrícolas. - Marca: Kalipso	pr	5,95
10	Luva de segurança confeccionada em latex nitrilico, sem forro, acabamento clorinado palma antiderrapante em alto relevo, comprimento mínimo de 330 mm - tam. G - Objetivo: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes e contra agentes químicos. - Aplicação: trabalhos com pulverização e aplicação de produtos químicos e produtos agrícolas. - Marca: Kalipso	pr	5,95

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 139/SLI/16 - Ata de Registro de Preços 177/16 para prestação de serviços de locação de palco e grade de contenção.

Item	Especificação	Un	Valor registrado para 01 dia de evento	Desconto fixo para 02 dias consecutivos de locação	Desconto fixo para 03 dias consecutivos (ou mais) de locação
01	Locação de palco medindo 12 x 08 metros	DI	3.390,00	5%	10%
02	Locação de palco medindo 08 x 06 metros	DI	2.070,00	5%	10%
03	Locação de palco medindo 06 x 06 metros	DI	890,00	5%	10%
04	Locação de palco medindo 10 x 08 metros	DI	2.000,00	5%	10%
05	Locação de palco medindo 12 x 10 metros	DI	2.500,00	5%	10%
06	Locação de palco medindo 06 x 06 metros com camarim tipo tenda	DI	1.040,00	5%	10%
07	Locação de palco medindo 08 x 06 metros com camarim tipo tenda	DI	1.260,00	5%	10%
08	Locação de palco medindo 10 x 08 metros com camarim tipo tenda	DI	1.880,00	5%	10%
09	Locação de palco medindo 10 x 08 metros com camarim tipo carreta	DI	4.250,00	5%	10%
10	Locação de palco medindo 12 x 08 metros com camarim tipo tenda	DI	2.200,00	5%	10%
11	Locação de palco medindo 12 x 08 metros com camarim tipo carreta	DI	4.630,00	5%	10%
12	Locação de grade de contenção ao público	M	3,80	5%	10%
13	Locação de palco medindo 14 x 12 metros	DI	14.400,00	5%	10%
14	Locação de palco medindo 04 x 03 metros	DI	510,00	5%	10%
15	Locação de palco medindo 06 x 03 metros	DI	1.010.00	5%	10%

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 141/SLI/16 - Ata de Registro de Preços 178/16 para fornecimento de concreto usinado FCK.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Valor Registrado
01	Concreto usinado fck 25,0 mpa com brita 1 abatimento 9+-1 – Marca: Guarani	m³	293,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 137/SLI/16 - Ata de Registro de Preços 179/16 para fornecimento de bloco, bloquete e tubo de concreto.

Item	Especificação	Unid.	Vlr un.
1	Bloco de concreto - 15 x 20 x 40 cm - Marca: Muralha	pç	1,45
2	Bloco de concreto - 20 x 20 x 40 cm - Marca: Muralha	pç	2,30
3	Bloco de concreto - 10 x 20 x 40 cm - Marca: Muralha	pç	1,33
4	Bloquete de concreto sextavado - 8 x 25 x 25 cm - Marca: Muralha	m²	36,90
5	Bloco de concreto com função estrutural - 19 x 19 x 39 cm - Marca: Muralha	pç	2,53
6	Bloco de concreto com função estrutural - 14 x 19 x 39 cm - Marca: Muralha	pç	1,93
7	Tubo de concreto armado, com bolsa pa 2, diâmetro 400 mm - com 2,5 m de comprimento - Marca: Guarani	m	64,00
8	Tubo de concreto armado, com bolsa pa 2, diâmetro 600 mm - com 2,5 m de comprimento - Marca: Guarani	m	100,30
9	Tubo de concreto armado, com bolsa pa 2, diâmetro 800 mm - com 2,5 m de comprimento - Marca: Guarani	m	160,00
10	Tubo de concreto armado, com bolsa pa 2, diâmetro 1000 mm. Com 2,5 m de comprimento - Marca: Fermix	m	215,50
11	Tubo de concreto armado, com bolsa pa 2, diâmetro 1500 mm - com 1,5 m de comprimento - Marca: Fermix	m	400,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 136/SLI/16 - Ata de Registro de Preços 187/16 para fornecimento de gás liquefeito de petróleo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Valor Registrado
	Regiões Leste e Sudeste		
1.1	Gás liquefeito de petróleo – botijão com 13 kg – Marca: Ultragaz	bj	61,00
1.2	Gás liquefeito de petróleo – cilindro com 45 kg – Marca: Ultragaz	ci	191,00
	Regiões Central, Norte, Zona Rural e Oeste		
2.1	Gás liquefeito de petróleo – botijão com 13 kg – Marca: Ultragaz	bj	61,00
2.2	Gás liquefeito de petróleo – cilindro com 45 kg – Marca: Ultragaz	ci	191,00
	Região Sul		
3.1	Gás liquefeito de petróleo – botijão com 13 kg – Marca: Ultragaz	bj	61,00
3.2	Gás liquefeito de petróleo – cilindro com 45 kg – Marca: Ultragaz	ci	191,00

Secretaria de Desenvolvimento Social

Ratifico em Dispensa de Licitação. Locatária: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Locador: Luis Carlos Silva Poca. Processo nº 105728/16. Ratifico da Sra. Secretária de Desenvolvimento Social data: 17/10/16. Objeto: Locação de imóvel localizado na Av. Andrômeda, nº 3638 e 3642 – Bosque dos Eucaliptos. Prazo: 24 meses. Valor mensal: R$ R$ 5.000,00 (Cinco mil). Fundamento legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8666/93.

Secretaria de Obras

Autorização de aditamento contratual: Contratante Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 88.770/2014. Autorizo do Sr. Secretário de Obras: 24/10/2016. Contratado: VM Engenharia de Recursos Hídricos Ltda- EPP. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de plano diretor de macrodrenagem da área urbana do município de São José dos Campos. Prazo 08 (oito) meses. Fundamentado: Inciso V, do § 1 do art. 57 da Lei Federal 8.666/1993, atendimento de exigências.

Secretaria Especial de Defesa do Cidadão

Ratifico em contratação por dispensa de licitação: Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 120349/2016. Ratifico do Srº Secretário Municipal da Secretaria Especial de Defesa do Cidadão: 26/10/2016. Contratado: Faber Santos da Cunha – Objetivo: Locação de Imóvel situado à Rua Guaraciaba, nº 331 – Jardim Ismênia. Finalidade: locação do imóvel para abrigar o Instrutor do Tiro de Guerra 02-037, nos termos do Convênio EME 1605/3000, de 12/09/2016. Prazo: 12 meses. Valor R$ 1.450,00 mensais. Fundamento: Dispensa de Licitação, Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Secretaria Municipal de Saúde

Editais de Licitação: PP 256/SMS/2016. Objeto: Aquisição De Consultório Odontológico. Abertura: 08/11/2016 às 08h30.// PP 261/SMS/2016. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios - Grupo III. Abertura: 10/11/2016 às 08h30.// PP 260/SMS/2016. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais para Laboratório – Imunologia. Abertura: 10/11/2016 às 13h30.// TP 001/SMS/2016. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil com Fornecimento de Material e Mão de Obra, para realizar as Adequações na UBS Vila Paiva. Abertura: 11/11/2016 às 08h30.// CV 027/SMS/2016. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Manutenção de Equipamentos Médicos e Odontológicos - Grupo III. Abertura: 09/11/2016 às 08h30.

Reabertura de Licitação com alteração de Edital: PP 230/SMS/2016. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Limpeza e Conservação. Reabertura: 11/11/2016 às 13h30.

Licitações homologadas pelo Secretário de Saúde, Dr. Paulo R Roitberg: CV 026/SMS/2016. Objeto: Aquisição de Compressor de Ar, no item 1. Homologada em: 18/10/2016.// PP 120/SMS/2016. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Dispensados pelo DRC Ações Judiciais - Grupo K, nos 1, 2 e 5. Homologada em: 20/10/2016.// PP 238/SMS/2016. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupo Gerador. Homologada em: 21/10/2016.

Informações: Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial. Luiz Antônio Lencioni Zanetti – Dir. Depto. Adm. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 125/SMS/2015 – Ata de Registro de Preços 189/2015, para fornecimento de material de consumo hospitalar - grupo IV.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	ALCOOL 70%, FRASCO PLASTICO COM 1000 ML, DEVENDO CONSTAR NO ROTULO - IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, CNPJ E REGISTRO DO DIMED, CAIXA COM 12 FRASCOS.	FR	1500	3,3000
2	ALGODAO HIDROFILO, ROLO COM 250 GRAMAS COM ALGODAO NATURAL 100% ANTI-ALERGICO, COM BOA ABSORCAO DE LIQUIDOS E SOLUCOES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, NA FORMA DE CAMADAS E PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSAO, INODORO, HOMOGENEO, MACIO E SEM IMPUREZAS, COR BRANCA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	RL	50	3,6000
3	ALGODAO HIDROFILO, ROLO COM 500 GRAMAS COM ALGODAO NATURAL 100%, ANTI-ALERGICO, COM BOA ABSORCAO DE LIQUIDOS E SOLUCOES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, NA FORMA DE CAMADAS E PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSAO, INODORO, HOMGENEO, MACIO, SEM IMPUREZAS, COR BRANCA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	RL	217	6,0200
4	ATADURA DE CREPOM 6 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, COM PROPRIEDADES ELASTICAS, MINIMO DE 13 FIOS/ CM², DE APARENCIA UNIFORME, SEM DESFIAMENTO DOS FIOS NAS LATERAIS, EMBALAGEM UNITARIA, NAO ESTERIL, IDENTIFICADA COM LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, CONFORME NBR 14056 - CARACTERISTICAS ESPECIFICAS - COMPRIMENTO 1,8 M EM REPOUSO E PESO 13,3 G .	PC	5000	0,1900
5	ATADURA DE CREPOM 10 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, COM PROPRIEDADES ELASTICAS, MINIMO DE 13 FIOS/ CM², DE APARENCIA UNIFORME, SEM DESFIAMENTO DOS FIOS NAS LATERAIS, EMBALAGEM UNITARIA, NAO ESTERIL, IDENTIFICADA COM LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, CONFORME NBR 10456 - CARACTERISTICAS ESPECIFICAS - COMPRIMENTO 1,8 M EM REPOUSO - PESO 21,8 G .	PC	12000	0,3400
6	ATADURA DE CREPOM 15 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, COM PROPRIEDADES ELASTICAS, MINIMO DE 13 FIOS/ CM², DE APARENCIA UNIFORME, SEM DESFIAMENTO DOS FIOS NAS LATERAIS, EMBALAGEM UNITARIA, NAO ESTERIL, IDENTIFICADA COM LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, CONFORME NBR 14056 - CARCATERISTICAS ESPECIFICAS - COMPRIMENTO 1,8 M EM REPOUSO - PESO 32,7 G.	PC	12000	0,5000
7	ATADURA DE CREPOM 20 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, COM PROPRIEDADES ELASTICAS, MINIMO DE 13 FIOS/ CM², DE APARENCIA UNIFORME, SEM DESFIAMENTO DOS FIOS NAS LATERAIS, EMBALAGEM UNITARIA, NAO ESTERIL, IDENTIFICADA COM LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, CONFORME NBR 14056 - CARACTERISTICAS ESPECIFICAS - COMPRIMENTO 1,8 M EM REPOUSO - PESO 42,8 G .	PC	6000	0,6700
8	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE 5CC, DE PVC, TUBO DE ALTA COMPLACENCIA E BAIXA PRESSAO,TRANSPARENTE,PONTAARREDONDADA COM 2 ORIFICIOS NA EXTREMIDADE, DEVERA TER O NUMERO DO CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE, DESCARTAVEL, Nº 8,0, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	17	2,4900
10	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2000 ML, COM ESCALA PARA GRADUACAO E PARTIR DE 25 ML, VALVULA ANTI-REFLUXO, ESCALA PARA LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, ALCA PARA FIXACAO AO LEITO, COM SAIDA INFERIOR PARA DRENAGEM TOTAL DA URINA, DISPOSITIVO PARA COLETA DE URINA NA EXTENSAO, ESTERIL, SISTEMA DE FLUXO CONTINUO CLAMP PARA FECHAMENTO EM MATERIAL RESISTENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ESPACO PARA IDENTIFICACAO DO PACIENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE .	PC	375	2,2440
11	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX, DESCARTAVEL, ESTERILIZADO, CONFECCIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDINDO, 0,10 MM X 100 MM X 170 MM, FITA COM ADESIVO HIPOALERGENICO, MEDINDO 46 MM X 60 MM, FORMATO RETANGULAR COM ORIFICIO CENTRAL OBLONGO, CAPACIDADE 100 ML, GRADUADO DE 10/10 ML, ROTULO DE IDENTIFICACAO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO COMBINADO COM FILME PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE CONTENDO QUALITATIVOS, QUANTITATIVO, DATA DA ESTERILIZACAO, NUMERO DO LOTE, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	583	0,3136
12	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRURGICO, TIPO CHUMACO COM CAMADA INTERNA DE ALGODAO HIDROFILO, TAMANHO 15 CM X 30 CM, CONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	20000	0,9000
13	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRURGICO, TIPO CHUMACO, CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE ALGODAO HIDROFILO RECOBERTA POR TECIDO DE GAZE, TAMANHO 10 CM X 15 CM, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	25000	0,8800
14	EQUIPO PARA APLICACAO DE SOLUCAO PARENTERAL, COMPATIVEL (FIXACAO E AJUSTE) COM QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUCAO (FRASCO / BOLSA SEMI-RIGIDO E SISTEMA FECHADO) CONECTOR COM PONTA PERFURANTE E PROTETOR, CONFORME NBR 14041/98. CAMARA MICROGOTEJADORA FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COM ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDROFOBO (0,2 MICRA) PARA BACTERIAS E PARTICULAS, COM ABERTURA DE 15 MICRA, TUBO EXTENSOR FLEXIVEL TRANSPARENTE, EXTENSAO MINIMA DE 1,40M, PINCA TIPO ROLETE PRECISA, RESISTENTE, FACIL MANUSEIO, QUE PERMITA O CONTROLE ACURADO DE GOTAS, COM INJETOR LATERAL AUTO-VEDANTE. ADAPTADOR COM PROTETOR E FILTRO, TIPO LUER OU TECNICAMENTE COMPATIVEL, EMBALAR E SELAR INDIVIDUAL E EFICIENTEMENTE COM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO TRANSPARENTE, GARANTINDO INTEGRIDADE DO MESMO ATE SEU USO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSEPTICAS, ESTERIL, DESCARTAVEL, PRODUZIDO EM PLASTICO ATOXICO. EXIBICAO EXTERNA LEGIVEL DE DADOS DE IDENTIFICACAO (PROCEDENCIA, N° DE LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E N° REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA..	PC	250	1,7880
18	SABONETE LIQUIDO CREMOSO, ANTI-SEPTICO EMOLIENTE, COM ACAO CUMULATIVA PARA DEGERMACAO DAS MAOS A BASE DE TRICLOSAN(IRGASAN R DP 300), COM CONCENTRACAO DE 0,3%, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, Nº DE LOTE E VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE - FRASCO C/ 1.000ML..	FR	500	6,0400
19	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL - ADULTO - EM SILICONE, RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSAO, CALIBRE EXTERNO 2,8 MM, COM GUIA, COMPRIMENTO 120 CM, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Nº 12.	PC	83	22,8000
20	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18, COM BALAO DE 5CC, CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, ESTERIL, COM 02 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL A PROXIMAL (PONTA), DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CONTRALATERAIS, O CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE..	PC	92	1,7900
21	SONDA GASTRICA Nº 18, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICA, COM 80 CM DE COMPRIMENTO COM BATOQUE, SILICONIZADA PARA FACILITAR A PENETRACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM INVOCULO PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, TUBO FLEXIVEL E TRANSPARENTE COM ORIFICIOS ALTERNADOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE DA ESTERILIZACAO. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. .	PC	25	0,8000
22	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06, EM PVC INCOLOR, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, CILINDRICA, RETA, COMPRIMENTO MAIOR QUE 42 CM, COM ADAPTACAO PARA SERINGAS SEM VAZAMENTO, COM VALVULA, SILICONIZADA, EXTREMIDADE PROXIMAL (PONTA) ARREDONDADA COM UM ORIFICIO CENTRAL E 2 LATERAIS EM OPOSICAO E NO MESMO NIVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICACAO, Nº DE LOTE, PROCEDENCIA E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE..	PC	750	0,4500

23	TUBO DE LATEX Nº 203, FLEXIVEL, RESISTENTE, COR NATURAL, ISENTO DE SUBSTANCIAS TOXICAS A SAUDE, RESISTENTE AO PROCESSO DE LAVAGEM E ESTERILIZACAO, SEM EMENDAS, ODOR CARACTERISTICO, ROLO COM 15 M, EMBALADOS ADEQUADAMENTE COM DADOS DE IDENTIFICACAO, QUANTIDADE, QUALIDADE, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE..	M	60	2,3500
24	TUBO DE LATEX N.200, FLEXIVEL, RESISTENTE, COR NATURAL, ISENTO DE SUBSTANCIAS TOXICAS A SAUDE, RESISTENTE AO PROCESSO USUAIS DE LAVAGEM E ESTERILIZACAO, SEM EMENDAS, ODOR CARACTERISTICO, ROLO COM 15 M, EMBALADOS ADEQUADAMENTE COM DADOS DE IDENTIFICACAO, QUANTIDADE, QUALIDADE, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE..	M	80	0,8300
25	SOLUCAO ANTI-SEPTICA DEGERMANTE DE POLOVILPIRROLIDONA IODO (PVPI) COM IODO POVIDINE A 10%, ENVASADO EM FRASCO PLASTICO DE COR ESCURA, DEVENDO CONSTAR NO ROTULO, IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, ALMOTOLIA - FRASCO COM 100 ML. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. .	FR	60	1,6900
27	COLETOR PARA MATERIAL DESCARTAVEL, PERFURO CORTANTE E CONTAMINADO, DE FACIL MONTAGEM, SEGURO E RESISTENTE, COM SACO PLASTICO COM DUPLA FUNCAO PARA O TRANSPORTE DE COLETOR ANTES DA MONTAGEM E PARA FORRACAO DOS ACESSORIOS INTERNOS, POSSUI FUNDO RIGIDO, CINTA E BANDEJA FORMANDO UM REVESTIMENTO INTERNO EVITANDO PERFURACOES E VAZAMENTOS - CAPACIDADE TOTAL DE 07 LITROS.	PC	2500	1,9600
30	TAMPA OCLUSORA PARA FECHAMENTO DE SISTEMAS INTRAVENOSOS, EM MATERIAL PLASTICO, ESTERIL, CONEXAO UNIVERSAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	PC	5000	0,1300
31	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO DE LONGA PERMANENCIA, FLEXIVEL, PARA INFUSAO INTRAVENOSA, TAMANHO 24G, CALIBRE EXTERNO DE 0,7MM E COMPRIMENTO DE 1,5 CM APROX., CONSTITUIDO POR: CANULA EXTERNA EM POLIURETANO FLEXIVEL, TRANSPARENTE, RESISTENTE A TORCAO, ATOXICO E RADIOPACO, COM AGULHA INTRODUTORA SILICONIZADA DE ACO INOX DE ALTA QUALIDADE, COM PROTETOR, COM BISEL TRIANG. E TRIFACETADO, OTIMA ANGULACAO E PERFEITA AFIACAO, SEM REBARBAS OU RESIDUOS, CAMARA DE REFLUXO SANGUINEO TRANSPARENTE, QUE PERMITA VISUALIZACAO, E SISTEMA DE PROTECAO DA AGULHA POS-PUNCAO, QUE ATENDA A PORTARIA MTE Nº 485 DE 01/11/2005 E NR 32, COM PROTECAO TOTAL CONTRA RISCO BIOLOGICO, CONECTOR (CANHAO) TRANSLUCIDO, CODIFICACAO DE CORES CONFORME NBR 9559/86-4.2.4, E COM RANHURAS PARA FIXACAO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE DE ACORDO COM NORMAS DE EMBALAGEM RDC 185/2001, EM PAPEL GRAU CIRURGICO QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE USO, PERMITA A VISIBILIDADE DO INTERIOR, DADOS DE IDENTIFICACAO: DATA DE VALIDADE E ESTERILIZACAO., Nº DO LOTE, PROCEDENCIA, EM LETRAS LEGIVEIS E IDELEVEIS. ESTERIL EM OXIDO DE ETILENO. REG. M.S. - CONF. PORT. MS-SVS DE 23/01/96..	PC	5833	2,2000

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 133/SMS/2015 – Ata de Registro de Preços 188/2015, para fornecimento de material de consumo hospitalar - grupo V.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
5	HASTES FLEXIVEIS C/ PONTA DE ALGODAO NAS 2 EXTREMIDADES, ALGODAO BEM FIXO AS HASTES E ANTIALGERGICO, CONFECCIONADO COM MATERIAL RESISTENTE E FLEXIVEL, CAIXA COM 75 UNIDADES.	CX	133	0,7700
6	LENCOL DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM 100% DE FIBRA LONGA CELULOSICA PURA E VIRGEM, COM TEXTURA MACIA E RESISTENTE, ABSORVENTE, 70 CM X 50 M, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	RL	1667	7,1200
7	MALHA TUBULAR N.º 6, ROLO COM 25 M CONFECCIONADO COM FIOS DUPLOS DE ALGODAO PENTEADO, COM OTIMA ELASTICIDADE E PERFEITA ADERENCIA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. .	RL	5	5,7000
8	MALHA TUBULAR N.º 12, ROLO COM 25 M CONFECCIONADO COM FIOS DUPLOS DE ALGODAO PENTEADO, COM OTIMA ELASTICIDADE E PERFEITA ADERENCIA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. .	RL	3	8,1000
9	MALHA TUBULAR N.º 15, ROLO COM 25 M CONFECCIONADO COM FIOS DUPLOS DE ALGODAO PENTEADO, COM OTIMA ELASTICIDADE E PERFEITA ADERENCIA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. .	RL	2	11,3000
10	MALHA TUBULAR N.º 25, ROLO COM 25 M CONFECCIONADO COM FIOS DUPLOS DE ALGODAO PENTEADO, COM OTIMA ELASTICIDADE E PERFEITA ADERENCIA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. .	RL	1	17,8000
16	MASCARA FACIAL DESCARTAVEL, SANFONADA, COM CLIPE NASAL, EM POLIPROPILENO 100%, TRICAMADA COM FILTRO, COM GRAMATURA MINIMA 54 G/M² (2 X 27), COR BRANCA, COM TIRAS PARA FIXACAO RETROAURICULAR, PACOTE COM NO MAXIMO 50 UNIDADES, HIPOALERGENICA, FILTRAGEM SUPERIOR A 95% DAS PARTICULAS COM MEDIDA 1,0 MICRON, PARA PROTECAO DA FACE EM PROCEDIMENTOS EM QUE ESTEJAM ENVOLVIDAS GRANDES QUANTIDADES DE FLUIDOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE .	PC	12500	0,1100
17	AVENTAL DESCARTAVEL LONGO, BRANCO, COM ABERTURA TOTAL NAS COSTAS E FACES SUFICIENTES PARA SOBREPOSICAO, CONFECCIONADO A PARTIR DE NAO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ATOXICO E ANTI-ALERGICO, RESISTENTE E PERMEAVEL AO AR E NAO INFLAMAVEL COM GRAMATURA MINIMA 40 GR/M², COM CORDAO PARA AMARRACAO FRONTAL, COMPRIMENTO 120 CM, MANGA LONGA COM PUNHO OU ELASTICO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	9167	2,1200
21	ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG ADULTO PARA MONITORIZACAO, COM SISTEMA CONDUTOR SOLIDO, DE BAIXISSIMA IMPEDANCIA, HIPOALERGENICO, MATERIAL MACIO QUE NAO RESSEQUE, COM GEL E DE FACIL APLICACAO, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, IDENTIFICACAO DE FABRICANTE E DO RESPONSAVEL TECNICO. EMBALAGEM COM NO MAXIMO DE 50 UNIDADES..	PC	20833	0,2100
22	MICRONEBULIZADOR INFANTIL PARA AR COMPRIMIDO, COMPLETO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATOXICO COMPOSTO POR MASCARA PLASTICA, RECIPIENTE COM MEDIDA NAO INFERIOR A 15 ML, ANTEPARO ESFERICO, CABECOTE, EXTENSAO EM PVC, BAIXO CONSUMO, DESMONTAVEL, INQUEBRAVEL, FACIL LIMPEZA, COM MEDIDA NAO INFERIOR A 1,20 M, INJETOR TIPO COPO NEBULIZANTE, UTILIZADO PARA INALACOES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM, REGISTRO NA ANVISA..	PC	13	3,9900
23	MALHA TUBULAR N.º 20, ROLO COM 25 M CONFECCIONADO COM FIOS DUPLOS DE ALGODAO PENTEADO, COM OTIMA ELASTICIDADE E PERFEITA ADERENCIA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. .	RL	1	14,9500

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 135/SMS/2015 – Ata de Registro de Preços 194/2015, para fornecimento de medicamento dispensado pelo drc - ações judiciais – grupo g.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	OMBITASVIR 12,5 MG +VERUPREVIR 75 MG +RITONAVIR 50 MG - ASSOCIADOS COMPRIMIDO REVESTIDO / DASABUVIR 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO - KIT.	KT	1	48.456,85

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 136/SMS/2015 – Ata de Registro de Preços 193/2015, para fornecimento de material de consumo hospitalar – grupo VI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO

1	SERINGA DESCARTAVEL, ESTERIL, DE PLASTICO, ATOXICA, CAPACIDADE 100UI, INCOLOR COM RESISTENCIA MECANICA, CORPO CILINDRICO, ESCALA EM GRAVACAO INDELEVEL DE 0 A 100UI COM DIVISOES DE 2 EM 2 UNIDADES, COM AGULHA HIPODERMICA ACOPLADA NO CORPO DA SERINGA (MONO BLOCO), EXTREMIDADE PROXIMAL DO EMBOLO COM PISTAO DE VEDACAO DE BORRACHA ATOXICA, APIROGENICA. AGULHA DE DIMENSOES: 0,5 X 0,25 MM A 0,6 X 0,25 MM, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILINDRICA RETA, OCA BISEL TRIFACETADO, AFIADA COM CANHAO TRANSLUCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTACAO DO CANHAO. EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. O PRODUTO DEVERA ATENDER A NBR ISO 8537 DE 03/08/2006 .	PC	250000	1,0200

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 152/SMS/2015 – Ata de Registro de Preços 187/2015, para fornecimento de materiais de ostomia - grupo II.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA COM BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTETICA COM/SEM SUPORTE ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO, CONVEXA, PRE-CORTADA, DE 45 A 47MM DE DIAMETRO, TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM..	PC	30	36,0000
2	BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA COM BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTETICA COM/SEM SUPORTE ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO, PRE-CORTADA, DE 32 A 35MM DE DIAMETRO, OPACA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM..	PC	30	6,5000
3	COMPOSTO PROTETOR HIDRATANTE CONTRA FLUIDOS CORPORAIS E UMIDADE - COMPOSICAO AGUA, OLEO MINERAL, PARAFINA LIQUIDA, PETROLATO E OLEATO DE GLICEROL, ALCOOL DE LANOLINA, ACIDO CITRICO E CITRATO DE MAGNESIO, CICLOMETICONA E GLICERINA. ATOXICO, HIPOALERGENICO, COM PH NEUTRO. APRESENTACAO: FRASCO/BISNAGA COM NO MAXIMO 60ML, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. .	UN	7	30,0000
4	SISTEMA DE DUAS PECAS (BOLSA E PLACA) PARA ESTOMA INTESTINAL (COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA) COMPOSTA DE BOLSA DRENAVEL, COM FLANGE DE 57 A 60MM, TELA PROTETORA NA FACE POSTERIOR E PLACA FLEXIVEL COMPATIVEL COM FLANGE DA BOLSA, ENCAIXE COM PRESSAO ABDOMINAL TODOS FEITOS DE PLASTICO ATOXICO, HIPOALERGENICO, MACIO, A PROVA DE ODOR, ADESIVOS HIPOALERGENICOS DE RESINA SINTETICA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO OPACA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	55	43,4400
5	SISTEMA DE DUAS PECAS (BOLSA E PLACA) PARA ESTOMA INTESTINAL (COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA) COMPOSTA DE BOLSA DRENAVEL, COM FLANGE DE 70 A 73MM, TELA PROTETORA NA FACE POSTERIOR E PLACA FLEXIVEL COMPATIVEL COM FLANGE DA BOLSA, ENCAIXE COM PRESSAO ABDOMINAL, TODOS FEITOS DE PLASTICO ATOXICO, HIPOALERGENICO, MACIO, A PROVA DE ODOR, ADESIVOS HIPOALERGENICOS DE RESINA SINTETICA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, OPACA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. .	PC	125	43,4400
6	SISTEMA DE DUAS PECAS (BOLSA E PLACA) PEDIATRICA, DRENAVEL COM FLANGE, PARA UROSTOMIA, COM VALVULA ANTI REFLUXO, TORNEIRA DE DRENAGEM, COM FLANGE DE 45 A 50MM DE DIAMETRO, TELA PLASTICA PROTETORA, E PLACA FLEXIVEL COM FLANGE COMPATIVEL COM A BOLSA, ENCAIXE COM PRESSAO ABDOMINAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. .	PC	50	43,4400
7	SISTEMA DE DUAS PECAS (BOLSA E PLACA) PARA ESTOMA INTESTINAL (COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA) COMPOSTA DE BOLSA DRENAVEL, COM FLANGE DE 32 A 35MM, TELA PROTETORA NA FACE POSTERIOR E PLACA FLEXIVEL COMPATIVEL COM FLANGE DA BOLSA, ENCAIXE COM PRESSAO ABDOMINAL, TODOS FEITOS DE PLASTICO ATOXICO, HIPOALERGENICO, MACIO, A PROVA DE ODOR, ADESIVOS HIPOALERGENICOS DE RESINA SINTETICA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO , OPACA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DA FABRICACAO E DE VALIDADE. .	PC	55	43,4400
8	SISTEMA DE DUAS PECAS (BOLSA E PLACA) PARA ESTOMA INTESTINAL (COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA) COMPOSTA DE BOLSA DRENAVEL, COM FLANGE DE 32 A 35MM, TELA PROTETORA NA FACE POSTERIOR E PLACA FLEXIVEL COMPATIVEL COM FLANGE DA BOLSA, ENCAIXE COM PRESSAO ABDOMINAL, TODOS FEITOS DE PLASTICO ATOXICO, HIPOALERGENICO, MACIO, A PROVA DE ODOR, ADESIVOS HIPOALERGENICOS DE RESINA SINTETICA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE . .	PC	65	43,4400

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 157/SMS/2015 – Ata de Registro de Preços 192/2015, para o fornecimento de materiais para laboratório - hematologia com equipamento em comodato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	TESTE DE HEMOGRAMA. TESTE EM AUTOMAÇÃO PARA HEMATOLOGIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO	TS	12000	2,4900

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 158/SMS/2015 – Ata de Registro de Preços 196/2015, para fornecimento de passe para condução rodoviária intermunicipal são paulo x bauru x são paulo - campinas x bauru x campinas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	FORNECIMENTO DE PASSE P/ CONDUCAO RODOVIARIA INTERMUNICIPAL- SAO PAULO X BAURU. OFERECER CONDICOES DE TRANSPORTE EM ONIBUS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO EM BAURU. PASSAGEM DE ONIBUS SAO PAULO X BAURU E BAURU X SAO PAULO.	VG	29	87,50
2	FORNECIMENTO DE PASSE P/ CONDUCAO RODOVIARIA INTERMUNICIPAL- BAURU X SAO PAULO. OFERECER CONDICOES DE TRANSPORTE EM ONIBUS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO EM BAURU. PASSAGEM DE ONIBUS SAO PAULO X BAURU E BAURU X SAO PAULO.	VG	29	84,20
3	FORNECIMENTO DE VALE P/ PAGAMENTO DE CONDUCAO EM TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL - CAMPINAS X BAURU. OFERECER CONDICOES DE TRANSPORTE EM ONIBUS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO EM BAURU. PASSAGEM DE ONIBUS CAMPINAS X BAURU E BAURU X CAMPINAS.	UN	13	70,00
4	FORNECIMENTO DE VALE P/ PAGAMENTO DE CONDUCAO EM TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL - BAURU X CAMPINAS. OFERECER CONDICOES DE TRANSPORTE EM ONIBUS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO EM BAURU. PASSAGEM DE ONIBUS CAMPINAS X BAURU E BAURU X CAMPINAS.	UN	13	67,10

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 160/SMS/2015 – Ata de Registro de Preços 175/2015, para fornecimento de material de consumo hospitalar – grupo VII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
2	SERINGA DE SEGURANCA DESCARTAVEL, ESTERIL, SEM AGULHA, CAPACIDADE DE 3 ML, EM POLIPPROPILENO, ATOXICA, TRANSLUCIDO, INCOLOR, COM RESISTENCIA MECANICA, CORPO CILINDRICO, ESCALA EM GRADUACAO INDELEVEL, MILIMETRADA E NUMERADA A CADA ML, BICO LUER LOCK, COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS, DISPOSITIVO DE SEGURANCA COM RETRACAO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO PRIMARIO, EMBOLO QUEBRAVEL PARA PREVENCAO DO REUSO E PROTECAO TOTAL CONTRA RISCOS BIOLOGIOS ATENDENDO AS ESPECIFICACOES DA NR-32 (PORTARIA TEM Nº 485 11/11/2005), EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO PERMITINDO SUA VISUALIZACAO E ABERTURA ASSEPTICA QUE GARANTA SUA ESTERILIDADE ATE O MOMENTO DO USO, COM ESTAMPA VISIVEL E INDELEVEL DA PROCEDENCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE DO PRODUTO E DA ESTERILIZACAO, E O REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PÇ	91.667	0,3300

3	SERINGA DE SEGURANCA DESCARTAVEL, ESTERIL, SEM AGULHA, CAPACIDADE DE 5 ML, EM POLIPPROPILENO, ATOXICA, TRANSLUCIDO, INCOLOR, COM RESISTENCIA MECANICA, CORPO CILINDRICO, ESCALA EM GRADUACAO INDELEVEL, MILIMETRADA E NUMERADA A CADA ML, BICO LUER LOCK, COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS, DISPOSITIVO DE SEGURANCA COM RETRACAO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO PRIMARIO, EMBOLO QUEBRAVEL PARA PREVENCAO DO REUSO E PROTECAO TOTAL CONTRA RISCOS BIOLOGIOS ATENDENDO AS ESPECIFICACOES DA NR-32 (PORTARIA TEM Nº 485 11/11/2005), EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO PERMITINDO SUA VISUALIZACAO E ABERTURA ASSEPTICA QUE GARANTA SUA ESTERILIDADE ATE O MOMENTO DO USO, COM ESTAMPA VISIVEL E INDELEVEL DA PROCEDENCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE DO PRODUTO E DA ESTERILIZACAO E O REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PÇ	29.167	0,4100
4	SERINGA DE SEGURANCA DESCARTAVEL, ESTERIL, SEM AGULHA, CAPACIDADE DE 10 ML, EM POLIPPROPILENO, ATOXICA, TRANSLUCIDO, INCOLOR, COM RESISTENCIA MECANICA, CORPO CILINDRICO, ESCALA EM GRADUACAO INDELEVEL, MILIMETRADA E NUMERADA A CADA ML, BICO LUER LOCK, COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS, DISPOSITIVO DE SEGURANCA COM RETRACAO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO PRIMARIO, EMBOLO QUEBRAVEL PARA PREVENCAO DO REUSO E PROTECAO TOTAL CONTRA RISCOS BIOLOGIOS ATENDENDO AS ESPECIFICACOES DA NR-32 (PORTARIA TEM Nº 485 11/11/2005), EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO PERMITINDO SUA VISUALIZACAO E ABERTURA ASSEPTICA QUE GARANTA SUA ESTERILIDADE ATE O MOMENTO DO USO, COM ESTAMPA VISIVEL E INDELEVEL DA PROCEDENCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE DO PRODUTO E DA ESTERILIZACAO E O REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PÇ	20.833	0,6160

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 004/SMS/2016 – Ata de Registro de Preços 94/2016, para fornecimento de material descartável.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	MARMITA DE ALUMINIO REDONDA N°08 C/ TAMPA (FECHAMENTO A MAQUINA) OBS - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PERÍODO DE ENTREGA 6 MESES	PC	1.333	0,2500
2	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEICAO - CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CX	1	48,1200
4	PAPEL ALUMINIO - 30 CM X 7,5 M	RL	2	4,0500
5	SACO PLASTICO TRANSPARENTE - 20 X 30 CM. OBS.: TRANSPARENTE, ATOXICO PARA ALIMENTOS.	KG	7	21,5000
7	TAMPA PLASTICA DESCARTAVEL PARA COPO 100 - 200 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	PT	27	4,8000
11	SACO PLASTICO TRANSPARENTE - 6 X 24 CM	MI	5	9,2500
12	MARMITA EM ALUMINIO RETANGULAR C/ TAMPA - CAPACIDADE P/ 500ML. OBS.: TAMPA DEVE SER ALUMINIZADA.	PC	1.000	0,3100
13	SACO PLASTICO TRANSPARENTE - 35 X 45 CM. OBS.: ATOXICO, TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS. DEVE SER REEMBALADO EM PACOTES COM PESO IDENTIFICADO. GRAMATURA 0,6.	KG	7	23,2200
16	FACA DESCARTAVEL PARA REFEICAO - CAIXA COM 1.000 UNIDADES. OBS.: DEVE SER NA COR BRANCO OPACO.	CX	1	52,0000
18	POTE PLASTICO DESCARTAVEL, CAPACIDADE DE 250 A 300 ML, COM TAMPA ACOPLADA. OBS.: A TAMPA PODE SER SEPARADA.	UN	1.667	0,2000

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 026/SMS/2016 – Ata de Registro de Preços 093/2016, para fornecimento de material de medicamentos diversos - grupo XII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	FOLICO, ACIDO 5 MG (1 64 45 0001-6)	CP	115.000	0,0340
2	FOLINICO, ACIDO / FOLINATO CALCICO 15 MG (1.64.67.0002.0)	CP	800	0,9500
3	FLUFENAZINA, CLORIDRATO 5 MG - COMPRIMIDO (1 64 09 0007-9)	CP	1.400	0,1980
4	FLUFENAZINA, ENANTATO 25 MG/ML - AMPOLA 1 ML (1 64 09 0008-7)	AM	50	3,5400
5	FUROSEMIDA 10 MG/ML - AMPOLA 2 ML	AM	2.000	0,3800
6	FUROSEMIDA 40 MG (VIDE 1 64 28 0004-7)	CP	145.000	0,0219
7	GLIBENCLAMIDA 5 MG (VIDE 1 64 47 0004 0)	CP	390.000	0,0200
8	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - AMPOLA 5 ML	AM	2	24,9000
9	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG - AMPOLA C/ 2 ML (1 64 54 0019 8)	AM	240	0,8900
11	GLICERINA, SOLUCAO A 12% PARA ENEMA - 250 ML - FRASCO C/ TWIST-OFF	FR	380	3,1200
12	FLUOXETINA 20 MG	CP	160.000	0,0409
13	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631 G (EQUIVALENTE A 3 G DE FOSFOMICINA BASE) - ENVELOPE DE GRANULADO	EV	260	31,4300
14	FLUCONAZOL 0,2% (2 MG/ML) - BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, GRADUADO, COM UM OU DOIS SITIOS DE CONEXAO, CONTENDO 100 ML DE SOLUCAO P/ INFUSAO ENDOVENOSA - " SISTEMA FECHADO " - COM GOTEJAMENTO CONTINUO, E, AUSENCIA DE CONTATO COM O AR AMBIENTE, QUE NAO OCASIONE PRESSAO NEGATIVA SOBRE O LIQUIDO, SENDO OBRIGATORIO, O COLABAMENTO DAS PAREDES GARANTINDO O ESCOAMENTO TOTAL DO PRODUTO.	UN	50	2,9900
15	FLUCONAZOL 150 MG - CAPSULA	CA	8.000	0,1740

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 059/SMS/2016 – Ata de Registro de Preços 090/2016, para o fornecimento de material de consumo hospitalar - grupo II.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF, DE PVC, TUBO DE ALTA PRESSAO, TRANSPARENTE, RADIOPACO, PONTA ARRENDONDADA COM DOIS ORIFICIOS NA EXTREMIDADE, DEVERA TER O NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE, Nº 3,5, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM	PC	8	2,8700
2	FIO DE SUTURA NYLON PRETO MONOFILAMENTO 3-0 (45CM), COM AGULHA 2,0CM, 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, CURTICULAR, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	EV	168	0,9900
3	FIO DE SUTURA NYLON PRETO MONOFILAMENTO 3-0 (45CM), COM AGULHA 3,0CM, 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, CURTICULAR, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	EV	240	1,0900
4	FITA ADESIVA HOSPITALAR, TIPO CREPE, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE COM ALTO PODER DE ADERENCIA, BRANCA, SUBSTRATO DE PAPEL 100% CELULOSICO, PROTEGIDO COM UMA CAMADA DE VERNIZ ACRILICO E MASSA ADESIVA, VULCANIZADA A BASE DE BORRACHA NATURAL COM RESINA, ROLO COM 19 MM X 50 M, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM	RL	864	2,0000
6	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16, COM BALAO DE 5CC, CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, ESTERIL, COM 02 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL A PROXIMAL (PONTA), DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CONTRALATERAIS, O CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	67	2,2700
8	SOLUCAO ANTI-SEPTICA DEGERMANTE DE POLOVILPIRROLIDONA IODO (PVPI) COM IODO POVIDINE A 10%, ENVASADO EM FRASCO PLASTICO DE COR ESCURA, DEVENDO CONSTAR NO ROTULO, IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, ALMOTOLIA - FRASCO COM 100 ML. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	FR	20	2,1000
9	DETERGENTE ENZIMATICO BIOLOGICO A BASE DE PROTEASE, LIPASE E AMILASE, BACTERIOSTATICO, BIODEGRADAVEL, EM SOLUCAO COM SURFACTANTE NAO IONICO, CONTENDO 10 % DE ALCOOL ISOPROPILICO, PH NEUTRO, FRASCO COM 1000 ML, QUE POSSA SER DILUIDO NA PROPORCAO NAO ACIMA DE 4 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM	L	150	18,2300
10	PAPEL P/ELETROCARDIO, DEVE SER COMPATIVEL COM APARELHO BIONET CARDIOCARE , MEDINDO 216 X 30	RL	30	26,5000
12	PAPEL TERMOSENSIVEL PARA ELETROCARDIOGRAFO ECG 12 ECAFIX, SENDO 80MM X 30 M NA COR AZUL	RL	17	4,6500

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 064/SMS/2016 – Ata de Registro de Preços 088/2016, para o fornecimento de indicador biológico com resposta em até 24 hs.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	INDICADOR BIOLOGICO COM RESPOSTA DE LEITURA EM ATE 24 HORAS, PARA CONTROLE DE ESTERILIZACAO A VAPOR SATURADO SOB PRESSAO, CONTENDO ESPOROS SECOS EM QUANTIDADE MINIMA 100.000 ESPOROS, MEIO DE CULTURA E INDICADOR DE PH. CADA UNIDADE DEVERA CONTER ROTULO COM Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, COMPOSICAO E PROCEDENCIA. O SISTEMA DEVE SER INDICADO PARA USO EM INCUBADORA ELETRICA.	AM	800	8,9000

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 072/SMS/2016 – Ata de Registro de Preços 089/2016, para o fornecimento de medicamentos diversos - ações judiciais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO

7	IMATINIBE, MESILATO 400 MG . ACAO JUDICIAL	CP	30	61,4000
8	LINAGLIPTINA 5MG. ACAO JUDICIAL	CP	150	3,9300
12	EZETIMIBE 10 MG - COMPRIMIDO. ACAO JUDICIAL	CP	90	2,6700
15	LIRAGLUTIDA 6 MG/ML - SISTEMA DE APLICACAO (MULTIDOSE E DESCARTAVEL) PRE-PREENCHIDO COM 3 ML . ACAO JUDICIAL	UN	2	124,3400
19	GOSSERRELINA, ACETATO 10,8 MG DEPOT DE LIBERACAO PROLONGADA - SERINGA PRE CARREGADA. ACAO JUDICIAL	SG	1	1026,1300
20	INSULINA DEGLUDECA - SISTEMA DE APLICACAO PREEENCHIDO COM 3 ML. ACAO JUDICIAL	UN	8	81,9100

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 165/SMS/2016 – Ata de Registro de Preços 173/2016, para o fornecimento de fórmula infantil - grupo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	FORMULA INFANTIL Nº 6 - PARA LACTENTES COM DIAGNOSTICO DE APLV, SEMI ELEMENTAR, A BASE DE HIDROLISADO DE PROTEINAS DO LEITE. CARACTERISTICAS: DISTRIBUICAO CALORICA: PROTEINAS DE 10 A 17%, CARBOIDRATOS 40 A 63% LIPIDEOS 42 A 50%. PODENDO CONTER NO MAXIMO 30% DE AMINOACIDOS LIVRES. EMBALAGEM LATA 400 A 500 G. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 8 MESES DE FABRICACAO E QUE NAO PODERA SER SUPERIOR A 30 DIAS DA ENTREGA	G	8.400	0,2420
2	FORMULA INFANTIL Nº 1 - A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. CARACTERISTICAS: DISTRIBUICAO CALORICA: PROTEINAS DE 10 A 16%, CARBOIDRATOS DE 36 A 56%, LIPIDIOS DE 42 A 50%. EMBALAGEM LATA COM 400 A 500 G. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 8 MESES DE FABRICACAO E QUE NAO PODERA SER SUPERIOR A 30 DIAS DA ENTREGA	G	108.800	0,0633
3	FORMULA INFANTIL N° 8, ELEMENTAR E HIPOALERGENICA A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES E NUTRICIONALMENTE COMPLETA. A PARTIR DO NASCIMENTO. CARACTERISTICAS: DISTRIBUICAO CALORICA: PROTEINAS DE 10 A 15%, CARBOIDRATOS DE 40 A 50%, LIPIDEOS DE 40 A 50%. DEVE CONTER DHA E ARA. EMBALAGEM LATA COM 400 A 500 G. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 8 MESES DE FABRICACAO E QUE NAO PODERA SER SUPERIOR A 30 DIAS DA ENTREGA	G	8.400	0,3200
5	MODULO DE L-GLUTAMINA EM PO PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL. 100% L-GLUTAMINA. EMBALAGEM SACHE CONTENDO 5 A 10 GRAMAS DO PRODUTO	G	6.800	0,3770

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 183/SMS/2016 – Ata de Registro de Preços 176/2016, para o fornecimento de fórmula infantil n° 8 – ação judicial.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	FORMULA INFANTIL N° 8, ELEMENTAR E HIPOALERGENICA A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES E NUTRICIONALMENTE COMPLETA. A PARTIR DO NASCIMENTO. CARACTERISTICAS: DISTRIBUICAO CALORICA: PROTEINAS DE 10 A 15%, CARBOIDRATOS DE 40 A 50%, LIPIDEOS DE 40 A 50%. DEVE CONTER DHA E ARA. EMBALAGEM LATA COM 400 A 500 G. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 8 MESES DE FABRICACAO E QUE NAO PODERA SER SUPERIOR A 30 DIAS DA ENTREGA. MARCA OBRIGATÓRIA NEOCATE LCP	G	80.000	0,4625

Informações: Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial. Luiz Antonio Lencioni Zanetti – Dir. Depto. Adm. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx

Contratos

DFAT - DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

CONTRATO Nº 1022/16
DATA: 18/10/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CONSTRUTORA BUGRE LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO PARA CAMPO DE FUTEBOL DO SERTÃOZINHO - JARDIM SATÉLITE
PRAZO: 90 DIAS
VALOR: R$ 139.493,05
MODALIDADE: CONVITE - 13/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 97937/16

CONTRATO Nº 1023/16
DATA: 19/10/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LAND VALE CONSTRUÇÕES LTDA EPP
OBJETO: CONTRATACAO DE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA PARA A RECUPERACAO EMERGENCIAL DE EROSAO ABERTA NA RUA LIRA - JARDIM SATELITE - PREVENDO SERVICOS DE CONTENCAO DE TALUDE DE ATERRO NA MARGEM DO CANAL SENHORINHA, RECUPERACAO DA RUA LIRA, ASFALTAMANETO E URBANIZACAO DA AREA
PRAZO: 12 MESES
VALOR: R$ 812.785,76
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 113906/16

CONTRATO Nº 1025/16
DATA: 20/10/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ALMIRO CHAGAS DE MIRANDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE COM VEÍCULO LEVE CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES.
PRAZO: 12 MESES
VALOR: R$ 38.739,00
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 243/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 107367/16

CONTRATO Nº 1026/16
DATA: 20/10/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E JEFERSON JOSE BERNARDES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE COM VEÍCULO LEVE CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES.
PRAZO: 12 MESES
VALOR: R$ 35.187,00
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 243/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 107367/16

CONTRATO Nº 1027/16
DATA: 20/10/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ANTONIO ODILIO DE LIMA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE COM VEÍCULO LEVE CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES.
PRAZO: 12 MESES
VALOR: R$ 38.295,00
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 243/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 107367/16

CONTRATO Nº 1028/16
DATA: 20/10/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E GENARO FAILI NETO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE COM VEÍCULO LEVE CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES.
PRAZO: 12 MESES
VALOR: R$ 32.656,20
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 243/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 107367/16

CONTRATO Nº 1029/16
DATA: 20/10/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CLAUDINEIA MARIA LEMES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE COM VEÍCULO LEVE CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES.
PRAZO: 12 MESES
VALOR: R$ 36.297,00
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 243/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 107367/16

CONTRATO Nº 1030/16
DATA: 21/10/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E NATAL RIBEIRO TRANSPORTES LTDA - ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE COM VEÍCULO LEVE CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LUGARES.
PRAZO: 12 MESES
VALOR: R$ 37.740,00
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 243/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 107367/16

CONTRATO Nº 1031/16
DATA: 24/10/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E HELBO EMPREENDIMENTOS SA
OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETAS NA MODALIDADE JIU JITSU E LUTA OLÍMPICA
PRAZO: 12 MESES
VALOR: R$ 32.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 67603/16

TERMO DE ADITAMENTO Nº 06 DO CONTRATO Nº 18.097/2008
DATA: 19/10/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, MATHEUS DE FARIA BESSA E S/M AMANDA HELENA CAMPOS DOS SANTOS BESSA
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NESTA CIDADE, À RUA SEBASTIÃO HUMEL, Nº 422 - CENTRO.
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R$114.795,00
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 86.910-1/07

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 DO CONTRATO Nº 21.409/2009
DATA: 21/10/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E WANDERSON VITAL DA SILVA
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NESTA CIDADE À RUA PAPA JOÃO XXIII, Nº 159 – VILA INDUSTRIAL.
PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: MAIS R$38.754,96
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35031-4/2009

TERMO DE ADITAMENTO N° 03 DO CONTRATO N° 255/2014
DATA: 30/09/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ONOFRE CLÁUDIO RODRIGUES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE COM VEÍCULO LEVE – CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R$ 39.005,40
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – 48/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 21768/2014

TERMO DE ADITAMENTO N° 03 DO CONTRATO N° 256/2014
DATA: 30/09/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E NADIR ALVES GRACIANO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE COM VEÍCULO LEVE – CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R$ 38.805,60
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – 48/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 21768/2014

TERMO DE ADITAMENTO N° 03 DO CONTRATO N° 259/2014
DATA: 03/10/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LUIZ AUGUSTO DA SILVA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE COM VEÍCULO LEVE – CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R$ 39.516,00
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – 48/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 21768/2014

TERMO DE ADITAMENTO N° 03 DO CONTRATO N° 260/2014
DATA: 07/10/2016
PATES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E OVÍDIO JOSÉ DA SILVA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE COM VEÍCULO LEVE – CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R$ 39.649,20
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – 48/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 21768/2014

TERMO DE ADITAMENTO N° 03 DO CONTRATO N° 261/2014
DATA: 30/09/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E JORGE LUIZ PEREIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE COM VEÍCULO LEVE – CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R$ 39.471,60
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – 48/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 21768/2014

TERMO DE ADITAMENTO N° 03 DO CONTRATO N° 262/2014
DATA: 06/10/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ROGÉRIO DA SILVA MELO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE COM VEÍCULO LEVE – CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R$ 39.427,20
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – 48/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 21768/2014

TERMO DE ADITAMENTO N° 03 DO CONTRATO N° 263/2014
DATA: 07/10/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E WILLIAM FERREIRA DA SILVA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE COM VEÍCULO LEVE – CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R$ 38.428,20
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – 48/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 21768/2014

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 DO CONTRATO Nº 268/14
DATA: 04/10/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ANTONIO EXPEDITO ALVES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE COM VEÍCULO LEVE – CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R$ 38.050,80
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – 48/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 21768/2014

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 DO CONTRATO Nº 269/14
DATA: 30/09/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E RAIMUNDO CARDOSO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE COM VEÍCULO LEVE – CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R$ 39.760,20
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – 48/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 21768/2014

TERMO DE ADITAMENTO N° 03 DO CONTRATO N° 270/2014
DATA: 07/10/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CELSO ALVES ASSUNÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE COM VEÍCULO LEVE – CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R$ 39.005,40
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – 48/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 21768/2014

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 DO CONTRATO Nº 271/14
DATA: 07/10/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E DELLUCA TRANSPORTES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE COM VEÍCULO LEVE – CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R$ 86.757,60
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – 48/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 21768/2014

TERMO DE ADITAMENTO N° 03 DO CONTRATO N° 272/2014
DATA: 03/10/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E NATAL RIBEIRO TRANSPORTES ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE COM VEÍCULO LEVE – CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R$ 130.203,00
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – 48/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 21768/2014

TERMO DE ADITAMENTO N°03 DO CONTRATO N° 273/2014
DATA: 06/10/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E HC DO VALE TRANSPORTES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE COM VEÍCULO LEVE – CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R$ 42.180,00
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – 48/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 21768/2014

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01 DO CONTRATO Nº 576/2014
DATA: 19/10/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA – CVV – HOSPITAL FRANCISCA JULIA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA POR INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 67497/2014

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 10.394/2014
DATA: 07/10/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SERVBOY TRANSPORTES LTDA. ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA/COLETA DE PEQUENOS VOLUMES
PRAZO: MAIS 1 (UM) MÊS
VALOR: MAIS R$ 504,90
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – 233/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 85324/2014

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 11.563/2014
DATA: 17/10/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E TRANSPORTES LUSANRO LTDA. - ME
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO POCK UP
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R$ 317.496,00
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 30/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 77316/2014

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 11.581/2014
DATA: 18/10/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A JOAQUIM ALVES DE LIMA NETTO 97674222853
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APICULTURA
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R$ 53.800,00
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: 241/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 104033/2014

TERMO DE ADITAMENTO N° 02 DO CONTRATO N° 14.737/2014
DATA: 19/10/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS – GRUPO II
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R$ 213.360,00
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: 227/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 82900/2014

TERMO DE ADITAMENTO N° 02 DO CONTRATO N° 14.808/2014
DATA: 06/10/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A FAM VEÍCULOS SS LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS.
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R$ 11.868,00
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: 227/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 82900/2014

TERMO DE ADITAMENTO N° 02 DO CONTRATO N° 14.822/2014
DATA: 06/10/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LOCADORA DE VEÍCULOS AUTHANA LTDA. EPP
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS.
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R$ 23.736,00
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: 227/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 82900/2014

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 275/2015
DATA: 20/10
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA RIBEIRO ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VALOR: MAIS R$ 978,81
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: 011/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 7564/2015

TERMO DE ADITAMENTO N° 01 DO CONTRATO Nº 2.844/2015
DATA: 14/10/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO DESPORTO NÃO PROFISSIONAL DE ALTO RENDIMENTO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
OBJETO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES FÍSICAS, ESPORTIVAS E DE LAZER NAS UNIDADES ESPORTIVAS E ACADEMIAS AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.
PRAZO: MAIS 4 (QUATRO) MESES
VALOR: MAIS R$ 8. 806.791,16
MODALIDADE: CONTRATO DE GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 62127/2015

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 2853/2015
DATA: 21/10/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP
OBJETO: FORNECIMENTO DE LEITE DE VACA INTEGRAL ULTRAPASTEURIZADO UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R$ 93.240,00
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 036/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 83256/2015

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 229/2016
DATA: 24/10/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI – UFSCAR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS PARA SUBSIDIAR O DESENVOLVIMENTO DA CONSOLIDAÇÃO DOS ESTUDOS, PESQUISA E PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE CORREDORES DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE MÉDIA CAPACIDADE, PADRÃO BRT, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.
PRAZO: MAIS 2 (DOIS) MESES
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 22148/2016

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01 DO CONTRATO Nº 423/2016
DATA: 21/10/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A EMPRESA RÁPIDO REUNIDOS VIAGENS E TURISMO EIRELI – EPP
OBJETO: SERVIÇOS DE FRETE COM ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 46 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS À APAE
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: 034/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 27295/2016

TERMO DE ADITAMENTO N°01 DO CONTRATO Nº 571/16
DATA: 17/10/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E COM MICRORREVESTIMENTO EM VÁRIAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
VALOR: MENOS R$ 3.981,54
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: 032/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 27322/2016

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01 DO CONTRATO Nº 703/2016
DATA: 25/10/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E TRANSPORTES AQUARIOS SJCAMPOS LTDA – ME
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO NO ANEXO ÚNICO DESTE CONTRATO.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: 152/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 76155/2016

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01 DO CONTRATO Nº 719/2016
DATA: 24/10/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E RM TRANSPORTES SJCAMPOS LTDA – ME
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO NO ANEXO ÚNICO DESTE CONTRATO.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: 152/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 76155/2016

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONVÊNIO Nº 070/2014
DATA: 20/10/2013
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO COMUNITÁRIO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL – CECOI.
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R$ 817.151,57
MODALIDADE: CONVÊNIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 97.019/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/16
DATA: 04/10/2016
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA, DISCOS ABRASIVOS E COLA PARA MADEIRA
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR (COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO V. M. LTDA - EPP): R$ 57.039,25
VALOR (DEZOTTI COMÉRCIO DE FERRAMENTAS & FERRAGENS LTDA - ME): R$ 12.539,15
VALOR (FELIPE SILVA MOLITERNO MATERIAIS - ME): R$ 24.271,28
VALOR (MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA): R$ 8.270,24
VALOR (STARBRAS COMERCIAL DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI –EPP): R$ 8.134,63
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 197/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 100444/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/16
DATA: 04/10/2016
OBJETO: FORNECIMENTO DE CURATIVOS ESPECIAIS - GRUPO I
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR (BMD COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA): R$ 28.560,00
VALOR (CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. - EPP) R$ 8.227,10
VALOR (HAVERIM COMERCIAL LTDA. - EPP): R$ 41.988,00
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 22916
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 101123/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/16
DATA: 17/10/2016
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR - GRUPO VI
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR (CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA): R$ 188.052,00
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – 232/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 102046/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/16
DATA: 18/10/2016
OBJETO: FORNECIMENTO DE ENCOSTO E ASSENTO EM MADEIRA E TAMPO PARA CARTEIRA
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR (LOJA DA ESCOLA LTDA): R$ 107.780,00
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – 093/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 106930/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/16
DATA: 19/10/2016
OBJETO: FORNECIMENTO DE SACO PLASTICO PARA LIXO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR (PLÁSTICOS SANTA CLARA LTDA - EPP): R$ 18.270,00
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – 080/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 95598/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/16
DATA: 21/10/2016
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TOLDOS
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR (CELSO MONTEIRO DA SILVA JUNIOR TOLDOS - ME): R$ 2.900.760,00
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – 200/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 103746/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/16
DATA: 24/10/2016
OBJETO: TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESIDUOS DE LAMPADAS FLUORESCENTES USADAS
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR (RECILUX RECICLAGEM DE LÂMPADAS LTDA - EPP): R$ 189.708,75
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – 203/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 104812/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/16
DATA: 24/10/2016
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR E INSUMOS PARA BOMBA DE INSULINA- AÇÃO JUDICIAL
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR (MEDTRONIC COMERCIAL LTDA): R$ 213.017,00
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – 225/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 97432/2016

Portarias

PORTARIA Nº 08/GP-DFAT/16
DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.
DELEGA O SERVIDOR JOSÉ JORLEY DO AMARAL, RESPONDER ADMINISTRATIVAMENTE A SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO, NO PERÍODO DE 19 À 24 DE OUTUBRO DE 2016.
O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO MEMORANDO Nº 0116/GP/GAB/2016;
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AGILIZAR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO;
R E S O L V E:
ART. 1º. DELEGAR AO SERVIDOR JOSÉ JORLEY DO AMARAL, MATRÍCULA 644527, À RESPONDER ADMINISTRATIVAMENTE A SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO, A FIM DE DAR CELERIDADE E FIEL CUMPRIMENTO AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA NO PERÍODO DE 19 À 24 DE OUTUBRO DE 2016.
ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 19 DE OUTUBRO DE 2016.
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 19 DE OUTUBRO DE 2016.
CARLINHOS ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.
MARIA TERESA NEGRÃO BATISTA
CHEFE DA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

PORTARIA Nº 09/GP-DFAT/16
DE 25 DE OUTUBRO DE 2016
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNOS.
O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO 17.251 DE 21 DE OUTUBRO DE 2016, PUBLICADO NO BOLETIM DO MUNICÍPIO N. 2354/2016, EM SEU CAPÍTULO X E XI;
CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO MEMORANDO Nº 118/GP/GAB/2016;
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNOS PARA ATUAÇÃO CONJUNTA COM A EQUIPE DESIGNADA PELO CANDIDATO ELEITO.
R E S O L V E:
ART. 1º. NOMEAR OS SEGUINTES SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNOS, SENDO:
LUÍS ROBERTO CÂNDIDO (COORDENADOR) – ASSESSOR DE PROJETOS ESTRATÉGICOS/GP – MATRÍCULA Nº 590265;
JOSÉ JORLEY DO AMARAL- CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO – MATRÍCULA Nº 644527;
JOSMAR NUNES DE SOUZA – SECRETÁRIO DA FAZENDA – MATRÍCULA Nº 621110;
OSMAN ALVES CORDEIRO – SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – MATRÍCULA Nº 635099;
SAULO MONTEIRO DE SOUZA – DIRETOR DE PUBLICIDADE OFICIAL – MATRÍCULA Nº 635293
ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 24 DE OUTUBRO DE 2016.
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 25 DE OUTUBRO DE 2016.
CARLINHOS ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.
MARIA TERESA NEGRÃO BATISTA
CHEFE DA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

PORTARIA Nº 015/SF-DFAT/2016
DE 14 DE OUTUBRO DE 2016
REVOGA AS PORTARIAS 006/SF-DFAT/2015 E 004/SF-DFAT/2016, QUE “FIXA O PREÇO DA REPRODUÇÃO DE CÓPIA AUTENTICADA”.
O SECRETÁRIO DA FAZENDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 5º DO DECRETO N° 6721, DE 14 DE JUNHO DE 1989, RESOLVE EXPEDIR A PRESENTE PORTARIA:
CONSIDERANDO QUE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE, ATRAVÉS DO TC 12581.989.16-7 (PP125/16), ORIENTOU A EXCLUSÃO DO VALOR DA CÓPIA AUTENTICADA MENCIONADO NOS EDITAIS E COBRANÇA SOMENTE DAS CÓPIAS REPROGRÁFICAS; E
CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO MEMORANDO Nº 0358/SA/DRM/2016;
R E S O L V E:
ART.1º FICAM REVOGADAS AS PORTARIAS 006/SF-DFAT/2015 E 004/SF-DFAT/2016, QUE TRATAM SOBRE OS VALORES A SEREM COBRADOS POR CÓPIA AUTENTICADA PARA FINS DE LICITAÇÃO.
ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 14 DE OUTUBRO DE 2016.
JOSMAR NUNES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA
REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.
MARIA TERESA NEGRÃO BATISTA
CHEFE DA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

Portaria nº 13/SS/GAB/2016
Dia 24 de outubro de 2016

Convênios entre a Secretaria Municipal de Saúde e Instituições Formadoras de Recursos Humanos na Área da Saúde.

PAULO ROBERTO ROITBERG, Secretário de Saúde do Município de São José dos Campos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a possibilidade da Secretaria Municipal de Saúde de estabelecer convênios com Instituições Formadoras de Recursos Humanos na Área da Saúde para a realização de estágios;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Portaria nº 018/SMS/09, de 1º de setembro de 2009, que disciplina sobre a publicação da relação de vagas de estágio no mês de setembro de cada ano;

RESOLVE:

Artigo 1º. Disponibilizar as vagas de estágio para as Instituições Formadoras de Recursos Humanos na Área da Saúde, conforme relação abaixo:

Departamento Hospitalar e Emergencial

UNIDADE	**Hospital de Clínicas Sul**
RESPONSÁVEL	Chefe de Divisão
CURSO	Técnico de Enfermagem
ANO DO CURSO	2º ano
SETOR	Clínica Médica
PERÍODO	Manhã, Tarde e Noite
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	5
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	06:30 às 12:30, 12:30 ás 18:30 e 18:30 ás 22:30
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Assistência de Enfermagem Integral: Passagem de plantão (início e término) Verificação de Sinais Vitais Banhos (leito ou aspersão) Higiene Intima Higiene Oral Mudança de Decúbito Curativos Dietas Preparo e Administração de medicamentos Coleta de exames Anotação de Enfermagem Arrumação e limpeza dos leitos Outros Procedimentos: Traçar ECG Sondagem Vesical Verificação de Glicemia capilar Punção Venosa
OBSERVAÇÕES	**Estágio Supervisionado**
UNIDADE	**Hospital de Clínicas Sul**
RESPONSÁVEL	Chefe de Divisão

CURSO	Graduação de Enfermagem
ANO DO CURSO	Todos os Anos
SETOR	Clínica Médica
PERÍODO	Manhã, Tarde e Noite
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	5
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	06:30 às 12:30, 12:30 ás 18:30 e 18:30 ás 22:30
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Assistência de Enfermagem Integral: Passagem de plantão (início e término) Verificação de Sinais Vitais Banhos (leito ou aspersão) Higiene Intima Higiene Oral Mudança de Decúbito Curativos Dietas Preparo e Administração de medicamentos Coleta de exames Anotação de Enfermagem Arrumação e limpeza dos leitos Outros Procedimentos: Traçar ECG Sondagem Vesical Verificação de Glicemia capilar Punção Venosa Sondagem Nasogástrica Gasometria SAE Histórico de Enfermagem Exame Físico Evolução de Enfermagem Diagnóstico de Enfermagem Prescrição de Enfermagem
OBSERVAÇÕES	**Estágio Supervisionado**

UNIDADE	**Hospital de Clínicas Sul**
RESPONSÁVEL	Chefe de Divisão
CURSO	Técnico de Enfermagem
ANO DO CURSO	2º ano
SETOR	Pronto Atendimento (Hipodermia e Observação)
PERÍODO	Manhã, Tarde e Noite
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	5
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	06:30 às 12:30, 12:30 ás 18:30 e 18:30 ás 22:30
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Assistência de Enfermagem Integral: Passagem de plantão (início e término) Verificação de Sinais Vitais Banhos (leito ou aspersão)

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Higiene Intima
	Higiene Oral
	Mudança de Decúbito
	Curativos
	Dietas
	Preparo e Administração de medicamentos
	Coleta de exames
	Anotação de Enfermagem
	Arrumação e limpeza dos leitos
	Outros Procedimentos:
	Traçar ECG
	Sondagem Vesical
	Verificação de Glicemia capilar
	Punção Venosa
	Encaminhamentos a exames internos (RX)
OBSERVAÇÕES	**Estágio Supervisionado**

UNIDADE	**Hospital de Clínicas Sul**
RESPONSÁVEL	Chefe de Divisão
CURSO	Graduação de Enfermagem
ANO DO CURSO	Todos os Anos
SETOR	Pronto Atendimento (Hipodermia e Observação)
PERÍODO	Manhã, Tarde e Noite
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	5
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	06:30 às 12:30, 12:30 ás 18:30 e 18:30 ás 22:30
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Assistência de Enfermagem Integral:
	Passagem de plantão (início e término)
	Verificação de Sinais Vitais
	Banhos (leito ou aspersão)
	Higiene Intima
	Higiene Oral
	Mudança de Decúbito
	Curativos
	Dietas
	Preparo e Administração de medicamentos
	Coleta de exames
	Anotação de Enfermagem
	Arrumação e limpeza dos leitos
	Outros Procedimentos:
	Traçar ECG
	Sondagem Vesical
	Verificação de Glicemia capilar
	Punção Venosa
	Encaminhamento a Exames internos (RX)
OBSERVAÇÕES	**Estágio Supervisionado**

UNIDADE	**Hospital de Clínicas Sul**
RESPONSÁVEL	Chefe de Divisão
CURSO	Graduação de Enfermagem / Técnico de Enfermagem
ANO DO CURSO	Todos os Anos
SETOR	Pediatria
PERÍODO	Manhã, Tarde e Noite
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	5
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	06:30 às 12:30, 12:30 ás 18:30 e 18:30 ás 22:30
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Assistência de Enfermagem Integral:
	Passagem de plantão (início e término)
	Verificação de Sinais Vitais
	Banhos (leito ou aspersão)
	Higiene Intima
	Higiene Oral
	Mudança de Decúbito
	Curativos
	Dietas
	Preparo e Administração de medicamentos
	Coleta de exames
	Anotação de Enfermagem
	Arrumação e limpeza dos leitos
	Outros Procedimentos:
	Traçar ECG
	Sondagem Vesical
	Verificação de Glicemia capilar
	Punção Venosa
OBSERVAÇÕES	**Estágio Supervisionado**

UNIDADE	**Hospital de Clínicas Sul**
RESPONSÁVEL	Chefe de Divisão
CURSO	Graduação de Enfermagem / Tecnólogo em Gestão Hospitalar
ANO DO CURSO	Últimos Anos
SETOR	Administração
PERÍODO	Manhã, Tarde e Noite
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	5
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	06:30 às 12:30, 12:30 ás 18:30 e 18:30 ás 22:30
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Educação Continuada e treinamentos dos servidores
	Elaboração de normas e rotinas dos setores junto com a Supervisão
	Adequação das instalações dos setores junto com a Supervisão
	Manutenção dos materiais e equipamentos junto com a Supervisão
	Administração e gerenciamento dos serviços de enfermagem sob o ponto de vista do Chefe de Divisão, contribuindo para a gestão da unidade.
OBSERVAÇÕES	**Estágio Supervisionado**

UNIDADE	**Hospital de Clínicas Sul**
RESPONSÁVEL	Chefe de Divisão
CURSO	Técnico de Patologia
ANO DO CURSO	2º ano
SETOR	Laboratório
PERÍODO	Noturno e Integral
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	5
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta (noturno) / Sábado e domingo
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	18:00 às 22:00 (seg-sex) / 07:00 às 13:00 e 13:00 às 19:00 (sáb-dom)
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Rotinas do Laboratório:
	Hematologia
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Bioquímica
	Coleta de materiais
OBSERVAÇÕES	**Estágio Supervisionado**

UNIDADE	**Hospital de Clínicas Sul**
RESPONSÁVEL	Chefe de Divisão
CURSO	Ciências Biomédicas (Biomedicina)
ANO DO CURSO	4º ano
SETOR	Laboratório
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	5
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	07:00 às 13:00 e 13:00 às 19:00
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Rotinas do Laboratório:
	Hematologia
	Bioquímica
	Coleta de materiais
OBSERVAÇÕES	**Estágio Supervisionado**

UNIDADE	**Hospital de Clínicas Sul**
RESPONSÁVEL	Chefe de Divisão
CURSO	Graduação de Nutrição / Técnico em Nutrição
ANO DO CURSO	Últimos Anos
SETOR	Clínica Médica e Pediatria
PERÍODO	Manhã
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	5
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	07:00 às 13:00
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Acompanhamento dos pacientes verificando a distribuição e aceitação da alimentação
	Adequação da dieta ao quadro clínico do paciente
	Acompanhamento/avaliação nutricional de pacientes com suporte nutricional
	Fórmulas infantis e suas aplicações
	Dietas para pediatria
	Atendimento a pacientes (alimentação) em Observação
	Orientação de dietas na alta hospitalar
	Análise de prontuários com aplicação direta na prescrição da dieta
	Relatórios de atividades
	Acompanhamento de quadros clínicos
OBSERVAÇÕES	**Estágio Supervisionado**

UNIDADE	**Hospital de Clínicas Sul**
RESPONSÁVEL	Chefe de Divisão
CURSO	Técnico de RX
ANO DO CURSO	2º ano
SETOR	RX
PERÍODO	Manhã, tarde e noite
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	5
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta / Sábado e domingo
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	07:00 ás 12:00, 13:00 ás 18:00 e 18:00 ás 22:00 / 07:00 às 13:00 e 13:00 às 19:00 (sáb-dom)
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Recepção de pacientes no RX
	Câmara Escura
	Sala de Exames: realização de RX
OBSERVAÇÕES	**Estágio Supervisionado**

UNIDADE	**Hospital de Clínicas Sul**
RESPONSÁVEL	Chefe de Divisão
CURSO	Fisioterapia
ANO DO CURSO	Último ano
SETOR	Enfermaria (Clínica Médica, Pediatria)
PERÍODO	Manhã
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	2 (1 para Clínica Médica e 1 para Pediatria)
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	5
DIAS DA SEMANA	Segunda a sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	08:00 às 12:00
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Acompanhamento do tratamento preconizado pelo fisioterapeuta da unidade (fisioterapia respiratória e motora).
OBSERVAÇÕES	**Estágio Supervisionado**

UNIDADE	**UPA Campos dos Alemães**
RESPONSÁVEL	Chefe de Divisão
CURSO	Graduação ou Técnico de Enfermagem
ANO DO CURSO	2º ano (graduação) 2º ano (técnico)
SETOR	Pronto Atendimento (Hipodermia e Observação)
PERÍODO	Manhã, tarde e noite
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	5
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	06:30 às 12:30, 12:30 às 18:30 e 18:30 às 22:30
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Assistência de Enfermagem Integral:
	Passagem de plantão (início e término)
	Verificação de Sinais Vitais
	Banhos (leito ou aspersão)
	Higiene Intima
	Higiene Oral
	Mudança de Decúbito
	Curativos
	Dietas
	Preparo e Administração de medicamentos
	Coleta de exames
	Anotação de Enfermagem

	Arrumação e limpeza dos leitos
	Outros Procedimentos:
	Traçar ECG
	Sondagem Vesical
	Verificação de Glicemia capilar
	Punção Venosa
	Encaminhamentos a exames internos (RX)
OBSERVAÇÕES	**Estágio Supervisionado**

UNIDADE	**UPA Campo dos Alemães**
RESPONSÁVEL	Chefe de Divisão
CURSO	Técnico de RX
ANO DO CURSO	2º ano
SETOR	RX
PERÍODO	Manhã, tarde e noite
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	1
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta / Sábado e domingo
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	07:00 às 12:00, 13:00 às 18:00 e 18:00 às 22:00 / 07:00 às 13:00 e 13:00 às 19:00 (sáb-dom)
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Recepção de pacientes no RX
	Câmara Escura
	Sala de Exames: realização de RX
OBSERVAÇÕES	**Estágio Supervisionado**

UNIDADE	**UPA Eugênio de Melo**
RESPONSÁVEL	Chefe de Divisão
CURSO	Graduação ou Técnico de Enfermagem
ANO DO CURSO	2º ano (graduação) 2º ano (técnico)
SETOR	Pronto Atendimento (Hipodermia e Observação)
PERÍODO	Manhã, tarde e noite
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	5
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	06:30 às 12:30, 12:30 às 18:30 e 18:30 às 22:30
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Assistência de Enfermagem Integral:
	Passagem de plantão (início e término)
	Verificação de Sinais Vitais
	Banhos (leito ou aspersão)
	Higiene Intima
	Higiene Oral
	Mudança de Decúbito
	Curativos
	Dietas
	Preparo e Administração de medicamentos
	Coleta de exames
	Anotação de Enfermagem
	Arrumação e limpeza dos leitos
	Outros Procedimentos:
	Traçar ECG
	Sondagem Vesical
	Verificação de Glicemia capilar

	Punção Venosa
	Encaminhamentos a exames internos (RX)
OBSERVAÇÕES	**Estágio Supervisionado**

UNIDADE	**UPA Novo Horizonte**
RESPONSÁVEL	Chefe de Divisão
CURSO	Graduação ou Técnico de Enfermagem
ANO DO CURSO	2º ano (graduação) 2º ano (técnico)
SETOR	Pronto Atendimento (Hipodermia e Observação)
PERÍODO	Manhã, tarde e noite
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	5
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	06:30 às 12:30, 12:30 às 18:30 e 18:30 às 22:30
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Assistência de Enfermagem Integral:
	Passagem de plantão (início e término)
	Verificação de Sinais Vitais
	Banhos (leito ou aspersão)
	Higiene Intima
	Higiene Oral
	Mudança de Decúbito
	Curativos
	Dietas
	Preparo e Administração de medicamentos
	Coleta de exames
	Anotação de Enfermagem
	Arrumação e limpeza dos leitos
	Outros Procedimentos:
	Traçar ECG
	Sondagem Vesical
	Verificação de Glicemia capilar
	Punção Venosa
	Encaminhamentos a exames internos (RX)
OBSERVAÇÕES	**Estágio Supervisionado**

UNIDADE	**Todas as UPA's**
RESPONSÁVEL	Chefe de Divisão
CURSO	Graduação em Enfermagem / Tecnólogo em Gestão Hospitalar
ANO DO CURSO	Últimos Anos
SETOR	Administração
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	1
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	06:30 ás 12:30 e 12:30 ás 18:30
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Administração e gerenciamento dos serviços de enfermagem sob o ponto de vista do Chefe de Divisão, contribuindo para a gestão da unidade.

UNIDADE	**UPA Novo Horizonte**
RESPONSÁVEL	Chefe de Divisão

CURSO	Técnico de RX
ANO DO CURSO	2º ano
SETOR	RX
PERÍODO	Manhã, tarde e noite
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	1
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta / Sábado e domingo
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	07:00 às 12:00, 13:00 às 18:00 e 18:00 às 22:00 / 07:00 às 13:00 e 13:00 às 19:00 (sáb-dom)
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Recepção de pacientes no RX
	Câmara Escura
	Sala de Exames: realização de RX
OBSERVAÇÕES	**Estágio Supervisionado**

UNIDADE	**UPA Saúde Mental**
RESPONSÁVEL	Chefe de Divisão
CURSO	Graduação de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem
ANO DO CURSO	A partir do 3º ano
SETOR	Emergência e Enfermaria
PERÍODO	Manhã, tarde e noite
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	5
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	06:30 às 12:30, 12:30 às 18:30 e 18:30 às 22:30
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Administração de medicação
	Atividades compatíveis ao período do estágio
	Cuidados gerais
	Atividades Terapêuticas
OBSERVAÇÕES	**Estágio Supervisionado**

UNIDADE	**UPA Saúde Mental**
RESPONSÁVEL	Chefe de Divisão
CURSO	Psicologia
ANO DO CURSO	A partir do 3º ano
SETOR	Internação
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	5
DIAS DA SEMANA	Segunda à Sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	06:30 às 12:30, 12:30 às 18:30
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Atividades Laborativas, em grupo e individual.
OBSERVAÇÕES	**Estágio Supervisionado**

Departamento de Atenção Secundária

UNIDADE	**CAPS: AD, Centro Norte, Infantil e Sul**
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade de Atendimento Especializado
CURSO	Terapia Ocupacional
ANO DO CURSO	A partir do 3º ano
SETOR	Todos
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	5
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	07:00 ás 17:00
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Observar o ambiente de trabalho do terapeuta ocupacional
	Participar nas propostas interdisciplinares do centro de atenção psicossocial
	Participar em projetos de trabalho
	Observação de demanda
	Participação no projeto terapêutico do serviço
	Confecção de relatórios
	Observação no cotidiano profissional
	Acompanhamento junto ao profissional do serviço
OBSERVAÇÕES	-

UNIDADE	**CAPS AD**
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade de Atendimento Especializado
CURSO	Graduação de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem
ANO DO CURSO	A partir do 2º ano
SETOR	Grupos Terapêuticos/ Recepção/ Plantão de Acolhimento
PERÍODO	Manhã
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1

UNIDADE	**CAPS e UAISM**
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade de Atendimento Especializado
CURSO	Psicologia
ANO DO CURSO	A partir do 3º ano
SETOR	Todos
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	5
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	08:00 às 17:00
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Triagem em saúde mental (co-terapeuta)
	Terapias de grupo (co-terapeuta)
	Oficinas terapêuticas (co-terapeuta)
	Visitas domiciliares (co-terapeuta)
OBSERVAÇÕES	As oficinas terapêuticas poderão ser feitas por alunos que tiverem uma habilidade especifica e o tempo de estágio for de no mínimo 8 meses.
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	5
DIAS DA SEMANA	Segunda, quarta e quinta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	07:00 às 12:00

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Atendimento Individual
	Atendimento de recepção
	Administrar medicação
OBSERVAÇÕES	**Estágio Supervisionado**

UNIDADE	**CAPS AD**
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade de Atendimento Especializado
CURSO	Psicologia
ANO DO CURSO	A partir do 3º ano
SETOR	Plantão de Acolhimento
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	2 duplas por período
DIAS DA SEMANA	Terça
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Acolhimento
	Escuta da queixa e aplicação do instrumento ASSIST
	Devolutiva e construção de proposta de tratamento
OBSERVAÇÕES	**Estágio Supervisionado**

UNIDADE	**CAPS Centro Norte**
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade de Atendimento Especializado
CURSO	Graduação de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem
ANO DO CURSO	A partir do 2º ano
SETOR	Medicação/ Farmácia/ Oficina
PERÍODO	Tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	5
DIAS DA SEMANA	Terça e quinta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	13:00 às 17:00
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Administração de medicação
	Dispensarão de medicação
	Oficina terapêutica
OBSERVAÇÕES	**Estágio Supervisionado**

UNIDADE	**CAPS Sul**
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade de Atendimento Especializado
CURSO	Téc. de enfermagem
ANO DO CURSO	2º ano
SETOR	Todos
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	5
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	07:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Assistência de Enfermagem Integral:
	Participação nos grupos e oficinas terapêuticas
	Verificação de Sinais Vitais
	Cuidados gerais
	Dietas
	Medicação
	Anotação de enfermagem
	E outros
OBSERVAÇÕES	**Estágio Supervisionado**

UNIDADE	**DIVISA**
RESPONSÁVEL	Juliana Vieira Rocha Rodrigues Martins
CURSO	Farmácia / Técnico em Farmácia
ANO DO CURSO	Último ano
SETOR	VISA
PERÍODO	Manhã
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	1
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	7:00 ás 13:00
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Auxiliar na confecção de relatórios e outros documentos técnicos.
	Auxiliar os técnicos na conferência de documentos oriundos de estabelecimentos que comercializam/usam produtos farmacêuticos, cosméticos, de higiene, saneantes e outros relacionados à atividade de farmacêutico generalista.
	Realizar atividades administrativas relacionadas às ações de Vigilância Sanitária.
	Auxiliar na montagem e conferência de processos e demais documentos relacionados à produção, armazenamento, transporte, comercialização e uso de produtos farmacêuticos, cosméticos, de higiene, saneantes e outros relacionados à atividade de farmacêutico generalista.
	Auxiliar nas atividades administrativas relacionadas ao controle de produtos
	Auxiliar os técnicos nas atividades de orientação e educação, voltadas para a população em geral e para profissionais da área

UNIDADE	**Todas as UR's**
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade de Atendimento Especializado
CURSO	Fonoaudiologia / Fisioterapia / Terapia Ocupacional
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	
ANO DO CURSO	Últimos Anos
SETOR	Todos
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	2
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	08:00 às 17:00
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Orientações posturais, respiratórias e motoras.
	Avaliar, diagnosticar, prevenir e tratar os distúrbios pertinentes ao campo fonoaudiológico.
	Desenvolvimento, tratamento e reabilitação de pessoas de qualquer idade afetados por problemas motores, cognitivos, emocionais e de inserção social.
OBSERVAÇÕES	**Estágio Supervisionado**
	Auxiliar na organização, atualização e manutenção de arquivos técnicos e legais específicos para atividade de farmacêutico generalista nas áreas de medicamentos, alimentos, saneantes, produtos para saúde, estabelecimentos de saúde, entre outros relacionados à Vigilância Sanitária.
	Realizar pesquisas de normas técnicas e legais vigentes
	Realizar atendimento ao público
	Auxiliar nas demais atividades referentes à atuação do farmacêutico em VISA.
OBSERVAÇÕES	-

UNIDADE	**VE**
RESPONSÁVEL	Dra. Tereza Monteiro Ribeiro Cardozo
CURSO	Biomedicina ou Farmácia Bioquímica
ANO DO CURSO	Último ano
SETOR	Doenças Transmissíveis por Vetor / Doenças Respiratórias / Doenças Congênitas e DST/AIDS
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	1
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	7:00 ás 17:00
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Auxiliar na confecção de relatórios e outros documentos técnicos.
	Realizar atividades administrativas relacionadas às ações de Vigilância Epidemiológica.
	Auxiliar na montagem e conferência de processos e demais documentos.
	Auxiliar os técnicos nas atividades de orientação e educação, voltadas para a população em geral e para profissionais da área.
	Auxiliar na organização, atualização e manutenção de arquivos técnicos e legais específicos para as atividades.
	Realizar pesquisas de normas técnicas e legais vigentes.
	Auxiliar nas demais atividades referentes à atuação do biomédico na VE.
OBSERVAÇÕES	-

UNIDADE	**CRMI - Centro de Referencia em Moléstia Infecciosa**
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade de Atendimento Especializado
CURSO	Administração
ANO DO CURSO	Último ano
SETOR	Recepção
PERÍODO	Manhã
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	2
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	07:00 às 13:00
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Auxiliar nos serviços administrativos
	Suporte / Atualização nos processos internos
	Colaborar na redação e digitação de documentos em geral
	Protocolar
OBSERVAÇÕES	**Estágio Supervisionado**

UNIDADE	**CRMI - Centro de Referencia em Moléstia Infecciosa**
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade de Atendimento Especializado
CURSO	Farmácia / Técnico em Farmácia
ANO DO CURSO	Ultimo ano
SETOR	Farmácia
PERÍODO	Manhã
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	1
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	07:00 às 13:00
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Dispensação de medicamentos comum e de alto custo
	Conhecimento do programa de medicação de dispensação excepcional
	Acompanhar mapa mensal para programas da rede
	Recebimento e armazenamento de medicamentos
	Acompanhamento de estoque para planejamento de compra
	Utilização de sistema informatizado
	Contato com legislação - portaria 344 e principio do SUS

UNIDADE	**CTP**
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade de Atendimento Especializado
CURSO	Graduação de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem
ANO DO CURSO	4º ano
SETOR	Tuberculose
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	2
DIAS DA SEMANA	Segunda (manhã) / Quarta e quinta (manhã e tarde)
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	07:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Consulta pré e pós
	Consulta de enfermagem para pacientes novos
OBSERVAÇÕES	**Estágio Supervisionado**

UNIDADE	**CTP**
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade de Atendimento Especializado
CURSO	Graduação de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem
ANO DO CURSO	4º ano
SETOR	Sala de curativos (manhã) e consulta de enfermagem (tarde)
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	2
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	07:00 às 12:00 e 13:00 às 16:30
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Pré, pós e consulta de enfermagem
OBSERVAÇÕES	**Estágio Supervisionado**

UNIDADE	**CTP**
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade de Atendimento Especializada
CURSO	Graduação de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem
ANO DO CURSO	4º ano
SETOR	Hanseníase
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	2
DIAS DA SEMANA	Segunda e sexta (manhã) e terça (manhã e tarde)
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Pré, pós e consulta de enfermagem
OBSERVAÇÕES	**Estágio Supervisionado**

UNIDADE	**UES – Unidade de Especialidades em Saúde**
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade de Atendimento Especializado
CURSO	Nutrição / Técnico em Nutrição
ANO DO CURSO	Últimos Anos
SETOR	Consultório
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	1
DIAS DA SEMANA	Quinta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	07:30 às 16:30
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Acompanhar e observar o atendimento ambulatorial
OBSERVAÇÕES	**Estágio Supervisionado**

UNIDADE	**UES – Unidade de Especialidades em Saúde**
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade de Atendimento Especializado
CURSO	Farmácia / Técnico em Farmácia
ANO DO CURSO	4º ano
SETOR	Farmácia
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	2
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	07:00 às 13:00 e 11:00 às 17:00
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Dispensação de medicamentos comum e de alto custo
	Conhecimento do programa de medicação de dispensação excepcional
	Acompanhar mapa mensal para programas da rede
	Recebimento e armazenamento de medicamentos
	Acompanhamento de estoque para planejamento de compra
	Utilização de sistema informatizado
	Contato com legislação - portaria 344 e principio do SUS
OBSERVAÇÕES	**Estágio Supervisionado**

UNIDADE	**UES – Unidade de Especialidades em Saúde**
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade de Atendimento Especializado
CURSO	Graduação de Enfermagem e Técnico de Enfermagem
ANO DO CURSO	3º e 4ª ano
SETOR	Ambiente de Diabetes / Enfermarias
PERÍODO	Manhã
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	3 alunos por grupo, sendo 02 para ambiente diabetes e 01 na enfermaria
DIAS DA SEMANA	Segunda, terça, quarta e sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	07:00 às 12:00
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Acompanhamento de consultas de enfermagem no ambiente de diabetes
	Acompanhamento de Procedimento na Enfermaria
OBSERVAÇÕES	**Estágio Supervisionado**

UNIDADE	**Laboratório Central – Unidade de Coleta e Unidade**
	Produtiva
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade de Atendimento Especializado
CURSO	Técnica em Patologia Clínica/ Biodiagnóstico / Análises Clínicas
ANO DO CURSO	Ultimo ano
SETOR	Coleta Integral (1 vaga)
	Bioquímica (1 vaga)
	Hematologia (1 vaga)
	Imunologia (1 vaga)
	Microbiologia (1 vaga)
	Microbactéria (1vaga)
	Parasitologia (1 vaga)
	Urinálise (1 vaga)
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	8
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	1
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	07:00 às 17:00
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Conhecer a rotina laboratorial
	Acompanhar as análises dos processos desde a coleta até os resultados impressos
	Acompanhar o setor de triagem
	Acompanhar as análises automáticas
	Preparar meios de cultura
	Limpar e esterilizar materiais
OBSERVAÇÕES	O estagiário poderá manipular amostras biológicas e realizar coleta de material biológico, desde que treinados e sob supervisão do responsável do setor.

UNIDADE	**Laboratório Central**
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade de Atendimento Especializado
CURSO	Biomedicina ou Farmácia Bioquímica
ANO DO CURSO	4º ano
SETOR	Coleta Integral (1 vaga)
	Bioquímica (1 vaga)
	Hematologia (1 vaga)
	Imunologia (1 vaga)
	Microbiologia (1 vaga)
	Microbactéria (1vaga)
	Parasitologia (1 vaga)
	Urinálise (1 vaga)
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	8
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	1
DIAS DA SEMANA	Segunda a sexta-feira
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	07:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Conhecer a rotina laboratorial
	Acompanhar as análises dos processos desde a coleta até os resultados impressos
	Acompanhar o setor de triagem
	Acompanhar as análises automáticas
	Preparar meios de cultura
	Limpar e esterilizar materiais
OBSERVAÇÕES	O estagiário poderá manipular amostras biológicas e realizar coleta de material biológico, desde que treinados e sob supervisão do responsável do setor.

UNIDADE	**CCZ - Centro de Controle de Zoonoses**
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade de Atendimento Especializado
CURSO	Técnico de Pecuária / Técnico em Veterinária
ANO DO CURSO	1º ao 3º ano
SETOR	Programa da Raiva e Castração
PERÍODO	Manhã
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	1
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	07:30 às 11:30
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Acompanhamento e realização dos atendimentos aos usuários dos serviços compreendidos no programa da raiva: atendimento telefônico e "in loco" sobre Posse Responsável, registro de agressões de animais, adoção de animais, vacinação anti-rábica e implantação de microchips em animais de pequeno e grande porte lotados na unidade além de observação dos animais, curativos, aplicação de medicamentos, coleta de material em animais para diagnóstico laboratorial. Acompanhamento do manejo alimentar dos animais e desinfecção das instalações de canil e baias.
OBSERVAÇÕES	**Estágio Supervisionado**

UNIDADE	**CCZ - Centro de Controle de Zoonoses**
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade de Atendimento Especializado
CURSO	Medicina Veterinária / Zootecnia
ANO DO CURSO	1º ao 5º ano
SETOR	Programa da Raiva e Castração
PERÍODO	Tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	2
DIAS DA SEMANA	Segunda a sexta-feira
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	13:00 ás 17:00
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Acompanhamento e realização dos atendimentos aos usuários dos serviços compreendidos no programa da raiva: atendimento telefônico e "in loco" sobre Posse Responsável, registro de agressões de animais, adoção de animais, vacinação anti-rábica e implantação de microchips em animais de pequeno e grande porte lotados na unidade além de observação dos animais, curativos, aplicação de medicamentos, coleta de material em animais para diagnóstico laboratorial. Acompanhamento do manejo alimentar dos animais e desinfecção das instalações de canil e baias.
OBSERVAÇÕES	**Estágio Supervisionado**

Departamento de Atenção Básica

UNIDADE	**UBS Campo dos Alemães**
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade Básica de Saúde
CURSO	Nutrição / Técnico em Nutrição
ANO DO CURSO	Últimos Anos
SETOR	Consultório
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	1
DIAS DA SEMANA	Quinta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	07:30 às 16:30
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Acompanhar/ Observar o atendimento ambulatorial
OBSERVAÇÕES	**-**

UNIDADE	**UBS VISTA VERDE**
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade Básica de Saúde
CURSO	Nutrição / Técnico em Nutrição
ANO DO CURSO	Últimos Anos
SETOR	Consultório
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	1
DIAS DA SEMANA	Terça
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	07:30 às 16:30
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Acompanhar/Observar o atendimento ambulatorial
OBSERVAÇÕES	

UNIDADE	**UBS Centro II**
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade Básica de Saúde
CURSO	Nutrição / Técnico em Nutrição
ANO DO CURSO	Últimos Anos
SETOR	Consultório
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	1
DIAS DA SEMANA	Segunda
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	07:30 às 16:30
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Acompanhar/Observar o atendimento ambulatorial
OBSERVAÇÕES	

UNIDADE	**UBS Jardim das Indústrias/UBS Novo Horizonte**
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade Básica
CURSO	Fonoaudiologia / Fisioterapia / Terapia Ocupacional
ANO DO CURSO	Último ano
SETOR	Consultório
PERÍODO	Manhã
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	5
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	08:00 às 13:00
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Orientações posturais, respiratórias e motoras.
	Avaliar, diagnosticar, prevenir e tratar os distúrbios pertinentes ao campo fonoaudiológico.
	Desenvolvimento, tratamento e reabilitação de pessoas de qualquer idade afetados por problemas motores, cognitivos, emocionais e de inserção social.
OBSERVAÇÕES	**Estágio Supervisionado**

UNIDADE	**Todas as UBS´s**

RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade Básica de Saúde
CURSO	Odontologia / Técnico em Saúde Bucal / Técnico Prótese Dentária
ANO DO CURSO	Últimos Anos
SETOR	Odontologia
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	5
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Vivenciar e conhecer a organização geral e o conjunto de setores (administração, recepção, farmácia, vacinação, etc.) Realização de atendimento odontológico, no âmbito da atenção básica, em paciente agendado previamente pelo profissional cirurgião-dentista que trabalha na UBS. Assim, deverão ser previamente agendados 2 pacientes a cada trio/dupla.

UNIDADE	**UBS Centro I**
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade Básica de Saúde
CURSO	Nutrição / Técnico em Nutrição
ANO DO CURSO	Últimos Anos
SETOR	Consultório
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	1
DIAS DA SEMANA	Sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	07:30 às 16:30
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Acompanhar/Observar o atendimento ambulatorial
OBSERVAÇÕES	-

UNIDADE	**UBS Satélite**
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade Básica de Saúde
CURSO	Nutrição / Técnico em Nutrição
ANO DO CURSO	Últimos Anos
SETOR	Consultório
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	1
DIAS DA SEMANA	Sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	07:30 às 16:30
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Acompanhar/Observar o atendimento ambulatorial
OBSERVAÇÕES	-

UNIDADE	**UBS Vila Nair**
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade Básica de Saúde
CURSO	Nutrição / Técnico em Nutrição
ANO DO CURSO	Últimos Anos
SETOR	Consultório
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	1
DIAS DA SEMANA	Sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	07:30 às 16:30
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Acompanhar/Observar o atendimento ambulatorial
OBSERVAÇÕES	-

UNIDADE	**UBS Oriente**
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade Básica de Saúde
CURSO	Nutrição / Técnico em Nutrição
ANO DO CURSO	Últimos Anos
SETOR	Consultório
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	1
DIAS DA SEMANA	Quarta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	07:30 às 16:30
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Acompanhar/ Observar o atendimento ambulatorial
OBSERVAÇÕES	

UNIDADE	**UBS Alto da Ponte**
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade Básica de Saúde
CURSO	Nutrição / Técnico em Nutrição
ANO DO CURSO	Últimos Anos
SETOR	Consultório
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	1
DIAS DA SEMANA	Quarta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	07:30 às 16:30
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Acompanhar/ Observar o atendimento ambulatorial
OBSERVAÇÕES	

UNIDADE	**UBS Telespark**
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade Básica de Saúde
CURSO	Nutrição / Técnico em Nutrição
ANO DO CURSO	Últimos Anos
SETOR	Consultório
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	1
DIAS DA SEMANA	Terça
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	07:30 às 16:30
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Acompanhar/ Observar o atendimento ambulatorial. Acompanhar a nutricionista na consulta de fenilcetonuria
OBSERVAÇÕES	

UNIDADE	**UBS Vila Tesouro**
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade Básica de Saúde
CURSO	Nutrição / Técnico em Nutrição
ANO DO CURSO	Últimos Anos
SETOR	Consultório
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	1
DIAS DA SEMANA	Segunda
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	07:30 às 16:30
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Acompanhar/ Observar o atendimento ambulatorial
OBSERVAÇÕES	

UNIDADE	**UBS Paraíso do Sol**
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade Básica de Saúde
CURSO	Nutrição / Técnico em Nutrição
ANO DO CURSO	Últimos Anos
SETOR	Consultório
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	1
DIAS DA SEMANA	Segunda
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	07:30 às 16:30
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Acompanhar/ Observar o atendimento ambulatorial
OBSERVAÇÕES	

UNIDADE	**UBS Jd. Das Indústrias**
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade Básica de Saúde
CURSO	Fisioterapia
ANO DO CURSO	4º ano
SETOR	Consultório
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	5
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	07:30 às 16:30
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Atividades domiciliares e em grupos e atividades individuais de fisioterapia respiratória e motoras desenvolvidas pelo professor supervisor da instituição de ensino em acordo com a UBS
OBSERVAÇÕES	

UNIDADE	**Todas as UBS's**
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade Básica de Saúde
CURSO	Técnico de Enfermagem
ANO DO CURSO	1º e 2º ano
SETOR	Recepção, vacina, curativo e esterilização, hipodermia, farmácia, pré-consulta, consultório de ginecologia, sala de coleta, sala de espera
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	5
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	7:00 às 17:00
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Administração de medicamentos. Administração de imunobiológicos exceto a vacina BCG, agendamento e organização da sala de vacina.
	Aferição de pressão arterial, peso, estatura e perímetros: cefálico, torácico e abdominal.
	Acompanhamento da consulta de enfermagem e realização de pré-consulta com registro em prontuário.
	Atendimento domiciliar assistencial e educativo.
	Coleta de material para exames laboratoriais, teste do pezinho, coleta para citologia oncótica.
	Curativo
	Dispensação de medicamentos.
	Investigação, orientação e todos os processos de acompanhamento das doenças infecto-contagiosas.
	Participação e execução de atividades educativas em todos os grupos da unidade: planejamento familiar, puericultura, hipertensão, diabetes, gestantes, adolescentes, tabaco, asma, terapia comunitária.
	Participação em campanhas de vacinação e educativas promovidas pela SMS.
	Preparo e esterilização de materiais.
	Reconhecimento do território, identificação de situações de risco e planejamento de ações educativas para a comunidade podendo realiza-las na UBS, nas entidades sociais e escolas da abrangência.
	Visita domiciliar para convocação e orientação.

UNIDADE	**Todas as UBS's**
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade Básica de Saúde
CURSO	Enfermagem
ANO DO CURSO	1º ao 4º ano
SETOR	Recepção, vacina, curativo e esterilização, hipodermia, farmácia, pré-consulta, consultório de ginecologia, sala de coleta, sala de espera.
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	5
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	7:00 às 17:00
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Administração de medicamentos. Administração de imunobiológicos exceto a vacina BCG, agendamento e organização da sala de vacina.
	Aferição de pressão arterial, peso, estatura e perímetros: cefálico, torácico e abdominal.
	Acompanhamento da consulta de enfermagem e realização de pré-consulta com registro em prontuário.
	Atendimento domiciliar assistencial e educativo.
	Coleta de material para exames laboratoriais, teste do pezinho, coleta para citologia oncótica.
	Curativo
	Dispensação de medicamentos.
	Investigação, orientação e todos os processos de acompanhamento das doenças infecto-contagiosas.
	Participação e execução de atividades educativas em todos os grupos da unidade: planejamento familiar, puericultura, hipertensão, diabetes, gestantes, adolescentes, tabaco, asma, terapia comunitária.
	Participação em campanhas de vacinação e educativas promovidas pela SMS.
	Preparo e esterilização de materiais.
	Reconhecimento do território, identificação de situações de risco e planejamento de ações educativas para a comunidade podendo realiza-las na UBS, nas entidades sociais e escolas da abrangência.
	Visita domiciliar para convocação e orientação.

UNIDADE	**Todas as UBS's**
RESPONSÁVEL	Chefe de Unidade Básica de Saúde
CURSO	Enfermagem
ANO DO CURSO	5º ano
SETOR	Administração
PERÍODO	Manhã e tarde
NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO	1
NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS POR GRUPO	1
DIAS DA SEMANA	Segunda à sexta
HORÁRIO DE ENTRADA E	7:00 às 17:00

SAÍDA	
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Administração e gerenciamento dos serviços de enfermagem sob o ponto de vista do chefe da unidade básica, contribuindo para a gestão da unidade.

CAPACIDADE DE VAGAS PARA ESTÁGIOS NAS UBS

UNIDADE	*Nº ALUNOS POR GRUPO*	*PERÍODO*
Alto da Ponte	5	MANHÃ E TARDE
Altos de Santana	5	MANHÃ E TARDE
Americano	5	MANHÃ E TARDE
Bonsucesso	5	MANHÃ E TARDE
Bosque Eucaliptos	5	MANHÃ E TARDE
Buquirinha	5	MANHÃ E TARDE
Campo dos Alemães	5	MANHÃ E TARDE
Campos de São José	5	MANHÃ E TARDE
Centro I	5	MANHÃ E TARDE
Centro II	5	MANHÃ E TARDE
Chácaras Reunidas	5	MANHÃ E TARDE
Colonial	5	MANHÃ E TARDE
D.Pedro	5	MANHÃ E TARDE
Eugênio de Melo	5	MANHÃ E TARDE
Granja	5	MANHÃ E TARDE
Interlagos	5	MANHÃ E TARDE
Jd das Industrias	5	MANHÃ E TARDE
Jussara	5	MANHÃ E TARDE
Limoeiro	5	MANHÃ E TARDE
Morumbi	5	MANHÃ E TARDE
Nova Detroit	5	MANHÃ E TARDE
Novo Horizonte	5	MANHÃ E TARDE
Oriente	5	MANHÃ E TARDE
Paraíso do Sol	5	MANHÃ E TARDE
Parque Industrial	5	MANHÃ E TARDE
Putim	5	MANHÃ E TARDE
Residencial União	5	MANHÃ E TARDE
Santa Inês II	5	MANHÃ E TARDE
Santana	5	MANHÃ E TARDE
São Francisco Xavier	5	MANHÃ E TARDE
São José II	5	MANHÃ E TARDE
São Judas Tadeu	5	MANHÃ E TARDE
Satélite	5	MANHÃ E TARDE
Tatetuba	5	MANHÃ E TARDE
Telespark	5	MANHÃ E TARDE
Vila Maria	5	MANHÃ E TARDE
Vila Nair	5	MANHÃ E TARDE
Vila Paiva	5	MANHÃ E TARDE
Vila Tesouro	5	MANHÃ E TARDE
Vista Verde	5	MANHÃ E TARDE

Departamento de Atenção Básica

Estágios curriculares obrigatórios, não obrigatórios e atividades de extensão.
Responsável: Chefe da unidade básica de saúde e o professor supervisor da instituição de ensino.
Curso: Técnico e superior das áreas de saúde ou afim.
Ano do curso: Todos os anos.
Setor: Acompanhamento das equipes de estratégia de saúde da família e/ou visitas domiciliares nas unidades com agente comunitário de saúde.
Atividades desenvolvidas: Diagnóstico de território, busca dos dados epidemiológicos, verificação das condições de saúde da comunidade, conhecimentos da rotina das unidades básicas, planejamento de ações de educação em saúde para a população, participação das equipes.

UNIDADE	*PERÍODO*	*NÚMERO DE GRUPOS POR PERÍODO*	*NÚMERO DE ALUNOS POR GRUPO*
Alto da Ponte	MANHÃ E TARDE	1	10
Altos de Santana	MANHÃ E TARDE	1	10
Bonsucesso	MANHÃ E TARDE	1	10
Buquirinha	MANHÃ E TARDE	1	10
Campo dos Alemães	MANHÃ E TARDE	1	10
Campos de São José	MANHÃ E TARDE	1	10
Colonial	MANHÃ E TARDE	1	10
Eugênio de Melo	MANHÃ E TARDE	1	10
Interlagos	MANHÃ E TARDE	1	10
Limoeiro	MANHÃ E TARDE	1	10
Novo Horizonte	MANHÃ E TARDE	1	10
Putim	MANHÃ E TARDE	1	10
São Francisco Xavier	MANHÃ E TARDE	1	10
São José II	MANHÃ E TARDE	1	10
Telespark	MANHÃ E TARDE	1	10
Vila Paiva	MANHÃ E TARDE	1	10

Artigo 2º. O critério de distribuição de vagas será feito através de avaliação trimestral, tendo preferência na escolha à escola que obtiver maior nota, sendo usada como critério de desempate a pontualidade na entrega das grades de estágio.

Artigo 3º. As grades de estágio deverão ser entregues trimestralmente em datas previamente definidas pela Divisão de Educação Permanente conforme calendário abaixo:

Período de estágio	**Data de entrega das grades e contratos de estágio**
Janeiro Fevereiro Março	Primeira sexta-feira de Dezembro do ano anterior.
Abril Maio Junho	Primeira sexta-feira de Março.
Julho Agosto Setembro	Primeira sexta-feira de Junho.
Outubro Novembro Dezembro	Primeira sexta-feira de Setembro.

Entrega da solicitação de campo de estágio para o próximo ano (Instituições de Ensino)	Última sexta-feira de Outubro.
Confirmação da solicitação de campos de estágio (Div. de Educação Permanente)	Última sexta-feira de Novembro.

Artigo 4º. A Instituição de Ensino é a responsável técnica pelos estagiários, em nome dos professores supervisores, que devem ter graduação na área de estágio contemplada, contando com os profissionais de saúde da Secretaria de Saúde, como co-formadores. O estágio curricular obrigatório poderá ser feito em qualquer unidade de saúde que contemple profissionais da área solicitada. O estágio curricular obrigatório deverá estar acompanhado de um professor supervisor em período integral, sendo que nas atividades que pressupõe prática clínica, o supervisor acompanhará grupo de até 5 alunos; já as atividades observacionais e de educação em saúde podem contar com grupo de até 10 alunos por professor supervisor, em período integral. A instituição de Ensino, em parceria com a unidade de estágio, serão as responsáveis pela efetiva implantação do Plano de Trabalho de Estágio acordado em contrato. Demais casos ficam abertos à análise individual, de acordo com a especificidade.

Artigo 5º. Qualquer tipo de alteração nas grades terá que ser comunicado com 30 dias de antecedência.

Artigo 6º. No dia da entrega das grades de estágio as mesmas serão conferidas e caso haja alguma alteração a ser feita as mesmas deverão ser entregues no prazo de 48h.

Artigo 7º. A Instituição de Ensino é a responsável por garantir atualização dos Acordos de Cooperação e Termos de Compromisso de Estágio de cada aluno, ao momento de entrega de documentação de solicitação de campo de estágio, regida por esta portaria, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, tão somente, conferência dos dados apresentados que comprovem a relação de estágio. A liberação final do campo, só será autorizada, mediante documentação comprovada e assinatura do Secretário de Saúde.

Artigo 8º. O descumprimento desta portaria pode incorrer na interrupção do estágio.

Artigo 9º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10º. De acordo com a Lei 12871/13 que orienta a abertura do curso de medicina que se instalará no município de São José dos Campos, a rede de serviços de saúde encontra-se a disposição para o Projeto Integrador e internato.

Registre-se e publique-se.

São José dos Campos, 24 de outubro de 2016.

_____
Dr. Paulo R. Roitberg
Secretário Municipal de Saúde

Portaria Nº 2380/2016
11 de Outubro de 2016
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 389/SG/2016, resolve:
NOMEAR, o Sr. SANTOS NEVES, para exercer o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, padrão 22, da SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA DO CIDADÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 7947/2009, a contar de 03/10/2016.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2387/2016
13 de Outubro de 2016
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 392/SG/2016, resolve:
NOMEAR, o Sr. JOAO BATISTA DA CUNHA, para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, padrão 22, do DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES, da SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 3939/1991, a contar de 05/10/2016.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2388/2016
13 de Outubro de 2016
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 397/SG/2016, resolve:
NOMEAR, o Sr. RAFAEL CESAR DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, padrão 20, do GABINETE DO PREFEITO, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 3939/1991, a contar de 03/10/2016.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2389/2016
14 de Outubro de 2016
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0144/ST/GAB/2016, resolve:
EXONERAR, o Sr. PAULO SERGIO SIMOES, matrícula 305269/1, do cargo de SUPERVISOR, padrão 19A, da SECRETARIA DE TRANSPORTES, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 4399/1993, a contar de 10/10/2016, para o qual foi nomeado interinamente em 27/06/2016, pela Portaria nº 1655/2016, cessando seu afastamento das atribuições de OPERADOR DE TRÁFEGO.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) quatorze dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2390/2016
14 de Outubro de 2016
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, e à vista do que consta no MEMORANDO nº 0091/SA/DGP/2016, resolve:
TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 2300/2016, de 28/09/2016, que designou a Sra. MARIA OTILIA SILVA SANTOS, matrícula 252432/1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de DIRETOR, padrão 22, do DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, de provimento em comissão, criado pela lei 452/2011 em substituição a Sra. ROSELY APARECIDA DIAS DE MASCARENHAS, durante o período de gozo de férias de 17/10/2016 a 26/10/2016.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) quatorze dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2394/2016
17 de Outubro de 2016
O Secretário de Administração de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 16.080, de 29/08/2014, e de acordo com o OFÍCIO nº 081/CEJUSC/2016, resolve:
CESSAR os efeitos da portaria nº 1954/2014, de 03/11/2014, que colocou à disposição do CEJUSC - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, a Sra. MARA RUBIA ALVES DA SILVA CASTILHO, matrícula 298300/1, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO III, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE OBRAS, a partir de 03/11/2016.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.
Alexandre Goncalves De Amorim
Secretário de Administração

Portaria Nº 2395/2016
17 de Outubro de 2016
O Secretário de Administração de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 16.080, de 29/08/2014, e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar 056/92, e à vista do que consta no OFÍCIO nº 211/2016, resolve:
COLOCAR, à disposição da 5ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, a Sra. MARA RUBIA ALVES DA SILVA CASTILHO, matrícula 298300/1, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO III, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE OBRAS, a partir de 03/11/2016.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.
Alexandre Goncalves De Amorim
Secretário de Administração

Portaria Nº 2399/2016
18 de Outubro de 2016
O Secretário de Administração de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 16.080, de 29/08/2014, e de acordo com o OFÍCIO nº 179/412ª ZE/2016, resolve:
CESSAR os efeitos da portaria nº 2180/2015, de 15/12/2015, que colocou à disposição do JUÍZO DA 412ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, a Sra. ADRIANA DO PATROCINIO, matrícula 304386/1, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO II, de provimento efetivo, da SECRETARIA DA FAZENDA, a partir de 18/10/2016.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.
Alexandre Goncalves De Amorim
Secretário de Administração

Portaria Nº 2400/2016
18 de Outubro de 2016
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 48/DPF/2016, resolve:
DESIGNAR, o Sr. SIDNEI MOISES FERREIRA, matrícula 70741/1, ocupante do cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, padrão 21, da DIVISÃO DE CONTABILIDADE, da SECRETARIA DA FAZENDA, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 em substituição a Sra. SAMANTA DA COSTA ALVES PEREIRA, durante o período de gozo de férias de 05/10/2016 a 14/10/2016.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2401/2016
18 de Outubro de 2016
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0380/SG/GAB/2016, resolve:
NOMEAR, a Sra. IVANILDA MARTINS VENANCIO, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, padrão 21, da DIVISÃO ADMINISTRATIVA, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 4800/1996, a contar de 03/10/2016.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2402/2016
18 de Outubro de 2016
O Secretário de Administração de São José dos Campos, usando de suas atribuições, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 16.080, de 29/9/08/2014, e à vista do que consta no PROCESSO nº 99328-7/2007, resolve:
EXONERAR, a Sra. MARIA LUCIA APARECIDA GUIMARAES MARTINS, matrícula 370036/5, do cargo de PROFESSOR II, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de provimento efetivo, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0551629-30.2007.8.26.0577, da 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, a partir de 19/10/2016, no qual foi reconhecido que o processo administrativo de avaliação da servidora no estágio probatório foi escorreito.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.
Alexandre Goncalves De Amorim
Secretário de Administração

Portaria Nº 2403/2016
19 de Outubro de 2016
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 398/SG/2016, resolve:
EXONERAR, a Sra. FATIMA APARECIDA GARCIA TIBAES, matrícula 658013/1, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, padrão 20, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3939/1991, a contar de 03/10/2016.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2404/2016
19 de Outubro de 2016
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0404/SG/GAB/2016, resolve:
EXONERAR, a Sra. ROSELI MARIA ZAMPIERI COIASSO, matrícula 597731/2, do cargo de ORIENTADOR DE PROJETO ESPECIAL EM EDUCAÇÃO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3255/1987 e suas alterações, a contar de 10/10/2016.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2405/2016
19 de Outubro de 2016
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 407/SG/2016, resolve:
EXONERAR, o Sr. LUIS FERNANDO VIANNA DUARTE, matrícula 594686/1, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, padrão 21, da SECRETARIA DE TRANSPORTES, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 4399/1993, a contar de 17/10/2016.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2406/2016
19 de Outubro de 2016
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 406/SG/2016, resolve:
EXONERAR, a Sra. FERNANDA DO CARMO CERQUEIRA ROMANCINI CORREA, matrícula 598460/1, do cargo de GERENTE DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, padrão 19, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 6462/2003, a contar de 17/10/2016.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2409/2016
19 de Outubro de 2016
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 410/SG/2016, resolve:
EXONERAR, a Sra. VALERIA APARECIDA SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 598479/1, do cargo de GERENTE DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, padrão 19, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 6462/2003, a contar de 17/10/2016.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2410/2016
19 de Outubro de 2016
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 411/SG/2016, resolve:

EXONERAR, o Sr. RICARDO SANCHES FAGUNDES, matrícula 529108/2, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, padrão 20, do GABINETE DO PREFEITO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 3939/1991, a contar de 13/10/2016.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2411/2016
19 de Outubro de 2016
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, a vista do que consta no MEMORANDO nº 401/SG/2016, resolve:
EXONERAR, o Sr. JOAO BATISTA RIBEIRO, matrícula 71047/1, da função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE GOVERNO, criado pela lei 4204/1992 e suas alterações, a contar de 10/10/2016.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2412/2016
19 de Outubro de 2016
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 399/SG/2016, resolve:
EXONERAR, a Sra. CLAUDIA APARECIDA COSTA, matrícula 333050/1, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, padrão 21, da DIVISÃO DE POLÍTICAS COMUNITÁRIAS, da SECRETARIA DE HABITAÇÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 8904/2013, a contar de 10/10/2016, para a qual foi nomeada em 01/07/2016, pela Portaria nº 1739/2016, cessando seu afastamento das atribuições de COZINHEIRO/A.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2413/2016
19 de Outubro de 2016
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 399/SG/2016, resolve:
NOMEAR, a Sra. CLAUDIA APARECIDA COSTA, matrícula 333050/1, para exercer o cargo de SUPERVISOR, padrão 19B, do GABINETE DO PREFEITO, a contar de 10/10/2016, afastando-a das atribuições de COZINHEIRO/A, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2414/2016
20 de Outubro de 2016
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 413/SG/2016, resolve:
NOMEAR, o Sr. JOAO CARLOS CAMARGO DA SILVA, para exercer o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, padrão 22, da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 452/2011, a contar de 03/10/2016.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2415/2016
20 de Outubro de 2016
O Secretário de Administração de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 16.080, de 29/08/2014, e de acordo com o artigo 37, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 453, de 08 de dezembro de 2011, e à vista do que consta no MEMORANDO nº 92/DGP/2016, resolve:
PRORROGAR, a designação dos membros abaixo relacionados, compostos por três servidores titulares e três servidores suplentes, ocupantes de cargos de provimento efetivo, estáveis e sem antecedentes disciplinares, para constituir a Comissão de Gestão de Carreira, para um mandato de 12 (doze) meses, a contar de 15/07/2016.
Titulares:
SANDRA HELENA PINTO FERREIRA
Matrícula: 130140/1 - Vínculo: Efetivo
CLAUDIA DOS SANTOS ALVES CARVALHO
Matrícula: 244189/1 - Vínculo: Efetivo
MARIA JOSÉ RIBEIRO MOREIRA
Matrícula: 201625/1 - Vínculo: Efetivo
Suplentes:
JOSE NILDO DA SILVA
Matrícula: 81255/1 - Vínculo: Efetivo
RODOLFO MARCOS VENANCIO
Matrícula: 270864/1 - Vínculo: Efetivo
ANDREA ALMEIDA YOKOYAMA
Matrícula: 305056/1 - Vínculo: Efetivo
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.
Alexandre Goncalves De Amorim
Secretário de Administração

Portaria Nº 2416/2016
20 de Outubro de 2016
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 412/SG/2016, resolve:
NOMEAR, o Sr. JOAO DAS MERCES ALMEIDA, para exercer o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, padrão 20, do GABINETE DO PREFEITO, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 3939/1991, a contar de 13/10/2016.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2418/2016
21 de Outubro de 2016
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0300/SME/2016, resolve:
EXONERAR, a Sra. MARCIA HELENA GUIMARAES VANZELLA, matrícula 113980/1, do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, padrão 22, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 7455/2007, a contar de 20/10/2016, para a qual foi nomeada em 02/02/2015, pela Portaria nº 214/2015, cessando seu afastamento das atribuições de PROFESSOR I.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e um dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil dezesseis.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

PROCESSO INTERNO
Processo nº 111624/2015
Aloisio Sverberi Viana
Matrícula nº 301921/1
Conclusão Final:
Após conclusão final da Comissão Processante, o Secretário de Administração determinou pelo arquivamento do processo.
Alexandre Gonçalves de Amorim
Secretário de Administração

PROCESSO INTERNO
Processo nº 68981/2016
Processo nº 24127/2016
Leonardo Rodrigues da Silva
Matrícula n° 564035/1
Conclusão Final:
Após conclusão final da Comissão Processante, o Secretário de Administração determinou a aplicação da pena de advertência disciplinar, por infringência ao artigo 97, incisos II, III e IX, e nos termos do artigo 107, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 056/92,especificados no artigo 16, incisos XIX, XXI, XXII e XXXIII, alínea a, do Decreto nº 15.586/2013, e posteriormente arquivamento do processo.
Alexandre Gonçalves de Amorim
Secretário de Administração

PROCESSO INTERNO
Processo nº 35177/2016
Processo nº 83546/2015
Roseli Aparecida de Jesus Godoi
Matrícula n° 279853/1
Conclusão Final:
Após conclusão final da Comissão Processante, o Secretário de Administração determinou a aplicação da pena de suspensão disciplinar de 05 (cinco) dias, por infringência ao artigo 97, incisos II, III e IV, e 98 incisos I e IV, nos termos do artigo 107, inciso II, c.c. artigo 110, da Lei Complementar nº 056/92, e posteriormente arquivamento do processo.
Alexandre Gonçalves de Amorim
Secretário de Administraçã

Educação

PORTARIA Nº 275/SME/16
O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe foram conferidas, com fundamento na Lei Federal 9394/96, conforme o disposto na Deliberação CME 01/16, homologada pelo Decreto Municipal nº 17.109 de 20/07/16 e na Deliberação CME nº 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SME/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º. Fica permitido em caráter provisório o funcionamento da 1ª etapa da Educação Infantil do CECOI Célio Lemos, localizado à Rua Ana Gonçalves da Cunha, nº 30 – Jardim Jussara, São José dos Campos, São Paulo, mantido pela Obra Social Célio Lemos, CNPJ Nº 51.621.290 / 0001-21.
Art. 2º. Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a, no prazo de 12 (doze) meses, atender plenamente ao disposto no Artigo 33, da Deliberação 01/16, homologada pelo Decreto Municipal nº 17.109 de 20/07/16.
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua equipe de Supervisores, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de inadimplência, a revogação da presente autorização provisória, de conformidade com o disposto na Deliberação CME nº 01/16, homologada pelo Decreto Municipal nº 17.109/16.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 28 de setembro de 2016.
LUIZ CARLOS DE LIMA
Secretário Municipal de Educação
Publicada novamente por conter incorreções

PORTARIA Nº 287/SME/16
A Secretária Adjunta de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 116/SME/15 e com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, conforme o disposto na Deliberação CME nº 01/16, homologada pelo Decreto Municipal nº 17.109 e na Deliberação CME nº 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º. Fica aprovado o Projeto Educativo de 2016 da Escola de Educação Infantil de São José dos Campos, abaixo relacionada:
Escola de Educação Infantil Creche Girassol, localizada à Rua Chico Buquira, nº 1000/1006 – Residencial Galo Branco, Distrito de Eugênio de Melo, São José dos Campos, SP, mantida pelo Centro Promocional de Eugênio de Melo, CNPJ nº 48.272.199/0001-33, Protocolo nº 93/VE/16 em 14/10/16.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 14 de outubro de 2016.
MÁRCIA HELENA GUIMARÃES VANZELLA
Secretária Adjunta de Educação
Publicada novamente por conter incorreções

PORTARIA Nº 289/SME/16
O Secretário Municipal de Educação do Município de São José dos Campos, no uso de suas atribuições e à vista do que dispõe o art. 34 da Lei Complementar nº 455/2011, resolve conceder:
Art. 1º. A Gratificação de Projetos – GP, prevista no art. 34 da Lei Complementar nº 455/2011, ao seguinte profissional do magistério, que teve seu Projeto e Programa Extracurricular aprovado pelo Departamento de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação para MARCIA HELENA GUIMARAES VANZELLA, matrícula 11398-0/1.
Art 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 20/10/2016.
São José dos Campos, 19 de outubro de 2016.
LUIZ CARLOS DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 290/SME/16
O Secretário Municipal de Educação com fundamento na Lei nº 9394/96, na Deliberação CME nº 01/16, homologada pelo Decreto Municipal nº 17.109/16 e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º. Fica aprovado o Projeto Educativo de 2016 da Escola de Educação Infantil de São José dos Campos, abaixo relacionada:
Centro de Convivência Infantil TIA ROSINHA, localizado à Rua Pouso Alegre, nº 51, Bosque dos Eucaliptos, São José dos Campos, SP, mantida por Centro de Convivência Infantil TIA ROSINHA Ltda/ME, CNPJ nº. 03.191.952/0001-28, Protocolo nº 081/VE/16 em 19/10/2016.
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 20 de outubro de 2016.
LUIZ CARLOS DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 291/SME/16
O Secretário Municipal de Educação do Município de São José dos Campos, no uso de suas atribuições e à vista do que dispõe o art. 34 da Lei Complementar nº 455/2011, resolve conceder:
Art. 1º. A Gratificação de Projetos – GP, prevista no art. 34 da Lei Complementar nº 455/2011, ao seguinte profissional do magistério, que teve seu Projeto e Programa Extracurricular aprovado pelo Departamento de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação para CAMILA APARECIDA SILVA ROSA MARINELO, matrícula 45808-1/4.
Art 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03/10/2016.
São José dos Campos, 20 de outubro de 2016.
LUIZ CARLOS DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 292/SME/16
O Secretário Municipal de Educação com fundamento na Lei nº 9394/96, na Deliberação CME nº 01/16, homologada pelo Decreto Municipal nº 17.109/16 e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º. Fica aprovado o Plano Escolar de 2016 da Escola de Educação Infantil de São José dos Campos, abaixo relacionada:
CENTRO DE ORIENTAÇÃO E RECREAÇÃO MUNDO ENCANTADO, localizado à Rua Benedito Pereira, nº 110, Bosque dos Eucaliptos, São José dos Campos, SP, mantida por Centro de Orientação e Recreação Mundo Encantado S/C Ltda, CNPJ nº. 60.128.600/0001-61, Protocolo nº 09/VE/16 em 21/10/2016.
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 21 de outubro de 2016.
LUIZ CARLOS DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 293/SME/16
O Secretário Municipal de Educação com fundamento na Lei nº 9394/96, na Deliberação CME nº 01/16, homologada pelo Decreto Municipal nº 17.109/16 e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º. Fica aprovado o Plano Escolar de 2016 da Escola de Educação Infantil de São José dos Campos, abaixo relacionada:
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE MIÚDA, localizado à Rua Felício Jabur Nasser, nº 798, Galo Branco - São José dos Campos, CNPJ 65.044.075/0001-10, Protocolo nº 161/VE/16, de 21/10/16.
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 21 de outubro de 2016.
LUIZ CARLOS DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 294/SME/16
Dispõe sobre a normatização da Educação de Jovens e Adultos correspondente aos Anos Iniciais (EJA I) para alunos atendidos pelo Programa de Incentivo à Qualificação (PIQ) e na Casa do Idoso.
O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando:
• o disposto na Lei Federal nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), especificamente nos § 1º e §2º do artigo 37;
• o disposto na Lei Municipal nº 8.943/13, em especial no artigo 1º, no inciso VI do artigo 2º e no §1º do artigo 4º;
• o inciso I do artigo 4º da Resolução CNE/CEB nº 03 de 15/06/10;
• a Deliberação CME nº 01/11, especificamente o artigo 5º;
• a Indicação CME 01/11; e
• a necessidade de normatizar o atendimento e o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos correspondente aos Anos Iniciais para os alunos atendidos pelo Programa de Incentivo à Qualificação e na Casa do Idoso,
RESOLVE:
Art. 1º - O curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA I) de que trata esta Portaria, destina-se aos alunos atendidos pelo Programa de Incentivo à Qualificação (PIQ) e na Casa do Idoso que não tiveram a oportunidade de concluir, na idade própria, os estudos correspondentes aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
Parágrafo único: Excepcionalmente no ano de 2017, poderão ser matriculados os alunos remanescentes da EJA I da EMEF Mercedes Rachid Edwards, devendo a direção da escola encaminhar para Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos a listagem dos mesmos para autorização da matrícula.
Art. 2º - O curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA I), oferecido em regime de progressão continuada, terá a duração total de 1280 (hum mil duzentos e oitenta) horas, distribuídas em 04 (quatro) fases de 320 (trezentos e vinte) horas.
Art. 3º - Cada fase do curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA I) terá a duração de 40 (quarenta) semanas, cada uma delas com 08 (oito) horas, distribuídas em 02 (dois) dias.
Art. 4º - Caberá a cada unidade escolar definir, de acordo com sua proposta pedagógica, a carga horária semanal por componente curricular.
Art. 5º- Para efetivar a matricula no curso, os candidatos deverão constar de listagem encaminhada à Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria Municipal de Educação pelos setores da Secretaria de Desenvolvimento Social responsáveis pelo Programa de Incentivo à Qualificação (PIQ) e pela Casa do Idoso.
Art. 6º - No ato da matrícula, o candidato que não comprovar escolaridade anterior deverá submeter-se à avaliação de competência aplicada pela unidade escolar, a fim de identificar a fase em que será incluído.
§1º - Serão considerados comprovantes de escolaridade atestados ou declarações fornecidas por escolas e ou registro no sistema PRODESP.
§2º - Mesmo comprovando a escolaridade, o aluno poderá ser reclassificado no ato da matrícula ou até o final da 10ª semana, correspondente ao 1º bimestre, nos termos em que dispõe a legislação sobre o assunto.
Art. 7º - Em cada fase serão realizados dois Conselhos de Classe/Fase, ao final de cada 20 (vinte) semanas de estudo, para avaliar o desempenho, a aprendizagem e a frequência dos alunos.
Parágrafo único: No segundo Conselho, emitir-se-á também o parecer final.
Art. 8º - Ao término da 4ª fase, os alunos que não tiverem condições de prosseguir nos estudos poderão cumprir, a critério do Conselho de Classe/Fase, mais uma Fase de programação específica de recuperação, desde que continuem sendo atendidos pelo Programa de Incentivo à Qualificação (PIQ) ou na Casa do Idoso.
Art. 9º - A frequência exigida para promoção é de 75% (setenta e cinco), conforme estabelece a legislação vigente.
Art. 10 - Cabe à unidade escolar, com a participação do corpo docente, a elaboração do plano de ensino, o registro da frequência e do rendimento escolar dos alunos, que deverão ficar na escola, à disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 11 - O aluno que, ao expirar o prazo de sua inserção no Programa de Incentivo à Qualificação (PIQ), não tiver concluído o curso de EJA I, será encaminhado para outra unidade da REM, mais próxima de sua residência e que ofereça essa modalidade, para prosseguir seus estudos.
Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 117/SME/13.
São José dos Campos, 24 de outubro de 2016.
Luiz Carlos de Lima
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 295/SME/16
O Secretário Municipal de Educação do Município de São José dos Campos, no uso de suas atribuições, resolve:
Cessar os efeitos da Portaria 49/SME/2016, de 07 de abril de 2016, que concedeu Gratificação de Projetos a ADRIANO DE ASSIS ANTONIO, matrícula 412448/5, ocupante do cargo Professor II, de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 04/10/2016.
São José dos Campos, 24 de outubro de 2016.
LUIZ CARLOS DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 296/SME/16
O Secretário Municipal de Educação com fundamento na Lei nº 9394/96, na Deliberação CME nº 01/16, homologada pelo Decreto Municipal nº 17.109/16 e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º. Ficam aprovados os Projetos Educativos de 2016 das Escolas de Educação Infantil de São José dos Campos, abaixo relacionadas:
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINDORAMA, localizada à Rua Porto Novo, nº 421, Jardim Satélite, São José dos Campos, SP, mantida por Reno & Sousa Educação Infantil Ltda – ME, CNPJ nº 07.994.021/0001-19, Protocolo nº 14/VE/16, em 25/10/16.
BERÇÁRIO PINDORAMA, localizada à Rua Draco, nº 94, Jardim Satélite, São José dos Campos, SP, mantida por Reno & Sousa Educação Infantil Ltda – ME, CNPJ nº 07.994.021/0002-08, Protocolo nº 15/VE/16, em 25/10/16.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 25 de outubro de 2016.
LUIZ CARLOS DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 297/SME/2016
Regulamenta o cumprimento do Horário de Trabalho Coletivo (HTC) da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos.
O Secretário Municipal de Educação do Município de São José dos Campos, no uso de suas atribuições e à vista da necessidade de regulamentar o Horário de Trabalho Coletivo (HTC) dos professores, considerando as Leis Complementares nº 453 de 08 de dezembro de 2011, nº 454 de 08 de dezembro de 2011, nº 523 de 21 de novembro de 2013, nº 524 de 25 de novembro de 2013, nº 530 de 19 de dezembro de 2013 e nº 577 de 14 de abril de 2016, resolve:
Art. 1º. O Horário de Trabalho Coletivo (HTC) deverá ser cumprido semanalmente, às terças e quintas-feiras, em período diurno ou noturno, diferente ao de sala de aula, com duração de 3 horas-aulas por encontro.
Parágrafo único. Será considerado suficiente para trabalho coletivo o grupo com pelo menos cinco pessoas (sem contar nesse número o coordenador do grupo) e neste caso poderão reunir-se professores de mais de uma Unidade para constituir grupos para cumprirem o HTC.
Art. 2º. A jornada de trabalho, em caso de acúmulo de cargos, não poderá ultrapassar 65 horas relógio semanais ou 78 horas-aula semanais e deverá ser observado o intervalo mínimo de 45 minutos, destinado à alimentação e ao descanso.
Parágrafo único. Para fins desta Portaria, terão direito a optar pelo HTC noturno, os professores I e II, que comprovem acúmulo de cargo.
Art. 3°. O HTC deverá ser cumprido com a presença dos Professores, Orientadores de Escola Pedagógico e Educacional ou Orientadores de Ensino:
I. na Escola;
II. na sede da SME;
III. em local indicado pela SME por convocação;
IV. em local indicado pela SME, HTC noturno, com formação continuada ministrada por Orientadores de Ensino dos Anos Iniciais, Finais e ou da Educação Infantil.
Art. 4º. O HTC poderá ser utilizado para:
I. planejamento coletivo;
II. discussões da prática pedagógica;
III. estudos em grupo;
IV. trocas de experiências, palestras, cursos e oficinas, garantindo uma formação continuada.
Art. 5º. A SME convocará os professores sempre que possível nos dias e horários programados para o cumprimento do HTC, para palestras, cursos e oficinas que forem incluídas no programa de formação.
Art. 6º. Quando não atender à convocação, o professor ficará com falta no HTC e sua ausência deverá ser comunicada a chefia imediata.
Art. 7º. A partir de 1º de fevereiro de 2014, sem prejuízo das demais sanções disciplinares previamente cabíveis, será aberto processo administrativo disciplinar com vista à apuração de desídia quando do não cumprimento de no mínimo 90% da correspondente jornada do Horário de Trabalho Coletivo ao ano, sendo responsabilidade da chefia imediata orientar o servidor em relação à necessidade do seu cumprimento.
Art. 8º. Para a finalidade prevista no Artigo 7º serão considerados:
I. a falta integral ou de meio período;
II. os atrasos;
III. as saídas antecipadas;
IV. as licenças médicas de acompanhamento familiar, de horas, meio período ou integrais, com ou sem remuneração;
V. os dias relativos à suspensão disciplinar.
Art. 9º. Quando houver programação de atividades pela SME, dentro do programa de formação continuada, fora de dia ou horário de HTC, a escola e o professor deverão empenhar-se no sentido de criar alternativas para que não fique este sem participar da atividade.
Parágrafo único. A Equipe Gestora da escola deverá registrar como HTC as horas comprovadamente cumpridas pelo professor nas atividades mencionadas.
Art. 10. Os encontros de HTC deverão ser coordenados pela Equipe Gestora da Unidade Escolar, pelos Orientadores de Ensino, ou por um professor eleito pelo grupo na eventual ausência dos primeiros.
Art. 11. Caberá a Equipe Gestora organizar, com o grupo docente, os horários, os registros e as avaliações do trabalho coletivo, realizados na Unidade Escolar.
Art. 12. O trabalho desenvolvido durante o HTC deverá ser avaliado sistematicamente pelos próprios grupos, sem prejuízo de avaliações externas que também poderão ser feitas.
Art. 13. Ao final do ano letivo as Equipes Gestoras das Unidades Escolares e a equipe de Orientadores de Ensino deverão encaminhar um relatório para as Chefias de Divisão da Secretaria Municipal de Educação sobre as atividades desenvolvidas nos HTC's durante o ano.
Art. 14. O professor que assumir aulas em mais de um componente curricular deverá cumprir o HTC específico de cada componente, na Secretaria Municipal de Educação ou local indicado, uma vez que as reuniões de cada área deverão ocorrer em dias alternados.
Parágrafo único. Caso não ocorra o previsto no caput deste artigo, o docente deverá cumprir o HTC específico na área de maior número de aulas, podendo ser convocado pela outra área para orientações com ciência da Chefia de Divisão.
Art. 15. O professor de jornada integral não poderá ministrar aulas no mesmo período em que participa do HTC.
Art. 16. O professor que for contratado para atuar em programas e projetos, de no mínimo 16 horas - aulas semanais (desconsideradas as horas–aula proporcionais), poderá optar pela participação em (01) dia de HTC semanalmente, percebendo como aulas excedentes o tempo correspondente, sem gratificação de jornada integral.
Art. 17. O professor que for contratado por tempo determinado só poderá assumir HTC se o contrato for de no mínimo 90 dias, recebendo tais aulas como excedentes, sem gratificação de jornada integral.
Art. 18. Excepcionalmente até dezembro de 2017, os professores II, que pleitearam o inciso IV do art. 3º, poderão ser contemplados se atenderem o disposto nesta Portaria.
Parágrafo único. Para o cumprimento do HTC específico do componente curricular, os professores II deverão priorizar, preferencialmente, às quintas-feiras conforme orientações da SME.
Art. 19. Os casos omissos nesta Portaria deverão ser tratados pelas Chefias de Divisão.
Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 04/SME/2016.
São José dos Campos, 24 de outubro de 2016.
LUIZ CARLOS DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 298/SME/16
O Secretário Municipal de Educação do Município de São José dos Campos, no uso de suas atribuições e à vista do que dispõe o art. 34 da Lei Complementar nº 455/2011, resolve conceder:
Art. 1º. A Gratificação de Projetos – GP, prevista no art. 34 da Lei Complementar nº 455/2011, ao seguinte profissional do magistério, que teve seu Projeto e Programa Extracurricular aprovado pelo Departamento de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação para ELAINE SILVA PAIVA, matrícula 27813-0/1.
Art 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 26/09/2016.
São José dos Campos, 25 de outubro de 2016.
LUIZ CARLOS DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 316/16
De 17 de outubro de 2016
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da declaração emitida pela Medicina do Trabalho e arquivada no prontuário do servidor, resolve:
I – DETERMINAR a READAPTAÇÃO da servidora MARIA DE FÁTIMA MACEDO MOLINARI – Servente, matrícula nº. 361, por um período de 01(um) ano a contar de 04 de outubro de 2016.
II – Caberá à Divisão de Administração e Patrimônio orientar o servidor na execução do serviço sob sua responsabilidade.
III – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 17 de outubro de 2016.
Ver. Shakespeare Carvalho
Presidente
Ver. Dilermando Dié — 1º. Vice-Presidente
Ver. Rogério Cyborg — 2º. Vice-Presidente
Ver. Willis Goulart — 1º. Secretário
Verª. Amélia Naomi — 2º. Secretário
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dezessete dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis.
Marina de Fátima de Oliveira
Secretária-Geral

PORTARIA Nº 317/16
De 18 de outubro de 2016
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento do Ver. Roberto do Eleven, resolve:
I – CONVOCAR a servidora INGRID ANDRÉA TEIXEIRA, Oficial Legislativo, de provimento em comissão, para prestar serviços às Sessões de Câmara, ordinárias, extraordinárias e solenes, a contar de 18 de outubro de 2016.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 18 de outubro de 2016.
Ver. Shakespeare Carvalho
Presidente
Ver. Dilermando Dié — 1º. Vice-Presidente
Ver. Rogério Cyborg — 2º. Vice-Presidente
Ver. Willis Goulart — 1º. Secretário
Verª. Amélia Naomi — 2º. Secretário
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dezoito dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis.
Marina de Fátima de Oliveira
Secretária-Geral

PORTARIA Nº 318/2016
De 18 de outubro de 2016
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o atestado médico arquivado no prontuário da servidora, resolve:
I – CONCEDER à servidora, senhora JULIANA DE MELO FRIGGI, 05 (cinco) dias de licença médica para tratamento da própria saúde no período de 17/10/2016 a 21/10/2016.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 18 de outubro de 2016.
Ver. Shakespeare Carvalho
Presidente
Ver. Dilermando Dié — 1º. Vice-Presidente
Ver. Rogério Cyborg — 2º. Vice-Presidente
Ver. Willis Goulart — 1º. Secretário
Verª. Amélia Naomi — 2º. Secretário
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dezoito dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis.
Marina de Fátima de Oliveira
Secretária-Geral

PORTARIA Nº 319/16
De 24 de outubro de 2016
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o novo resultado da perícia médica emitido pelo IPSM –Instituto de Previdência do Servidor Municipal, em 21 de outubro de 2016, e arquivado no prontuário do servidor, resolve:

I – RETIFICAR a Portaria nº 255/16, de 02 de setembro de 2016, para onde esta escrito "... no período de 18/08/2016 a 04/11/2016 ... leia-se de "...no período de 18/08/2016 a 25/10/2016..."
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 24 de outubro de 2016.

Ver. Shakespeare Carvalho
Presidente

Ver. Dilermando Dié	Ver. Rogério Cyborg
1º. Vice-Presidente	2º. Vice-Presidente
Ver. Willis Goulart	Verª. Amélia Naomi
1º. Secretário	2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis.
Marina de Fátima de Oliveira
Secretária-Geral

PORTARIA Nº 320/16
De 25 de outubro de 2016
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a Portaria nº 507/15 da Câmara Municipal, que adotou o calendário oficial do município, resolve:
I – CONSIDERAR como pontos facultativos os dias 31 de outubro (segunda-feira) e 1º de novembro (terça-feira) do ano de 2016, em substituição ao ponto facultativo do dia 28 de outubro, em conformidade com o Decreto nº 17.232, de 14 de outubro de 2016, da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 25 de outubro de 2016.

Ver. Shakespeare Carvalho
Presidente

Ver. Dilermando Dié	Ver. Rogério Cyborg
1º. Vice-Presidente	2º. Vice-Presidente
Ver. Willis Goulart	Verª. Amélia Naomi
1º. Secretário	2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis.
Marina de Fátima de Oliveira
Secretária-Geral

Processo nº 9939/2016
Requerimento nº 3718/2016
Justifica ausência da Sessão Ordinária do dia 13 de Outubro.
Senhor Presidente
REQUEIRO, nos termos regimentais, que se encaminhe ofício a Mesa Diretora, justificando minha ausência na Sessão Ordinária do dia 13 de outubro, por motivos de saúde, conforme atestado anexo.
Plenário "Mário Scholz", 13 de outubro de 2016.
(a) Ver. Luiz Mota - PSC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/2016
20 de outubro de 2016
Dispõe sobre a concessão da Medalha Cassiano Ricardo ao Serviço Social do Comercio - SESC de São Jose dos Campos.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica Concedida a Medalha Cassiano Ricardo ao Serviço Social do Comércio - Sesc de São José dos Campos.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Plenário "Mário Scholz", 20 de outubro de 2016.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.
Marina de Fátima de Oliveira
Secretária Geral
Processo nº 8790/2016
Projeto de Decreto Legislativo nº 42/2016
Autoria: Verª Renata Paiva

LEI N. 9420, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.
Autoriza o poder executivo a implantar o Skate in Park - modelo Plaza -, no município de São José dos Campos.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, nos termos do § 6º do Art. 78, combinado com o inciso IV do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar pistas de Skate in Park - Modelo Plaza -, no município de São José dos Campos.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Plenário "Mário Scholz", 28 de setembro de 2016.
SHAKESPEARE CARVALHO
Presidente
(Proc. 10846/15 – PL 273/15 – Ver. Roberto do Eleven)

LEI N. 9421, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre critérios para o desembarque de mulheres, idosos e pessoas com deficiência, fora da parada de ônibus, em período noturno nos veículos de transporte coletivo do município de São José dos Campos e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, nos termos do § 6º do Art. 78, combinado com o inciso IV do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte Lei:
Art. 1º Todas as Empresas de Transportes Coletivos e Urbanos do Município, estão dispensadas de obedecer aos lugares de parada obrigatória ou preestabelecidas dos pontos de ônibus para efeitos de desembarque de passageiros do sexo feminino, idosos e pessoas com deficiência, no período noturno após às 23 horas.
Art. 2º Todos os veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros deverão parar para o desembarque de passageiros do sexo feminino, idosos e pessoas com deficiência nos locais indicados por estes indicados.
§ 1º Ficam mantidos os itinerários estabelecidos pela Secretaria de Transportes.
§ 2º A parada para desembarque fora dos pontos preestabelecidos não poderão ocorrer em locais proibidos pela sinalização de trânsito, observando-se sempre as regras estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 3° As empresas de transporte coletivo deverão divulgar em local de grande visibilidade, no espaço interno dos veículos o direito garantido aos usuários contemplados por esta lei.
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação
Plenário "Mário Scholz", 28 de setembro de 2016.
SHAKESPEARE CARVALHO
Presidente
(Proc. 12351/15 – PL 306/15 – Ver. Roberto do Eleven)

Fundhas

PORTARIA 108/2016
DE 18 DE OUTUBRO DE 2016
A Diretora Presidenta da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
EXONERAR o Sr. Waldemir Brandão da Silva Júnior do cargo de Gestor (a) de Unidade, de provimento em comissão, e RECONDUZI-LO ao cargo de origem, Educador(a) Social de Informática.
Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 11/10/2016, revogadas as disposições em contrário.
Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Vanda de Souza Siqueira	Adão Aparecido Fróis
Diretora Presidenta	Assessor Jurídico Chefe

Registrada e publicada na Divisão de Recursos Humanos, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.
Celi Harumi Ikeda
Diretora Administrativa Financeira cumulando Chefia da Divisão de RH

PORTARIA 109/2016
DE 18 DE OUTUBRO DE 2016
A Diretora Presidenta da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
DESIGNAR a Sra. Marilene de Souza Pereira, Coordenador (a) I da Divisão de Empregabilidade, para responder interinamente como Gestor (a) de Unidade.
Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 18/10/2016, revogadas as disposições em contrário.
Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Vanda de Souza Siqueira	Adão Aparecido Fróis
Diretora Presidenta	Assessor Jurídico Chefe

Registrada e publicada na Divisão de Recursos Humanos, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.
Celi Harumi Ikeda
Diretora Administrativa Financeira cumulando Chefia da Divisão de RH

PORTARIA 110/2016
DE 18 DE OUTUBRO DE 2016
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
A Diretora Presidenta da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com a autorização delegada pelo Conselho Curador, RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento - Programa da FUNDHAS – FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA, para o exercício financeiro de 2016, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I, do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias da Fundação Municipal:
01 Fundação Hélio Augusto de Souza
01.51.01 Fundação Hélio Augusto de Souza
12.243.5005.2505 Inova Fundhas - Gestão E Modernização Administrativa
3.3.90.30 Material de Consumo 150.000,00
TOTAL GERAL 150.000,00
Art. 2o – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:
01 Fundação Hélio Augusto de Souza
01.51.01 Fundação Hélio Augusto de Souza
12.243.5005.2505 Inova Fundhas - Gestão E Modernização Administrativa
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 150.000,00
TOTAL GERAL 150.000,00
Esta Portaria produz seus efeitos a partir do dia 18/10/2016, revogadas as disposições em contrário.
Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Vanda de Souza Siqueira	Adão Aparecido Fróis
Diretora Presidenta	Assessor Jurídico Chefe

Registrada e publicada na Divisão de Recursos Humanos, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.
Celi Harumi Ikeda
Diretora Administrativa Financeira cumulando Chefia de Divisão de RH

PORTARIA 113/2016
DE 24 DE OUTUBRO DE 2016
A Diretora Presidenta da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I – DESIGNAR para atuarem como Pregoeiros, até o dia 30 de Abril de 2017, o (a) s funcionário (a) s EVELI TIEKO OGUSUKO e MONICA YOSHIDA DE SOUSA.
II – DESIGNAR os funcionários ALBERT WELLINGTON SALVADOR, BRUNA SANTOS DE ALMEIDA, CARLOS MAGNO SILVESTRE DE SOUZA, CINTIA BOICENCO DE AQUINO, CRISTIANE SUÑE, ELIANE MARIA MOREIRA, ELIZABETE TEREZINHA DE OLIVEIRA, ERIKA ANDRADE CARDOSO, EVELI TIEKO OGUSUKO, FÁTIMA MARIA CORRÊA, FERNANDO ROCHA DE AQUINO, FLÁVIO MALDOS ZUIM, GRISLENE HOLSBACK RAMOS, KÁTIA DE PAULA KIMURA, LEONARDO MIGUEL ALTIERI, LUCIA MARCELO SERRA, LUCIANA BOTELHO TINOS, LUIS AUGUSTO DA SILVA, MARCELO MUNIZ WAISSMANN, MONICA YOSHIDA DE SOUSA, PAULO ROBERTO DE PADUA SANTOS, SERGIO NILSON FERREIRA, SIDICLEI MARCOS BROCANELLI, VALERIA JUSTA TEIXEIRA E WESLEY SOARES DA SILVA para comporem a Equipe de Apoio que auxiliará o Pregoeiro durante a realização dos trabalhos na modalidade “Pregão”.
III – Compete ao Pregoeiro:
a) Elaboração e divulgação do Edital;
b) Credenciamento dos interessados;
c) Recebimento dos envelopes das propostas de preços e documentação;
d) Abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
e) A condução dos procedimentos relativos a lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;
f) A adjudicação da proposta de menor preço ou de menor lance;
g) A redação da ata;
h) A condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;
i) O recebimento, o exame, a elaboração de relatório dos fatos, o encaminhamento à Assessoria Jurídica e ratificação da autoridade superior, e a decisão sobre os recursos;
j) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação da contratação.
Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/11/2016 com validade até 30/04/2017 e revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria 022/2016, de 26/02/2016.
Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.
Vanda de Souza Siqueira — Diretora Presidenta
Adão Aparecido Fróis — Assessor Jurídico Chefe
Registrada e publicada na Divisão de Recursos Humanos, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.
Celi Harumi Ikeda
Diretora Administrativa Financeira cumulando Chefia da Divisão de RH

PORTARIA 101/2016
DE 24 DE OUTUBRO DE 2016
A Diretora Presidenta da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Artigo 1º - Estabelecer por meio desta portaria, os critérios e orientações sobre o Processo de Escolha e Atribuição das áreas de conhecimentos e seus componentes curriculares do Programa Jovem Aprendiz da Divisão Empregabilidade - DE da Fundhas.
Artigo 2º - Entende-se por:
I. Atividades de Interação – as horas aula/momentos destinadas ao desenvolvimento de atividades pertinentes à sua área de conhecimento;
II. Atividades de Interação de Substituição – o saldo das horas aula/momentos disponíveis, em relação aos 2/3 da jornada do profissional, para substituição, desenvolvimento de projeto específico, orientação de tarefa, trabalhos escolares e acompanhamento da rotina;
III. Atividades Complementares: são atividades relacionadas ao conteúdo pertinente a área, que devem ser realizadas pelos aprendizes em outros espaços, mas que o profissional deve planejar, desenvolver, acompanhar, avaliar e validar.
IV. Horário de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) – momento destinado ao planejamento, registros e/ou orientação individual, pesquisa e organização da sala e dos materiais para as atividades a serem desenvolvidas, dentre outras;
V. Horário de Trabalho Pedagógico Individual em local de livre escolha (HTPI/L) – momento destinado ao planejamento individual, pesquisa, preenchimento de relatórios e documentos, dentre outros;
VI. Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) – momento destinado a atividades formativas, estudo de situações individuais e reuniões de equipe;
VII. Ações Socioeducativas – o conjunto dos itens I a III;
VIII. Ações Formativas – o conjunto dos itens IV a VI;
Parágrafo primeiro – Na jornada de 40 horas semanais, 2/3 correspondem às Ações Socioeducativas e 1/3 corresponde às Ações Formativas em conformidade com as Portarias 164/2014 referente a Educadores Sociais e 165/2014 referente a Professores I e II da Divisão Empregabilidade - DE.
Parágrafo segundo – Dentro dos 2/3 da jornada de trabalho das Ações Socioeducativas poderá existir uma variação entre Atividades de Interação e Atividades de Interação de Substituição, conforme previsto nas portarias 164/2014 e 165/2014.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 3º - A Diretora Presidenta nomeará uma Comissão para validação do Processo de Escolha e Atribuição, composta por profissionais da Divisão de Planejamento e Supervisão Técnica - DPST, da Divisão de Recursos Humanos - DRH e da Coordenação do Programa Jovem Aprendiz da DE e um educador e/ou professor.
Artigo 4º - Compete à Comissão prevista no artigo 3º:
I. Verificar e conferir a exatidão das informações fornecidas nos documentos apresentados pelo candidato;
II. Organizar e divulgar as listagens de classificação;
III. Julgar os recursos apresentados pelos interessados;
IV. Organizar e dirigir o processo de escolha das áreas de conhecimentos e seus componentes curriculares aos profissionais.
V. Atribuir as vagas remanescentes aos Professores I e II e Educadores Sociais da instituição que atendem os critérios exigidos.
Artigo 5º - Caberá à equipe de coordenação do Programa Jovem Aprendiz organizar e apresentar as áreas de conhecimentos e seus componentes curriculares para o ano de 2017, respeitando a Proposta Socioeducativa em vigor e atendendo às jornadas de trabalho instituídas por lei.
Parágrafo único - As áreas de conhecimentos e seus componentes curriculares serão divulgados via email oficial e site institucional, logo após a publicação desta Portaria, para conhecimento prévio dos Professores I e II e Educadores Sociais.
DO PROCESSO DE ESCOLHA E ATRIBUIÇÃO
Artigo 6º - O Processo de Escolha e Atribuição do Programa Jovem Aprendiz obedecerá às seguintes etapas:
I. Publicação/Convocação;
II. Inscrição/Tabela de Pontos;
III. Classificação;
IV. Recurso;
V. Publicação da Classificação Final;
V. Escolha e Atribuição;
VII. Encerramento.
Artigo 7º - Estará sujeito ao Processo de Escolha e Atribuição do Programa Jovem Aprendiz todos os Professores I e II, Educadores Sociais que atenderem os critérios definidos nos anexo I.
Parágrafo único – O profissional ocupante de função gratificada ou cargo comissionado, afastado em licença por prazo determinado e/ou readaptados em caráter temporário não poderá participar deste processo.
DA ETAPA DE PUBLICAÇÃO/CONVOCAÇÃO
Artigo 8º - Será publicada em edital próprio as etapas do Processo de Escolha e Atribuição do Programa Jovem Aprendiz, por meio do e-mail oficial e site institucional com mínimo de 05 dias antes das etapas subsequentes.
Parágrafo primeiro – Participará deste processo os Professores I e II, Educadores Sociais que tiverem interesse de exercer as atividades do Programa Jovem Aprendiz e atenderem os critérios do anexo I.
Parágrafo segundo - A data, horário e local para as próximas etapas do Processo de Escolha e Atribuição serão amplamente divulgadas na Instituição, estando os profissionais interessados convocados para o comparecimento.
Artigo 9º – Após a Publicação/Convocação e Divulgação desta Portaria e do Edital de Convocação, estará oficialmente aberto o Processo de Escolha e Atribuição do Programa Jovem Aprendiz Fundhas para o ano de 2017.
DA ETAPA DE INSCRIÇÃO/TABELA DE PONTOS
Artigo 10 – O profissional deverá realizar a Inscrição para o Processo de Escolha e Atribuição em formulário próprio – Anexo II, conforme datas e horários definidas no Edital de Convocação.
Parágrafo primeiro - O profissional deverá apresentar, no ato da inscrição, todos os documentos/certificados originais para conferência da comissão, descritos no Anexo II. Não será considerada a documentação deixada anteriormente na DRH.
Parágrafo segundo – Fica vedada a Inscrição dos profissionais fora da data e horário definida no Edital de Convocação.
Parágrafo terceiro – Não será permitida a juntada de documentos após o período de Inscrição ao longo das outras etapas do processo.
Artigo 11 – As informações e os documentos fornecidos pelo profissional, DRH e DPST no ato de inscrição serão utilizados para o preenchimento da Tabela de Pontos obedecendo aos critérios descritos no Anexo II.
DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO
Artigo 12 – A Classificação dos participantes do processo resultará da somatória dos pontos, conforme critérios constantes no Anexo II, por função e ou área de conhecimento.
Parágrafo único - O critério de desempate seguirá maior idade e maior número de filhos menores de 18 anos respectivamente, desde que comprovadas tais informações com a DRH.
DA ETAPA DE RECURSO
Artigo 13 – Após a divulgação da classificação, o profissional poderá apresentar Recurso via Memorando protocolado no Expediente - Secretaria, que será analisado pela Comissão do Processo de Escolha e Atribuição, em prazo determinado no Edital de Convocação.
DA ETAPA DE PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
Artigo 14 – Será publicada após análise de recursos a classificação final via e-mail oficial e site institucional com o mínimo um (01) dia antes do início do Processo de Escolha e Atribuição.
DA ETAPA DE ESCOLHA E ATRIBUIÇÃO
Artigo 15 – A etapa de Escolha e Atribuição do Processo de Escolha e Atribuição de 2017 ocorrerá conforme datas e horários definidas no Edital de Convocação.
Parágrafo primeiro - Será concedida tolerância de 10 minutos, a partir do horário definido para o início da etapa de Escolha e Atribuição.
Parágrafo segundo - O profissional que chegar atrasado após o horário definido e a tolerância perderá a classificação original e escolherá depois de ultimada a escolha dos profissionais presentes.
Parágrafo terceiro - O profissional que não comparecer na data e horário definida perderá o direito de escolha deste processo de Escolha e Atribuição específico do Programa Jovem Aprendiz, mas estará convocado a participar do Processo de Escolha e Atribuição Institucional em dezembro de 2016.
Artigo 16 – O profissional que se recusar a realizar a escolha no momento de sua classificação terá o direito de participar Processo de Escolha Institucional em dezembro de 2016.
Artigo 17 – As áreas de conhecimentos e seus componentes curriculares remanescentes na etapa de Escolha deste Processo de Escolha e Atribuição serão atribuídos a profissionais convocados pela DECA e que atendem aos critérios estabelecidos no Anexo I.
Artigo 18 – Condições específicas para o Processo de Escolha e Atribuição do Programa Jovem Aprendiz
Parágrafo primeiro – Os profissionais que assumirem as áreas de conhecimento e seus componentes curriculares serão responsáveis pela elaboração dos seus planos de trabalho e pelo desenvolvimento dos conteúdos discriminados no anexo III.
Parágrafo segundo – Em caso de ausência do profissional este deverá planejar e disponibilizar material com conteúdo para ser ministrado pelo profissional substituto ou compensar as aulas não dadas respeitando sua jornada de trabalho, conforme prevista em portaria.
Parágrafo terceiro – Os profissionais do Programa Jovem Aprendiz não necessariamente gozarão de férias no mês de janeiro, estas, não fracionáveis, serão gozadas ao longo do ano.
Parágrafo quarto – Os profissionais do Programa Jovem Aprendiz não necessariamente gozarão o recesso de dez dias concedido aos educadores e professores no mês de julho, este, não fracionável, será gozado ao longo do ano.
Parágrafo quinto - O agendamento das férias e recesso respeitará o limite de 02 (dois) profissionais simultaneamente objetivando garantir o bom funcionamento da unidade e o atendimento aos aprendizes.

Parágrafo sexto – As férias e o recesso não poderão ser gozados sem o intervalo mínimo de 30 dias entre um e outro.
Parágrafo sétimo – As folgas abonadas dos profissionais deverão ser agendadas previamente no início de cada semestre com o gestor responsável respeitando o limite máximo de 01 profissional por dia.
Parágrafo oitavo – O Horário de Trabalho Pedagógico Individual em local de livre escolha (HTPI/L) previsto em portaria poderá ser gozado no primeiro momento do período da manhã e último do período da tarde conforme definido em horário/grade pela coordenação do programa, exceto em dias de formação.
Parágrafo nono – O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) dos profissionais do programa acontecerá juntamente com os demais profissionais da DE.
Parágrafo décimo – Os profissionais do programa serão responsáveis pela elaboração, aplicação, desenvolvimento, acompanhamento, avaliação e validação das Atividades Complementares.
Parágrafo décimo primeiro - Os conteúdos de Comunicação e Uso de Mídias da aprendizagem teórica do curso de "Aprendiz em Serviços de Produção Audiovisual" serão atribuídos no Processo de Escolha e Atribuição Geral, em jornada fracionada, da Divisão de Empregabilidade, conforme demanda de horas necessárias do curso, respeitando as limitações previstas nas portarias 164/2014 e 165/2014.
Parágrafo décimo segundo - Ao profissional de Comunicação e Uso de Mídias que atribuir aulas no Programa Jovem Aprendiz Fundhas para aprendizagem prática do curso de "Aprendiz em Serviços de Produção Audiovisual" caberá planejar, organizar, coordenar, monitorar e avaliar as atividades práticas dos jovens aprendizes que ocorrerão em local estabelecido pela Instituição.
a. Caberá ao profissional o acompanhamento dos aprendizes nas atividades práticas de fotografia e filmagem, em coberturas internas e externas, conforme demanda da Instituição, bem como nas atividades de pré produção, produção e pós produção dos materiais.
DA ETAPA DE ENCERRAMENTO
Artigo 19 – O encerramento do processo será realizado mediante publicação do Edital de Encerramento.
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Artigo 20 – O direito de representação legal poderá ocorrer quando necessário, em qualquer etapa do Processo, desde que munido de procuração legal, com firma reconhecida registrada em Cartório.
Artigo 21 – Serão lavradas atas de todo o Processo de Escolha e Atribuição, discriminando os profissionais presentes, ausentes e suas respectivas escolhas.
Artigo 22 – Fica vedada a desistência das áreas de conhecimento e seus componentes curriculares assumidos para o período do ano de 2017.
Artigo 23 – Em caso de aumento ou diminuição de número de atendidos e de turmas do Programa Jovem Aprendiz, caberá à DECA reorganizar e atribuir as áreas de conhecimentos e seus componentes curriculares conforme necessidade institucional.
Artigo 24 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão de Escolha e Atribuição, juntamente com a DECA e a Diretora Presidenta.
Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil dezesseis.
Vanda de Souza Siqueira — Diretora Presidenta
Adão Aparecido Fróis — Assessor Jurídico Chefe
Registrada e publicada na Divisão de Recursos Humanos, aos vinte e quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezesseis.
Celi Harumi Ikeda
Diretora Administrativa Financeira acumulando Chefia da Divisão de RH

ANEXO I		
Quadro Síntese das áreas de Conhecimento e seus componentes curriculares do Programa Jovem Aprendiz Fundhas - DE		
Área de conhecimento / Componente Curricular	Área de Atuação	Vagas
Língua Portuguesa	Professor de Língua Portuguesa	01
Matemática	Professor de Matemática	01
Administração: LOGÍSTICA RECEPCIONISTA ALMOXARIFE ADM. PRODUÇÃO	Educador Social Administração	04
Informática	Educador Social Informática	01
Comunicação e Uso de Mídias	Educador Social de Publicidade ou Comunicação	01
Cidadania e Trabalho /Temas Transversais	Professor I	02

ANEXO II			
NOME:			MAT:
FUNÇÃO:			
A - Tempo de Serviço	Nº DE DIAS TRABALHADOS	FATOR MULTIPLICADOR	TOTAL
1 - Tempo de Serviço na Instituição		0,02	
2 - Tempo de Exercício na Função		0,02	
3 - Tempo de Função Gratificada e ou Cargo Comissionado		0,01	
B - Titulação: Afim da Educação ou Área de Atuação	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	
1 - Doutorado	25	25	
2 - Mestrado	20	20	
3 - Pós-Graduação	7	10	
4 - Licenciatura / Bacharelado	6	12	
C - Aperfeiçoamento Interno	Nº DE HORAS	FATOR MULTIPLICADOR	
17/08/2015 à 18/08/2016		0,1	
D - Aperfeiçoamento Externo (06/11/2014 à 06/11/2016)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	
1 - Extensão / Especialização - 180h	3	6	
2 - Extensão / Especialização - 80h	2	4	
3 - Extensão / Especialização - 40h	1,5	3	
4 - Extensão / Especialização - 20h	1	2	
5 - Extensão / Especialização a cada 8h	0,5	2	
D- Avaliação de Desempenho	Nº DE PONTOS	FATOR MULTIPLICADOR	
Total de Pontos		0,2	
TOTAL GERAL			
OBSERVAÇÕES			
ASSINATURA			

ESCLARECIMENTOS PARA PREENCHIMENTO DOS ITENS DA TABELA DE PONTOS – ANEXO II
Para classificação, será considerado o tempo de serviço bruto até o dia 30/10/2016
A - TEMPO DE SERVIÇO
1 - TEMPO DE SERVIÇO NA INSTITUIÇÃO – Tempo bruto de contrato na instituição provido por meio de concurso público independente da função, excluindo tempo de estagiário e aprendiz;
2 - TEMPO DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO - Tempo bruto de contrato na função vigente, independente do número de afastamentos e licenças médicas;
2.1. - Exclui do tempo bruto o número de dias de readaptação/reabilitação funcional interna a partir de 03/08/2015
2.2. - Exclui do tempo bruto o número de dias de exercício em função gratificada ou cargo comissionado a partir de 03/08/2015

B – TITULAÇÃO
1 – Doutorado – Serão atribuídos 25 (vinte e cinco) pontos aos profissionais que apresentarem título de doutor, em área afim a educação e ou de atuação.
2 – Mestrado – Serão atribuídos 20 (vinte) pontos aos profissionais que apresentarem título de mestrado, em área afim a educação e ou de atuação.
3 - Pós-Graduação (Lato-Sensu) – Serão atribuídos o mínimo de 7 (sete) e o máximo de 10 (dez) pontos aos profissionais que apresentarem Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação ou Declaração de conclusão do mesmo com o histórico escolar, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, em área afim a educação e ou de atuação.
4 – Licenciatura Plena – Serão atribuídos o mínimo de 6 (seis) e o máximo de 12 (doze) pontos aos profissionais que apresentarem Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de conclusão do mesmo com o histórico escolar.
Serão pontuados apenas os títulos de graduação e pós-graduação que não foram pré-requisitos para o ingresso no cargo vigente;
A pontuação dos títulos não poderá ultrapassar o valor máximo definido no Anexo II;
A validação dos certificados afim da educação ou área de atuação será realizada pela comissão do Processo de Escolha e Atribuição do Programa Jovem Aprendiz.

C – APERFEIÇOAMENTO INTERNO
Os encontros de formação na sede serão transformados em horas no período 17/08/2015 à 18/08/2016 e multiplicado pelo fator 0,1.
Cada profissional terá sua carga horária de acordo com o número de presença/horas nos encontros de formação no período 17/08/2015 à 18/08/2016.

D – APERFEIÇOAMENTO EXTERNO
Serão validados os cursos de extensão/especialização no período de (06/11/2014 à 06/11/2016), conforme número de horas e pontuação previsto no anexo II.
A comissão será responsável pela validação dos mesmos considerando-os ou não pertinentes a área de atuação e ou afim da educação.
Serão validados os cursos de extensão/especialização no período de (06/11/2014 à 06/11/2016) que foram realizados fora do horário de trabalho.

E – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
O número de pontos total será multiplicado pelo fator 0,2 para compor a Tabela de Pontos
Caso o profissional se afaste e fique sem avaliação de desempenho será utilizado os pontos da última avaliação do respectivo ano vigente.

ANEXO III
Faz saber que os professores I, II e educadores sociais são responsáveis por desenvolver os conteúdos discriminados por área de conhecimentos nas atividades de interação e atividades complementares.

ÁREA DE CONHECIMENTO	CONTEÚDOS A SEREM DESENVOLVIDOS
LÍNGUA PORTUGUESA	Análise e reflexão sobre a Língua Comunicação e gêneros textuais empresariais Estruturas e característica de diferentes gêneros textuais Fato / Opinião Funções da linguagem Funções sociocomunicativas dos diferentes gêneros textuais Interpretação e produção de diferentes gêneros textuais Linguagem oral e escrita Revisão das classes morfológicas e gramaticais Verbos e tempos verbais
COMUNICAÇÃO E USOS DE MÍDIA	Cobertura de eventos Comunicação Conceitos e equipamentos de Áudio Diferentes mídias e linguagens Elaboração de Roteiros Conceitos e equipamentos de Fotografia Conceitos e equipamentos de Iluminação Softwares de Edição de Áudio Softwares de Edição de Imagens

INFORMÁTICA	Softwares de Edição de Vídeo Conceitos e equipamentos de Vídeo Apresentação gráfica Editor de textos Fundamentos de sistemas operacionais Internet Planilha eletrônica
MATEMÁTICA	Frações Grandezas e medidas Matemática financeira Números naturais, racionais e fracionários Operações fundamentais com números inteiros e racionais Razão e proporção Regra de três Sistema de numeração decimal
ADMINISTRAÇÃO	Administração da produção
	Almoxarifado
	Armazenagem
	Arquivologia
	Arranjo físico
	Atendimento ao cliente
	Canais de distribuição
	Compras
	Conceitos de administração
	Contabilidade geral
	Departamento pessoal
	Direitos Trabalhistas e Previdenciários
	Educação fiscal
	Gestão de estoques
	Gestão de pessoas
	Hospitalidade
	Logística
	Marketing e Técnicas Comerciais
	Org. Empresas
	Org. escritório
	Organização, planejamento e controle de processos de trabalho
	Qualidade
	Recebimento e expedição
	Recepção
	Telemarketing
	Transporte
CIDADANIA E TRABALHO/ TEMAS TRANSVERSAIS	Atualidades mundiais e locais Competências Pessoais Direitos humanos: orientação sexual, raça, etnia, idade, credo religioso e opinião pública Diversidade cultural brasileira relacionada ao mundo do trabalho Educação para o consumo Empreendedorismo Ergonomia Ética e profissionalismo Formas alternativas de trabalho e geração de renda com enfoque na juventude Informações sobre o mercado de trabalho e o mundo do trabalho Preservação do equilíbrio do meio ambiente Projeto de Vida Saúde e Segurança no trabalho Saúde e prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas Saúde: Higiene e alimentação Direito sexual e reprodutivo; valorização da vida Políticas de segurança pública voltadas para adolescentes e jovens

ANEXO IV	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO	28/10
INSCRIÇÃO	07 à 10/11
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL	11/11
RECURSO	16/11
CLASSIFICAÇÃO FINAL	17/11
ESCOLHA E ATRIBUIÇÃO	18/11
EDITAL DE ENCERRAMENTO	21/11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Diretora Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas, convoca e faz saber aos profissionais: Professor I e II, Educador Social nos termos da Portaria Nº 101/2016 para o Processo de Escolha e Atribuição – Programa Jovem Aprendiz – 2016/2017 para o ano de 2017, respeitando as seguintes etapas:
1. Inscrição por Área de Conhecimento
Dias: 07 a 10 de Novembro de 2016
Local: SALA DOS PROFESSORES SUBSTITUTOS (EM FRENTE A UNIDADE DR2 SEDE)
Endereço: Rua Santarém nº 560, Parque Industrial
Horário: 08:00 às 11:30
2. Classificação Parcial por Área de Conhecimento
Dia: 11 de Novembro de 2016
Local: Unidades da Fundhas e Sede
3. Recursos da Classificação
Dia: 16 de Novembro de 2016
Local: DRH/ Comissão de Atribuição
4. Classificação Final
Dia:17 de Novembro de 2016
Local: Unidades da Fundhas e Sede
5. Escolha e Atribuição
Dia:18 de Novembro de 2016
Local: Sala de Treinamento
Horário: 08:30 às 11:00
6. Edital de Encerramento
Dia: 21 de Novembro de 2016
Local: Sala de Treinamento
Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil dezesseis.
Vanda de Souza Siqueira — Diretora Presidenta
Adão Aparecido Fróis — Assessor Jurídico Chefe
Celi Harumi Ikeda
Diretora Administrativa Financeira acumulando Chefia da Divisão de RH

Fundação Cultural

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Alcemir Palma, RATIFICA as contratações por inexigibilidade de licitação (art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações).

CONTRATADO	FERNANDO SCARPEL ME
CONTRATO Nº	CT127/INEX124/2016
OBJETO	A CONTRATAÇÃO DE REGINA CELIA RICARDO GIANESELLA (NETA DO ESCRITOR CASSIANO RICARDO) QUE SERÁ ENTREVISTADA PELA RADIO WEB FCCR NO DIA 21/10/16 DAS 11 HORAS ÀS 13 HORAS.
VALOR	R$ 3.000,00
VIGÊNCIA	21/10/16
RATIFICO ASSINADO EM	19/10/16
CONTRATADO	OVERSONIC ESTUDIO E PRODUÇÕES FONOGRAFICAS
CONTRATO Nº	CT128/INEX125/2016
OBJETO	A CONTRATAÇÃO DE VAGNER CECILIO ALBA JUNIOR PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW DE LANÇAMENTO AO 2° CD “SINTESE” NO DIA 23/10/16 ÀS 20 HORAS NO ESPAÇO BAMBUZAL DA PRAÇA CHICO TRISTE
VALOR	R$ 5.800,00
VIGÊNCIA	23/10/16
RATIFICO ASSINADO EM	20/10/16
PERMISSÃO DE USO	
PERMISSIONÁRIO	DAYSE CAPISTRANO SANTOS LORENA
CONTRATO Nº	CT 038/GC/2016
OBJETO	A PERMISSÃO PARA O USO DO CINE TEATRO SANTANA, PARA APRESENTAÇÃO DE FINAL DE ANO DA ACADEMIA DANCING DAYSE “O CIRCO” COM DUAS SESSÕES PARA O DIA 16/12/16
VALOR	
VIGÊNCIA	16/10/16
ASSINADO EM	24/10/16
PERMISSIONÁRIO	MELISSA TRINKEL
CONTRATO Nº	CT 039/GC/2016
OBJETO	A PERMISSÃO PARA O USO DO CINE TEATRO SANTANA, PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETACULO DE DANÇA “ERA” NO DIA 03 E 04 DE DEZEMBRO DE 2016
VALOR	R$ 2.000,00
VIGÊNCIA	02 A 04 DE DEZEMBRO
ASSINADO EM	25/10/16

COMUNICADO nº 017
AUDIÊNCIA PÚBLICA
Prestação de Contas da gestão 2013-2016, lançamento do novo Site da FCCR e “APPs” da Plataforma Lugares da Cultura.
Dia 05/12/2016 (segunda-feira), no Cine Teatro Benedito Alves,
Av. São José, 935, Centro – das 19h00 às 21h00 - (Credenciamento das 18h00 às 18h55).
A Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR comunica aos interessados(as) a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação da Prestação de Contas da gestão 2013-2016, lançamento do novo Site da FCCR e “APPs” da Plataforma Lugares da Cultura com vistas à transparência, apreciação e conhecimento da sociedade civil.
Cabe à Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR, ente de caráter público gestor da política cultural do município, a responsabilidade pela apresentação das políticas públicas e ações culturais implementadas pela atual gestão no município nos termos do artigo 12 e artigo 333 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Portaria nº 074/P/2016.
A íntegra da Portaria pode ser acessada no site: www.fccr.sp.gov.br.
Maiores informações no fone: (12) 3924-7300
Alcemir Palma
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 074/P/2016
De 21 outubro de 2016.
Dispõe sobre a Audiência Pública de Prestação de Contas da gestão 2013-2016, lançamento do novo Site da FCCR e “APPs” da Plataforma Lugares da Cultura.
Considerando que se aproxima o término da atual gestão à frente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR;
Considerando a premissa da atual gestão que é dar acesso ao conhecimento público das informações e permitir a participação democrática da sociedade joseense às atividades realizadas no âmbito das políticas públicas e ações culturais;
O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E
Art. 1º A Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR, ente de caráter público gestor da política cultural do município, realizará Audiência Pública de Prestação de Contas da gestão 2013-2016 com apresentação das políticas públicas e ações culturais implementadas pela atual gestão no município, nos termos do artigo 12 e artigo 333 da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º A audiência pública será realizada no dia 05/12/2016, no Cine Teatro Benedito Alves, no horário das 19 horas às 21horas, sendo que no horário das 18hs às 18:55hs ocorrerá o credenciamento dos participantes.
§ 2º A Diretoria Executiva apresentará por meio do Presidente da FCCR as ações e atividades realizadas.
Art. 2º Na audiência também será apresentado e lançado pela FCCR para disposição e utilização pelos munícipes de São José dos Campos – SP, o novo site da FCCR e os novos aplicativos – “APPs” da Plataforma Lugares da Cultura para uso no sistema Android e IOS.
Parágrafo único. Caberá à Assessoria de Comunicação e a Diretoria Administrativa por meio da Gerencia de Serviços de Informática a apresentação dos sistemas descritos.
Art. 3º Poderão participar da audiência pública:
I - todos cidadãos interessados na área cultural;
II - integrantes do Conselho Deliberativo da FCCR;
III - representantes de entes governamentais e não-governamentais, com atuação na área relacionada à Cultura, no Município de São José dos Campos.
Art. 4º O regulamento e forma de funcionamento da audiência serão apresentados pela Diretoria Executiva na abertura da audiência pública.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São José dos Campos, 21 de outubro de 2016
Alcemir Palma
Diretor Presidente
Registre-se e Publique-se.

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo, na pessoa de seu Diretor Presidente, Alcemir Palma, autoriza a publicação dos extratos de contratos, em conformidade com o artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

CONTRATADO	S.R.S. COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP
CONTRATO	032/PP014/FCCR/2016
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (Itens 01, 04, 05, 09)
VALOR	R$ 20.946,00 (vinte mil, novecentos e quarenta e seis reais).
VIGENCIA	16/09/2016 a 17/10/2016.
CELEBRADO EM	16/09/2016
CONTRATADO	M.D. PEREIRA INFORMÁTICA EIRELI - ME
CONTRATO	033/PP014/FCCR/2016
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (Itens 02, 03, 06, 12, 13)
VALOR	R$ 20.490,00 (vinte mil, quatrocentos e noventa reais).
VIGENCIA	16/09/2016 a 17/10/2016
CELEBRADO EM	16/09/2016
CONTRATADO	Entek Equipamentos Taubaté Ltda - EPP
CONTRATO	034/PP014/FCCR/2016
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (Itens 07, 10, 11)
VALOR	R$ 9.298,00 (Nove mil duzentos e noventa e oito reais).
VIGENCIA	16/09/2016 a 17/10/2016
CELEBRADO EM	16/09/2016
CONTRATADO	SUPRINET SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
CONTRATO	035/PP014/FCCR/2016
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (Item 08)
VALOR	R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos).
VIGENCIA	16/09/2016 a 17/10/2016
CELEBRADO EM	16/09/2016
ADITAMENTO	
CONTRATADO	Cine Plast Industrial LTDA
TERMO DE ADITAMENTO	1º T.A CONTRATO Nº026/PP015/FCCR/2016
OBJETO	Altera o prazo contratual, ADITANDO pelo período de 30 (trinta) dias e passando a viger de 25/07/2016 a 24/10/2016
VALOR	s/ alteração
CELEBRADO EM	20/09/2016
CONTRATADO	Construtora Morais Correia Ltda ME
TERMO DE PRORROGAÇÃO	1º TERMO AO CONTRATO Nº 018/TP001/FCCR/2016
OBJETO	Altera o prazo contratual, ADITANDO pelo período de 60 (sessenta) dias e passando a viger de 17/06/2016 a 17/11/2016, nos termos da Lei nº 8.666/93, seus incisos e suas alterações.
VALOR	s/ alteração
CELEBRADO EM	01/09/2016
CONTRATADO	CONSTRUTORA MORAIS CORREA LTDA - ME
TERMO DE PRORROGAÇÃO	7º TERMO AO CONTRATO Nº 014/CP001-14/FCCR/2015
OBJETO	Altera o valor total do contrato de R$ 3.210.611,70 (três milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e onze reais e setenta centavos) para R$ 3.304.914,65 (três milhões, trezentos e quatro mil, novecentos e catorze reais e sessenta e cinco centavos).
VALOR	R$ 94.302,95 (noventa e quatro mil, trezentos e dois reais e noventa e cinco centavos)
CELEBRADO EM	02/09/2016
CONTRATADO	PARTNERS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - EPP
TERMO DE PRORROGAÇÃO	1º TERMO AO CONTRATO Nº 031/PP020/FCCR/2016
OBJETO	Atribui-se ao presente termo o valor de R$ 1.870,00 (Hum mil e oitocentos reais), referente a quatro viagens a São Paulo no valor de R$400,00 cada e 01 viagem a São Francisco Xavier no valor de R$270,00 para atendimento ao 31º Festivale.
VALOR	R$ 1.870,00 (Hum mil, oitocentos e setenta reais)
CELEBRADO EM	09/09/2016
CONTRATADO	PERCILA MARCIA DA SILVA 06246144845
TERMO DE PRORROGAÇÃO	3º TERMO AO CONTRATO Nº 040/FCCR/2015
OBJETO	Altera o prazo contratual, ADITANDO pelo período de 46 (quarenta e seis) dias e passando a viger de 05/07/2016 a 30/11/2016, referente ao acréscimo de 80 horas, nos termos da Lei nº 8.666/93, seus incisos e suas alterações
VALOR	R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
CELEBRADO EM	13/09/2016
CONTRATADO	Templo das Artes Cênicas, Comércio, Importação e Serviços Cênicos Ltda - EPP
TERMO DE PRORROGAÇÃO	2º TERMO AO CONTRATO Nº026/PP015/FCCR/2016
OBJETO	Altera o valor total do contrato de R$ 436.512,50 para R$ 442.562,50. (Altera o prazo contratual, aditando pelo período de 15 (quinze) dias e passando a viger de 25/07/2016 a 09/10/2016, nos termos da Lei nº 8.666/93, seus incisos e suas alterações
VALOR	R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais)
CELEBRADO EM	20/09/2016
CONTRATADO	Cineplast Industrial LTDA
TERMO DE PRORROGAÇÃO	2º TERMO AO CONTRATO Nº024/PP015/FCCR/2016
OBJETO	Altera o tamanho da tela de projeção para adequação e melhorias no projeto com redução das medidas passando para 5,40m x 4,00m) e acrescenta a instalação de duas cortinas suplementares ao projeto original. Altera o valor total do contrato de R$160.000,00 para R$161.800,00.
VALOR	R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)
CELEBRADO EM	28/09/2016
PRORROGAÇÃO	
CONTRATADO	J. DE LIMA INFORMÁTICA – ME
TERMO DE PRORROGAÇÃO	1º TERMO AO CONTRATO Nº 038/PP016/FCCR/2015
OBJETO	Altera o prazo contratual, prorrogando pelo período de doze meses e passando a viger de 09/09/2016 a 04/09/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93, seus incisos e suas alterações.
VALOR	R$44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais).
CELEBRADO EM	03/09/2016
CONTRATADO	OFFICENTER REFRIGERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
TERMO DE PRORROGAÇÃO	3º TERMO AO CONTRATO Nº 023/PP011/FCCR/2013
OBJETO	O presente Termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo contratual, que passa a ser de 16/09/2016 a 15/09/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93, seus incisos e suas alterações.
VALOR	R$47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais)
CELEBRADO EM	13/09/2016

Fundo Municipal de Cultura
EDITAL Nº 021/P/2016 – Linguagens Artísticas - A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público a retificação do edital conforme segue:
a) O número I. Pessoa Física do item 7.4 passa a ter a denominação de número I. Proponente Pessoa Física;
b) A alínea “a” do número I. Pessoa Física da letra “i” do item 7.4, passa a ter a seguinte redação: “a) Número de Inscrição do proponente no Cadastro Digital de prestadores de serviços da FCCR (preenchimento no Anexo I - Formulário de Inscrição e Modelo do Projeto)”;
c) A alínea “b” do número I. Pessoa Física da letra “i” do item 7.4, passa a ter a seguinte redação: “b) Número de Inscrição no Cadastro da Plataforma Lugares da Cultura do proponente e de todos os participantes da área artística e cultural do projeto, residentes em São José dos Campos, devendo preencher as informações na referida plataforma, seguindo o procedimento indicado no item 7.4.1 (preenchimento no Anexo I - Formulário de Inscrição e Modelo do Projeto)”;

d) A alínea “f” do número I. Pessoa Física da letra “i” do item 7.4, passa a ter a seguinte redação: “f) Currículo, em formato digital, do PROPONENTE e dos principais profissionais envolvidos, comprovando qualificação para execução do projeto, sendo obrigatória a apresentação do currículo de 2/3 das maiores remunerações do projeto (preenchimento no Anexo I - Formulário de Inscrição e Modelo do Projeto)”;
e) A alínea “g” do número I. Pessoa Física da letra “i” do item 7.4, foi excluída, uma vez que a referida declaração já se constitui no Anexo V - Declaração sobre Integrantes do Projeto, sendo obrigatório o preenchimento, tal como definido no item 7.6, sendo desnecessária sua descrição.
f) A alínea “a” do número II. Proponente Pessoa Jurídica da letra “i” do item 7.4, passa a ter a seguinte redação: “a) Número de Inscrição no Cadastro da Plataforma Lugares da Cultura do proponente e de todos os participantes da área artística e cultural do projeto do projeto, residentes em São José dos Campos, devendo preencher e estar visíveis as informações do proponente na referida plataforma, seguindo o procedimento indicado no item 7.4.1 (preenchimento no Anexo I - Formulário de Inscrição e Modelo do Projeto)”;
g) A alínea “b” do número II. Proponente Pessoa Jurídica da letra “i” do item 7.4, passa a ter a seguinte redação: “b) Número de Inscrição do proponente no Cadastro Digital de prestadores de serviços da FCCR (preenchimento no Anexo I - Formulário de Inscrição e Modelo do Projeto)”;
h) A alínea “g” do número II. Proponente Pessoa Jurídica da letra “i” do item 7.4, passa a ter a seguinte redação: “g) Currículo, em formato digital, do PROPONENTE e dos principais profissionais envolvidos, comprovando qualificação para execução do projeto, sendo obrigatória a apresentação do currículo de 2/3 das maiores remunerações do projeto (preenchimento no Anexo I - Formulário de Inscrição e Modelo do Projeto)”;
i) A alínea “h” do número II. Proponente Pessoa Jurídica da letra “i” do item 7.4, foi excluída, uma vez que a referida declaração já se constitui no Anexo V - Declaração sobre Integrantes do Projeto, sendo obrigatório o preenchimento, tal como definido no item 7.6, sendo desnecessária sua descrição.
j) A alínea “a” do número III. Proponente M.E.I. (Micro Empreendedor Individual) da letra “i” do item 7.4, passa a ter a seguinte redação: “a) Número de Inscrição do proponente no Cadastro Digital de prestadores de serviços da FCCR (preenchimento no Anexo I - Formulário de Inscrição e Modelo do Projeto)”;
k) A alínea “b” do número III. Proponente M.E.I. (Micro Empreendedor Individual) da letra “i” do item 7.4, passa a ter a seguinte redação: “b) Número de Inscrição no Cadastro da Plataforma Lugares da Cultura do proponente e de todos os participantes da área artística e cultural do projeto do projeto, residentes em São José dos Campos, devendo preencher e estar visíveis as informações do proponente na referida plataforma, seguindo o procedimento indicado no item 7.4.1 (preenchimento no Anexo I - Formulário de Inscrição e Modelo do Projeto)”;
l) A alínea “g” do número III. Proponente M.E.I. (Micro Empreendedor Individual) da letra “i” do item 7.4, passa a ter a seguinte redação: “g) Currículo, em formato digital, do PROPONENTE e dos principais profissionais envolvidos, comprovando qualificação para execução do projeto, sendo obrigatória a apresentação do currículo de 2/3 das maiores remunerações do projeto (preenchimento no Anexo I - Formulário de Inscrição e Modelo do Projeto).”;
m) A alínea “h” do número III. Proponente M.E.I. (Micro Empreendedor Individual) da letra “i” do item 7.4, foi excluída, uma vez que a referida declaração já se constitui no Anexo V - Declaração sobre Integrantes do Projeto, sendo obrigatório o preenchimento, tal como definido no item 7.6, sendo desnecessária sua descrição;
n) O item 7.4.1. passa a ter a seguinte redação: “7.4.1 Cadastramento na Plataforma LUGARES DA CULTURA (www.lugaresdacultura.sp.gov.br)”;
o) A letra “c” do item 7.4.1 passa a ter a seguinte redação: “c) Após salvar as informações, o proponente deverá inserir o número de inscrição na Plataforma Lugares da Cultura no Anexo I - Formulário de Inscrição e Modelo do Projeto deste edital.”;
p) O item 8.3 passa a ter a seguinte redação para: “8.3 Será constituída Comissão de Análise Documental composta por empregados da FCCR e nomeados por Portaria da Presidência, que analisará e emitirá parecer sobre a documentação cadastrada pelo proponente e descrita no item 7.4.”;
q) O item 8.4 passa a ter a seguinte redação: “8.4 Após análise da comissão, se realizará a divulgação do resultado dos recursos e a lista final dos habilitados na Fase de Inscrição para a fase de análise do projeto cultural, no site da FCCR.”;
r) A letra “c” do item 13.2.1 passa a ter a seguinte redação: “c) Cópia autenticada das autorizações ou contratos formalizados com terceiros pelo proponente para utilização de livros, textos, argumentos, imagens, filmes, documentários, dentre outros com a firma das partes envolvidas reconhecida em cartório;”;
s) A letra “f” do item 13.2.1 passa a ser considerado letra “e”;
t) A letra “b” do item 13.2.1 passa a ter a seguinte redação: ”b)Declaração contendo nome e registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC do contador responsável pelo acompanhamento das contas do projeto; “;
u) A letra “c” do item 13.2.1 passa a ter a seguinte redação: “c) Cópia autenticada das autorizações ou contratos formalizados com terceiros pelo proponente para utilização de livros, textos, argumentos, imagens, filmes, documentários, dentre outros com a firma das partes envolvidas reconhecida em cartório”;
v) O ANEXO I – formulário de inscrição e modelo do projeto, nos arquivos do site, passa a ser dividido em dois arquivos – Pessoa Física e pessoa Jurídica;
w) O Capitulo VII. Contrapartida, do ANEXO I – formulário de inscrição e modelo do projeto passa a ter a seguinte redação: “O proponente deverá minimamente ofertar o disposto no Capitulo 6 – Da Contrapartida, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado objetivando a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre considerando o interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes. Ressaltamos que a contrapartida deve ser um produto cultural oferecido sem utilização de recursos financeiros do projeto.”;
x) A letra “h” do ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO - PESSOA FÍSICA e a letra “m” do ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO - PESSOA JURÍDICA passam a ter a seguinte redação: “Que é vedada a apresentação e a execução deste projeto cultural, uma vez aprovado como titular neste edital, no programa da LIF ou em outros Editais no município, que prevejam remuneração ou outras formas de recursos financeiros ao projeto aprovado, a partir da data de sua aprovação até o final de sua execução, que ocorrerá com a aprovação de contas final do projeto pelo Conselho Gestor e a formalização da aprovação pela Secretaria Executiva do FMC.”
Alcemir Palma. Diretor Presidente

IPSM

PORTARIA nº 0073/IPSM/16
De 23 de Fevereiro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com L.C. 056/92, art. 163, III, “a”, e E.C. 41/03 – 19/12/2003, art. 6º, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 0862/IPSM/2016, RESOLVE: ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal DILMA ALVES DE SANTANA, matrícula nº 30.675-3, no cargo de TELEFONISTA, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/03/2016, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 23 de Fevereiro de 2016.
JOSÉ ROBERTO PEREIRA RODRIGUES
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0043/IPSM/16
De 16 de Fevereiro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com L.C. 056/92, art. 163, III, “a”, e E.C 47/05, art. 3º, I, II e III, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 0826/IPSM/2016, RESOLVE: ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal FÁTIMA APARECIDA PEREIRA, matrícula nº 20.930-8 no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/03/2016, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 16 de Fevereiro de 2016.
JOSÉ ROBERTO PEREIRA RODRIGUES
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0093/IPSM/16
De 24 de Fevereiro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com L.C. 056/92, art. 163, III, “a”, § 1º, E.C 20/98 – 16/12/1998, art.1º, que alterou a C.F/88, art. 40, § 5º, combinado com E.C 41/03 – 19/12/2003, art. 6º, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XII, e o que consta no Processo Administrativo nº 0873/IPSM/2016, RESOLVE: ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MÁRCIA ELAINE DE CERQUEIRA CIMINO, matrícula nº 18.765-7, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a contar de 01/03/2016, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 24 de Fevereiro de 2016.
JOSÉ ROBERTO PEREIRA RODRIGUES
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0084/IPSM/16
De 23 de Fevereiro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com L.C. 056/92, art. 163, III, “a”, § 1º, E.C 20/98 – 16/12/1998, art.1º, que alterou a C.F/88, art. 40, § 5º, combinado com E.C 41/03 – 19/12/2003, art. 6º, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XII, e o que consta no Processo Administrativo nº 0876/IPSM/2016, RESOLVE: ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA APARECIDA GONÇALVES MENDONÇA RAMOS, matrícula nº 27.741-9, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a contar de 01/03/2016, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 23 de Fevereiro de 2016.
JOSÉ ROBERTO PEREIRA RODRIGUES
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0070/IPSM/16
De 23 de Fevereiro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com L.C. 056/92, art. 163, III, “a”, § 1º, E.C 20/98 – 16/12/1998, art.1º, que alterou a C.F/88, art. 40, § 5º, combinado com E.C 41/03 – 19/12/2003, art. 6º, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XII, e o que consta no Processo Administrativo nº 0880/IPSM/2016, RESOLVE: ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal REGINA DE CÁSSIA OLIVEIRA SCHIMITT, matrícula nº 27.907-1, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a contar de 01/03/2016, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 23 de Fevereiro de 2016.
JOSÉ ROBERTO PEREIRA RODRIGUES
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0094/IPSM/16
De 24 de Fevereiro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com L.C. 056/92, art. 163, III, “a”, e E.C. 41/03 – 19/12/2003, art. 6º, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 0749/IPSM/2015, RESOLVE: ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal SUSANA MARINHO JUNQUEIRA, matrícula nº 21.820-0, no cargo de MÉDICO 20H, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/03/2016, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 24 de Fevereiro de 2016.
JOSÉ ROBERTO PEREIRA RODRIGUES
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0044/IPSM/16
De 16 de Fevereiro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com L.C. 056/92, art. 163, III, "a", e E.C. 41/03 – 19/12/2003, art. 6º, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 0829/IPSM/2016, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal CORA LACERDA CORDEIRO, matrícula nº 30.372-0, no cargo de BIBLIOTECÁRIO, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, a contar de 01/03/2016, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 16 de Fevereiro de 2016.
JOSÉ ROBERTO PEREIRA RODRIGUES
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0062/IPSM/16
De 22 de Fevereiro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com L.C. 056/92, art. 163, III, "a", e E.C. 41/03 – 19/12/2003, art. 6º, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 0851/IPSM/2016, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal JOSÉ LUIZ ALVES, matrícula nº 10.962-1, no cargo de VIGILANTE LÍDER, de provimento efetivo, da SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA DO CIDADÃO, a contar de 01/03/2016, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 22 de Fevereiro de 2016.
JOSÉ ROBERTO PEREIRA RODRIGUES
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0072/IPSM/16
De 23 de Fevereiro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com L.C. 056/92, art. 163, III, "a", § 1º, E.C 20/98 – 16/12/1998, art.1º, que alterou a C.F/88, art. 40, § 5º, combinado com E.C 41/03 – 19/12/2003, art. 6º, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XII, e o que consta no Processo Administrativo nº 0877/IPSM/2016, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal NÁGILA MARIA DE ALMEIDA DINIZ, matrícula nº 23.165-6, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a contar de 01/03/2016, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 23 de Fevereiro de 2016.
JOSÉ ROBERTO PEREIRA RODRIGUES
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0451/IPSM/16
De 14 de Setembro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais decorrentes do inciso IV, art.18 da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 01448/IPSM/2016, RESOLVE:·.
ARTIGO 1º - Conceder PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal JOSÉ FELIX FILHO, matrícula nº 80.006-5, a beneficiária MARIA EUGÊNIA SOUSA FELIX, esposa, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 056/92, art. 187, I, "a", e E.C 41/03 – 31/12/2003, art. 1º que alterou a CF/88, art. 40, §7º, e §18, a partir de 05/08/2016.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 14 de Setembro de 2016.
JOÃO FRIGI NETO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0494/IPSM/16
De 27 de Setembro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais decorrentes do inciso IV, art.18 da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 01571/IPSM/2016, RESOLVE:
ARTIGO 1º - Conceder PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal WALDEMAR ROSA, matrícula nº 12.081-1, a beneficiária MARIA JOSE DOS SANTOS ROSA, esposa, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 056/92, art. 187, I, "a", e E.C 41/03 – 31/12/2003, art. 1º que alterou a CF/88, art. 40, §7º, e §18, a partir de 06/09/2016.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 27 de Setembro de 2016.
JOÃO FRIGI NETO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0216/IPSM/16
De 13 de Maio de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais decorrentes do inciso IV, art.18 da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XVIII e o que consta no Processo Administrativo nº 0955/IPSM/16, RESOLVE:
ARTIGO 1º - Conceder PENSÃO VITALÍCIA E TEMPORÁRIA em razão do falecimento do servidor municipal LUIS GONZAGA PINTO, matrícula nº 11.103-0, aos beneficiários SIMONE ANDREA DE SOUZA PINTO, esposa, JONATHAN WILLIAN DE SOUZA PINTO, filho, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 056/92, art. 187, I, "a", II "a", e E.C 41/03, art. 1º que alterou o disposto no art. 40, parágrafos 7º e 18 da Constituição Federal, a partir de 02/03/2015.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 13 de Maio de 2016.
JOÃO FRIGI NETO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0220/IPSM/16
De 12 de Maio de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais decorrentes do inciso IV, art.18 da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 0910/IPSM/2016, RESOLVE:
ARTIGO 1º - Conceder PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal, CARLOS ROBERTO DE ANDRADE, matrícula nº 17.072-0, a beneficiária MARIA TERESA DOS SANTOS ANDRADE, esposa, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 056/92, art. 187, I, "a", e E.C 41/03 – 31/12/2003, art. 1º que alterou a CF/88, art. 40, § 7º, I, II e §18, a partir de 27/01/2016.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 12 de Maio de 2016.
JOÃO FRIGI NETO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0112/IPSM/16
De 08 de Março de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais decorrentes do inciso IV, art.18 da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 0738/IPSM/2015, RESOLVE:
ARTIGO 1º - Conceder PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal JORGE LUIZ ALEGRE, matrícula nº 25.209-2, a beneficiária MARIA MONICA DA ROCHA ALEGRE, esposa, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 056/92, art. 187, I, "a", e E.C 41/03 – 31/12/2003, art. 1º que alterou a CF/88, art. 40, § 7º, I, II e §18, a partir de 08/12/2015.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 08 de Março de 2016.
JOSÉ ROBERTO PEREIRA RODRIGUES
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0117/IPSM/16
De 08 de Março de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais decorrentes do inciso IV, art.18 da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 0816/IPSM/2016, RESOLVE:
ARTIGO 1º - Conceder PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal, JOSE DA COSTA AURICCHIO, matrícula nº 80.005-7, a beneficiária AUTA DE OLIVEIRA MIRANDA AURICCHIO, esposa, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 056/92, art. 187, I, "a", e E.C 41/03 – 31/12/2003, art. 1º que alterou a CF/88, art. 40, § 7º, I, II e §18, a partir de 24/01/2016.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 08 de Março de 2016.
JOSÉ ROBERTO PEREIRA RODRIGUES
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0435/IPSM/15
De 30 de Dezembro de 2015
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com L.C. 056/92, art. 163, I, E.C. 41/03 – 19/12/2003, art. 1º que alterou a CF/88, art. 40, § 1º, inciso I, § 2º usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12 de 13 de novembro de 2012, artigo 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 0787/IPSM/2015, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR, em cumprimento de decisão judicial, através do processo nº 0047920-05.2011.8.26.0577 - 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São José dos Campos, o servidor público municipal DAVID MANOEL FERREIRA - matrícula nº 26.884-3, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/01/2016, com proventos proporcionais pela média.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 30 de Dezembro de 2015.
JOSÉ ROBERTO PEREIRA RODRIGUES
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0070/IPSM/16
De 23 de Fevereiro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com L.C. 056/92, art. 163, III, "a", § 1º, E.C 20/98 – 16/12/1998, art.1º, que alterou a C.F/88, art. 40, § 5º, combinado com E.C 41/03 – 19/12/2003, art. 6º, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XII, e o que consta no Processo Administrativo nº 0880/IPSM/2016, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal REGINA DE CÁSSIA OLIVEIRA SCHIMITT, matrícula nº 27.907-1, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a contar de 01/03/2016, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 23 de Fevereiro de 2016.
JOSÉ ROBERTO PEREIRA RODRIGUES
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0498/IPSM/16
De 06 de Outubro de 2016.
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais decorrentes do inciso IV, art.18 da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 1501/IPSM/2016, RESOLVE:
ARTIGO 1º - Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA em razão do falecimento do servidor municipal CIRO DE OLIVEIRA E SILVA matrícula nº 22.598-2, ao beneficiário ISAIAS DE OLIVEIRA E SILVA, filho, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 056/92, art. 187, II, "a", e E.C 41/03 – 31/12/2003, art. 1º que alterou a CF/88, art. 40, § 7º, I, II e §18, a partir de 14/08/2016.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 06 de Outubro de 2016.
JOÃO FRIGI NETO
SUPERINTENDENTE,

PORTARIA nº 0499/IPSM/16
De 05 de Outubro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais decorrentes do inciso IV, art.18 da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XVIII e o que consta no Processo Administrativo nº 1496/IPSM/16, RESOLVE:
ARTIGO 1º - Conceder PENSÃO VITALÍCIA E TEMPORÁRIA em razão do falecimento do servidor municipal CIRO DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula nº 22.598-2, aos beneficiários LEONOR APARECIDA E SILVA, esposa, SOLANGE DE OLIVEIRA E SILVA, filha, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 056/92, art. 187, I, "a", II "a", e E.C 41/03, art. 1º que alterou o disposto no art. 40, parágrafos 7º e 18 da Constituição Federal, a partir de 14/08/2016.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 05 de Outubro de 2016.
JOÃO FRIGI NETO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0502/IPSM/16
De 06 de Outubro de 2016.
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais decorrentes do inciso IV, art.18 da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 1504/IPSM/2016, RESOLVE:
ARTIGO 1º - Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA em razão do falecimento da servidora municipal ROSEMEIRE APARECIDA DOS SANTOS matrícula nº 30.094-1, ao beneficiário VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS, filho, (representado por AGENOR PEREIRA DOS SANTOS) de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 056/92, art. 187, II, "a", e E.C 41/03 – 31/12/2003, art. 1º que alterou a CF/88, art. 40, § 7º, I, II e §18, a partir de 01/04/2016.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 06 de Outubro de 2016.
JOÃO FRIGI NETO
SUPERINTENDENTE,

PORTARIA nº 0504/IPSM/16
De 11 de Outubro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com LC. 056/92, art. 163, III, "a", § 1º, E.C 20/98 – 16/12/1998, art.1º, que alterou a C.F/88, art. 40, § 5º, combinado com E.C 41/03 – 19/12/2003, art. 6º, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XII, e o que consta no Processo Administrativo nº 01610/IPSM/2016, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIANGELA DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 23.015-3, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a contar de 01/11/2016, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 11 de Outubro de 2016.
JOÃO FRIGI NETO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0505/IPSM/16
De 11 de Outubro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com LC. 056/92, art. 163, III, "a", § 1º, E.C 20/98 – 16/12/1998, art.1º, que alterou a C.F/88, art. 40, 5º, combinado com E.C 41/03 – 19/12/2003, art. 6º, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XII, e o que consta no Processo Administrativo nº 01619/IPSM/2016, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARCIA APARECIDA PARADELAS GONÇALVES ANDRADE, matrícula nº 22.100-6, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a contar de 01/11/2016, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 11 de Outubro de 2016.
JOÃO FRIGI NETO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0506/IPSM/16
De 13 de Outubro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com L.C. 056/92, art. 163, III, "a", e E.C. 41/03 – 19/12/2003, art. 6º, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 01608/IPSM/2016, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal JACQUELINE HALTER DA SILVA HASHIMOTO, matrícula nº 29.660-0, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, a contar de 01/11/2016, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 13 de Outubro de 2016.
JOÃO FRIGI NETO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0507/IPSM/16
De 13 de Outubro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com LC. 056/92, art. 163, III, "a", § 1º, E.C 20/98 – 16/12/1998, art.1º, que alterou a C.F/88, art. 40, § 5º, combinado com E.C 41/03 – 19/12/2003, art. 6º, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XII, e o que consta no Processo Administrativo nº 01602/IPSM/2016, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal RITA DE CÁSSIA CAMPBELL DO AMARAL, matrícula nº 27.810-5, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a contar de 01/11/2016, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 13 de Outubro de 2016.
JOÃO FRIGI NETO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0508/IPSM/16
De 13 de Outubro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com L.C. 056/92, art. 163, III, "a", e E.C 47/05, art. 3º, I, II e III, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 01374/IPSM/2016, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal APARECIDO JANUÁRIO, matrícula nº 05.565-3, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO III, de provimento efetivo, da SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA DO CIDADÃO, a contar de 01/11/2016, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 13 de Outubro de 2016.
JOÃO FRIGI NETO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0509/IPSM/16
De 13 de Outubro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com L.C. 056/92, art. 163, III, "a", e E.C 47/05, art. 3º, I, II e III, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 01625/IPSM/2016, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal AMANTINO DE FRANÇA, matrícula nº 08.317-7, no cargo de VIGILANTE, de provimento efetivo, da SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA DO CIDADÃO, a contar de 01/11/2016, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 13 de Outubro de 2016.
JOÃO FRIGI NETO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0510/IPSM/16
De 13 de Outubro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com L.C. 056/92, art. 163, III, "a", e E.C. 41/03 – 19/12/2003, art. 6º, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 01606/IPSM/2016, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal NILZA APARECIDA GUIMARÃES, matrícula nº 28.886-0, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/11/2016, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 13 de Outubro de 2016.
JOÃO FRIGI NETO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0511/IPSM/16
De 13 de Outubro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com L.C. 056/92, art. 163, I, E.C. 41/03 – 19/12/2003, art. 1º que alterou a CF/88, art. 40, § 1º, inciso I, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12 de 13 de novembro de 2012, artigo 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 01583/IPSM/2016, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA DA PENHA BARBOSA MARQUES, matrícula nº 19.167-0, no cargo de COZINHEIRA, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/11/2016, com Proventos Proporcionais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 13 de Outubro de 2016.
JOÃO FRIGI NETO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0512/IPSM/16
De 13 de Outubro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com L.C. 056/92, art. 163, III, "a", e E.C. 41/03 – 19/12/2003, art. 6º, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 01613/IPSM/2016, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ZENILDA DE FÁTIMA PEREIRA, matrícula nº 25.694-2, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, a contar de 01/11/2016, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 13 de Outubro de 2016.
JOÃO FRIGI NETO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0513/IPSM/16
De 13 de Outubro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com L.C. 056/92, art. 163, III, "a", e E.C. 41/03 – 19/12/2003, art. 6º, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 01601/IPSM/2016, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA APARECIDA SILVA BÔDO, matrícula nº 31.341-5, no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a contar de 01/11/2016, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 13 de Outubro de 2016.
JOÃO FRIGI NETO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0514/IPSM/16
De 14 de Outubro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com L.C. 056/92, art. 163, III, "a", e E.C. 41/03 – 19/12/2003, art. 6º, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 01616/IPSM/2016, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ZILDA SANA, matrícula nº 27.983-7, no cargo de HIGIENISTA DENTAL, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/11/2016, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 14 de Outubro de 2016.
JOÃO FRIGI NETO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0515/IPSM/16
De 14 de Outubro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com LC. 056/92, art. 163, III, "a", § 1º, E.C 20/98 – 16/12/1998, art.1º, que alterou a C.F/88, art. 40, § 5º, combinado com E.C 41/03 – 19/12/2003, art. 6º, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XII, e o que consta no Processo Administrativo nº 01617/IPSM/2016, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ROSEMEIRE CURSINO DOS SANTOS, matrícula nº 28.374-5, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a contar de 01/11/2016, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 14 de Outubro de 2016.
JOÃO FRIGI NETO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0516/IPSM/16
De 14 de Outubro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com L.C. 056/92, art. 163, III, "a", e E.C. 41/03 – 19/12/2003, art. 6º, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 01630/IPSM/2016, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA SILVA YAMAGUTI, matrícula nº 31.397-0, no cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/11/2016, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 14 de Outubro de 2016.
JOÃO FRIGI NETO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0517/IPSM/16
De 14 de Outubro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com LC. 056/92, art. 163, III, "a", § 1º, E.C 20/98 – 16/12/1998, art.1º, que alterou a C.F/88, art. 40, § 5º, combinado com E.C 41/03 – 19/12/2003, art. 6º, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XII, e o que consta no Processo Administrativo nº 01609/IPSM/2016, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal CELIA GOMEZ SARDINHA DA SILVA, matrícula nº 11.842-6, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a contar de 01/11/2016, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 14 de Outubro de 2016.
JOÃO FRIGI NETO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0518/IPSM/16
De 14 de Outubro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com LC. 056/92, art. 163, III, "a", § 1º, E.C 20/98 – 16/12/1998, art.1º, que alterou a C.F/88, art. 40, § 5º, combinado com E.C 41/03 – 19/12/2003, art. 6º, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XII, e o que consta no Processo Administrativo nº 01634/IPSM/2016, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal LÚCIA MARIA DE SOUZA FELIX, matrícula nº 27.879-2, no cargo de PROFESSOR II, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a contar de 01/11/2016, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 14 de Outubro de 2016.
JOÃO FRIGI NETO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0519/IPSM/16
De 14 de Outubro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com L.C. 056/92, art. 163, III, "a", e E.C. 41/03 – 19/12/2003, art. 6º, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 01615/IPSM/2016, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal GLAUCIA HERINGER FROSSARD, matrícula nº 21.389-5, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a contar de 01/11/2016, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 14 de Outubro de 2016.
JOÃO FRIGI NETO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0520/IPSM/16
De 14 de Outubro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com L.C. 056/92, art. 163, III, "a", e E.C. 41/03 – 19/12/2003, art. 6º, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 01629/IPSM/2016, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal NILZA SOUSA DIAS, matrícula nº 10.473-5, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a contar de 01/11/2016, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 14 de Outubro de 2016.
JOÃO FRIGI NETO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0521/IPSM/16
De 14 de Outubro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais decorrentes do inciso IV, art.18 da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 01600/IPSM/2016, RESOLVE:
ARTIGO 1º - Conceder PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal LUIZ DA SILVA, matrícula nº 20.032-7, a beneficiária MARIA APARECIDA DA SILVA, esposa, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 056/92, art. 187, I, "a", e E.C 41/03 – 31/12/2003, art. 1º que alterou a CF/88, art. 40, §7º, e §18, a partir de 26/09/2016.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 14 de Outubro de 2016.
JOÃO FRIGI NETO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0522/IPSM/16
De 14 de Outubro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais decorrentes do inciso IV, art.18 da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 01618/IPSM/2016, RESOLVE:
ARTIGO 1º - Conceder PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor público municipal ANTONIO CANDIDO DOS SANTOS, matrícula nº 17.481-4, a beneficiária MARIA MALVINA DOS SANTOS, esposa, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 056/92, art. 187, I, "a", e E.C 41/03 – 31/12/2003, art. 1º que alterou a CF/88, art. 40, §7º, e §18, a partir de 22/09/2016.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 14 de Outubro de 2016.
JOÃO FRIGI NETO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0523/IPSM/16
De 14 de Outubro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com L.C. 056/92, art. 163, III, "a", e E.C. 41/03 – 19/12/2003, art. 6º, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 01603/IPSM/2016, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA ELIZABETH DA COSTA BORGES, matrícula nº 17.754-6, no cargo de MÉDICO 40H, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/11/2016, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 14 de Outubro de 2016.
JOÃO FRIGI NETO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0524/IPSM/16
De 17 de Outubro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com L.C. 056/92, art. 163, III, "a", e E.C. 41/03 – 19/12/2003, art. 6º, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 01639/IPSM/2016, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal JUSTINA APARECIDA MOREIRA, matrícula nº 23.370-5, no cargo de INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a contar de 01/11/2016, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 17 de Outubro de 2016.
JOÃO FRIGI NETO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0525/IPSM/16
De 17 de Outubro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com L.C. 056/92, art. 163, III, "a", e E.C 47/05, art. 3º, I, II e III, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 01635/IPSM/2016, RESOLVE:
ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ELZI BATISTA GONÇALVES, matrícula nº 10.379-8, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO III, de provimento efetivo, da SECRETARIA DA FAZENDA, a contar de 01/11/2016, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 17 de Outubro de 2016.
JOÃO FRIGI NETO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0526/IPSM/16
De 19 de Outubro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com LC. 056/92, art. 163, III, "a", § 1º, E.C 20/98 – 16/12/1998, art.1º, que alterou a C.F/88, art. 40, § 5º, combinado com E.C 41/03 – 19/12/2003, art. 6º, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XII, e o que consta no Processo Administrativo nº 01607/IPSM/2016, RESOLVE: ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA DO CARMO CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula nº 27.118-6, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a contar de 01/11/2016, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 19 de Outubro de 2016.
JOÃO FRIGI NETO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0527/IPSM/16
De 19 de Outubro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com L.C. 056/92, art. 163, III, "a", e E.C. 41/03 – 19/12/2003, art. 6º, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 01633/IPSM/2016, RESOLVE: ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MYLENE MARIA TOLEDO RIBEIRO, matrícula nº 27.394-4, no cargo de DENTISTA 20H, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/11/2016, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 19 de Outubro de 2016.
JOÃO FRIGI NETO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0528/IPSM/16
De 19 de Outubro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com L.C. 056/92, art. 163, III, "a", e E.C. 41/03 – 19/12/2003, art. 6º, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 01536/IPSM/2016, RESOLVE: ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal SELMA CARNEIRO DE CAMPOS, matrícula nº 31.172-2, no cargo de COZINHEIRA, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a contar de 01/11/2016, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 19 de Outubro de 2016.
JOÃO FRIGI NETO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0529/IPSM/16
De 19 de Outubro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com L.C. 056/92, art. 163, III, "a", e E.C 47/05, art. 3º, I, II e III, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 01614/IPSM/2016, RESOLVE: ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA AUXILIADORA DE SOUZA, matrícula nº 26.001-0, no cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/11/2016, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 19 de Outubro de 2016.
JOÃO FRIGI NETO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0530/IPSM/16
De 20 de Outubro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com L.C. 056/92, art. 163, III, "a", e E.C. 41/03 – 19/12/2003, art. 6º, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 01604/IPSM/2016, RESOLVE: ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal SILVANA MARA MENDES DE MORAES, matrícula nº 29.644-8, no cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA III, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, a contar de 01/11/2016, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 20 de Outubro de 2016.
JOÃO FRIGI NETO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0531/IPSM/16
De 20 de Outubro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com L.C. 056/92, art. 163, III, "a", e E.C. 41/03 – 19/12/2003, art. 6º, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 01649/IPSM/2016, RESOLVE: ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal DENISE TORRES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 51.207-8, no cargo de MÉDICO, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/11/2016, com proventos proporcionais pela média de contribuições.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 20 de Outubro de 2016.
JOÃO FRIGI NETO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0532/IPSM/16
De 20 de Outubro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com L.C. 056/92, art. 163, III, "a", e E.C. 41/03 – 19/12/2003, art. 6º, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 01643/IPSM/2016, RESOLVE: ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal PAULO SÉRGIO DA SILVA, matrícula nº 30.268-5, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE TRANSPORTES, a contar de 01/11/2016, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 20 de Outubro de 2016.
JOÃO FRIGI NETO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0533/IPSM/16
De 21 de Outubro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com L.C. 056/92, art. 163, III, "a", e E.C. 41/03 – 19/12/2003, art. 6º, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 01650/IPSM/2016, RESOLVE: ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal LUIZA MARIA MOREIRA, matrícula nº 23.744-1, no cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL A, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/11/2016, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de Outubro de 2016.
JOÃO FRIGI NETO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0534/IPSM/16
De 21 de Outubro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com L.C. 056/92, art. 163, III, "a", e E.C. 41/03 – 19/12/2003, art. 6º, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 01651/IPSM/2016, RESOLVE: ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ROZEANE PACHECO FERREIRA CAVALCANTE, matrícula nº 31.265-6, no cargo de MÉDICO 24H, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/11/2016, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 21 de Outubro de 2016.
JOÃO FRIGI NETO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0535/IPSM/16
De 26 de Outubro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com L.C. 056/92, art. 163, III, "a", e E.C. 41/03 – 19/12/2003, art. 6º, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 01605/IPSM/2016, RESOLVE: ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal MARIA DELFINA MOTA, matrícula nº 20.291-5, no cargo de HIGIENISTA DENTAL, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/11/2016, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 26 de Outubro de 2016.
JOÃO FRIGI NETO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0536/IPSM/16
De 26 de Outubro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com L.C. 056/92, art. 163, III, "a", e E.C. 41/03 – 19/12/2003, art. 6º, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 01549/IPSM/2016, RESOLVE: ARTIGO 1º - APOSENTAR o servidor público municipal SERGIO FRANCISCO LUIZ, matrícula nº 13.423-5, no cargo de MÉDICO 24H, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/11/2016, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 26 de Outubro de 2016.
JOÃO FRIGI NETO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0537/IPSM/16
De 26 de Outubro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com LC. 056/92, art. 163, III, "a", § 1º, E.C 20/98 – 16/12/1998, art.1º, que alterou a C.F/88, art. 40, § 5º, combinado com E.C 41/03 – 19/12/2003, art. 6º, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XII, e o que consta no Processo Administrativo nº 01622/IPSM/2016, RESOLVE: ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal SONIA MARIA ROSA PINTO, matrícula nº 28.730-9, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a contar de 01/11/2016, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 26 de Outubro de 2016.
JOÃO FRIGI NETO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0538/IPSM/16
De 26 de Outubro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com L.C. 056/92, art. 163, III, "a", e E.C. 41/03 – 19/12/2003, art. 6º, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 01621/IPSM/2016, RESOLVE: ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ELZA MARIA DE JESUS SILVA LIMA, matrícula nº 38.206-9, no cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SAÚDE, a contar de 01/11/2016, com proventos integrais pela média de contribuições.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 26 de Outubro de 2016.
JOÃO FRIGI NETO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 0539/IPSM/16
De 26 de Outubro de 2016
O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, de acordo com LC. 056/92, art. 163, III, "a", § 1º, E.C 20/98 – 16/12/1998, art.1º, que alterou a C.F/88, art. 40, § 5º, combinado com E.C 41/03 – 19/12/2003, art. 6º, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho de 1992, inciso IV, art. 18 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XII, e o que consta no Processo Administrativo nº 01660/IPSM/2016, RESOLVE: ARTIGO 1º - APOSENTAR a servidora pública municipal ANA MARIA MOREIRA FRAGA, matrícula nº 22.514-1, no cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a contar de 01/12/2016, com proventos integrais.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 26 de Outubro de 2016.
JOÃO FRIGI NETO
SUPERINTENDENTE

Outros

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHOS
PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE
LICENÇA SANITARIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
Consultório Odontológico Tipo I
Processo: 98020/2014
CEVS: 354990401-863-002673-1-7 Data de Validade: 15/09/2017
Razão Social: Saulo Bezerra Lima de Araujo
CNPJ/CPF: 327.773.568-07
Responsável Legal: Saulo Bezerra Lima de Araujo
Responsável Técnico: Saulo Bezerra Lima de Araujo
Endereço: Av Andrômeda, 1470 – sala 24 – Jd Satélite
São José dos Campos – SP

Processo: 36173/2016
CEVS: 354990401-863-002974-1-0 Data de Validade: 21/06/2017
Razão Social: Juliana Souza Santos de Barros
CNPJ/CPF: 045.697.936-06
Responsável Legal: Juliana Souza Santos de Barros
Responsável Técnico: Juliana Souza Santos de Barros
Endereço: Av Barão do Rio Branco, 354 – sala 11 – Jd Esplanada
São José dos Campos – SP

Equipamento
Processo: 93459/2016
Protocolo: 87748/2016
CEVS: 354990401-863-003060-1-0 Data de Validade: 26/09/2017
Tipo: Raios X odontológico intra-oral, 7000001507, Gnatus / Timex 70E, 70 KVP / 7 MA
Razão Social: COU Centro Odontológico Unific Ltda
CNPJ/CPF: 04.532.043/0001-79
Responsável Legal: Patrícia Rossi Marreco
Responsável Técnico: Loren da Silva Cortez
Endereço: Rua Afonso Cesar de Siqueira, 262 – casa sala 04 – Vl Adyana
São José dos Campos – SP

Processo: 98020/2014
CEVS: 354990401-863-002674-1-4 Data de Validade: 15/09/2017
Tipo: Raios X odontológico intra-oral, 10114006006-B, Procion / Ion 70 X, 70 kvp / 8 mA
Razão Social: Saulo Bezerra Lima de Araujo
CNPJ/CPF: 327.773.568-07
Responsável Legal: Saulo Bezerra Lima de Araujo
Responsável Técnico: Saulo Bezerra Lima de Araujo
Endereço: Av Andrômeda, 1470 – sala 24 – Jd Satélite
São José dos Campos – SP

Processo: 36173/2016
CEVS: 354990401-863-002975-1-8 Data de Validade: 21/06/2017
Tipo: Raios X odontológico intra-oral, K00244, Dabi Atlante / Spectro 70X, 70 kvp / 8 mA
Razão Social: Juliana Souza Santos de Barros
CNPJ/CPF: 045.697.936-06
Responsável Legal: Juliana Souza Santos de Barros
Responsável Técnico: Juliana Souza Santos de Barros
Endereço: Av Barão do Rio Branco, 354 – sala 11 – Jd Esplanada
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITARIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
Clínica Médica
Processo: 1601-7/06
CEVS: 354990401-863-000044-1-3 Data de Validade: 31/08/2017
Razão Social: Medsel Clinica Medica Ltda
CNPJ/CPF: 07.577.439/0001-20
Responsável Legal: Rocio Martinez Gonzalez
Responsável Técnico: Fabiana de Faria Alves
Endereço: Rua Alípio da Silva Viana, 58 – sala 01, 02, 04, 05, 06, 07 – Centro
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITARIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
Clínica Odontológica Tipo I
Processo: 73714-2/04
CEVS: 354990401-863-000172-1-3 Data de Validade: 19/09/2017
Razão Social: Fada Clínica Odontológica Ltda Me
CNPJ/CPF: 06.220.165/0001-55
Responsável Legal: Fabio Rodrigo de Castro Melo Souza
Responsável Técnico: Fabio Rodrigo de Castro Melo Souza
Responsável Técnico Substituto: Fernando Mendonça Costa
Endereço: Rua Dr Adhemar Figueiredo Lira, 75 – Vila Industrial
São José dos Campos – SP

Policlínica Odontológica
Processo: 93459/2016
CEVS: 354990401-863-001106-1-2 Data de Validade: 16/09/2017
Razão Social: COU Centro Odontológico Unific Ltda
CNPJ/CPF: 04.532.043/0001-79
Responsável Legal: Patrícia Rossi Marreco
Responsável Técnico: Loren da Silva Cortez
Endereço: Rua Afonso César de Siqueira, 262 – Vila Adyana
São José dos Campos – SP

Equipamento
Processo: 93459/2016
Protocolo: 93461/2016
CEVS: 354990401-864-003007-1-3 Data de Validade: 26/09/2017
Tipo: Raios X odontológico intra-oral, 011500, Dabi Atl/Spectro II, 50 kvp / 10 mA
Razão Social: COU Centro Odontológico Unific Ltda
CNPJ/CPF: 04.532.043/0001-79
Responsável Legal: Patrícia Rossi Marreco
Responsável Técnico: Patrícia Rossi Marreco
Endereço: Rua Afonso César de Siqueira, 262 – Casa sala 04 – Vila Adyana
São José dos Campos – SP

Processo: 93459/2016
Protocolo: 93460/2016
CEVS: 354990401-864-003006-1-6 Data de Validade: 26/09/2017
Tipo: Raios X Odontológico intra-oral, 408215, Gnatus / Time-x 66, 66 KVP / 6,5 MA
Razão Social: COU Centro Odontológico Unific Ltda
CNPJ/CPF: 04.532.043/0001-79
Responsável Legal: Patrícia Rossi Marreco
Responsável Técnico: Loren da Silva Cortez
Endereço: Rua Afonso César de Siqueira, 262 – Casa sala 04 – Vila Adyana
São José dos Campos – SP

Processo: 73714-2/04
Protocolo: 1685-8/06
CEVS: 354990401-864-002469-1-3 Data de Validade: 16/09/2017
Tipo: Raios X Odontológico intra-oral, 310112, Gnatus/Timex-66, 66 kvp / 6,5 mA
Razão Social: Fada Clínica Odontológica Ltda Me
CNPJ/CPF: 06.220.165/0001-55
Responsável Legal: Fabio Rodrigo de Castro Melo Souza
Responsável Técnico: Fabio Rodrigo de Castro Melo Souza
Endereço: Rua Dr Adhemar Figueiredo Lira, 75 – Vila Industrial
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITARIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS (DISPENSAR: MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 104152/2016
CEVS: 354990401-477-000361-1-0 Data de Validade: 15/09/2017
Razão Social: BCN Drogaria Ltda
CNPJ/CPF: 11.061.559/0008-14
Responsável Legal: Ariovaldo Conde
Responsável Técnico: Vanessa Cristiane Silva Rodrigues
Responsável Técnico Substituto: Juliana Denise Dias Vilela Francisco
Responsável Técnico Substituto: Silvio Raphael Dias
Endereço: Av Pedro Alvares Cabral, 757 – Monte Castelo
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITARIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS (DISPENSAR: MEDICAMENTO E MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 28752/2013
CEVS: 354990401-477-000420-1-3 Data de Validade: 23/09/2017
Razão Social: CGM Drogaria Ltda
CNPJ/CPF: 16.878.675/0009-25
Responsável Legal: Mileny Litsue Assato
Responsável Técnico: Patrícia Zanateli Mendonça
Responsável Técnico Substituto: Marcos André Correa de Paiva
Responsável Técnico Substituto: Regiane Lopes Oliveira
Endereço: Av Cassiano Ricardo, 1364 – Térreo – Jd Alvorada
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITARIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS (ADMINISTRAR/APLICAR MEDICAMENTOS; DISPENSAR MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 97408/2016
CEVS: 354990401-477-000228-1-0 Data de Validade: 15/09/2017
Razão Social: Drogaria Lima Campelo Ltda ME
CNPJ/CPF: 04.503.174/0001-28
Responsável Legal: Jony Sergio Campelo Lima
Responsável Técnico: Jony Sergio Campelo Lima
Endereço: Av Perseu, 926 – Jd. Satélite
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITARIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS (ADMINISTRAR/APLICAR: MEDICAMENTOS, AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUIMICOS, DISPENSAR MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 104064/2016
CEVS: 354990401-477-000410-1-7 Data de Validade: 15/09/2017
Razão Social: Drogaria Onofre Ltda
CNPJ/CPF: 61.549.259/0047-63
Responsável Legal: Mario Marques Ramos Filho
Responsável Técnico: Camila Cusiello Gonçalves
Responsável Técnico Substituto: Paulo Bezerra da Silva
Endereço: Quinze de Novembro, 141 – Centro
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITARIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS (ADMINISTRAR/APLICAR: MEDICAMENTOS, AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUIMICOS, DISPENSAR POR MEIO REMOTO, PERFURAR LÓBULO AURICULAR PARA COLOCAÇÃO DE BRINCO, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA DOMICILIAR, DISPENSAR: MEDICAMENTO E MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 86765/2014
CEVS: 354990401-477-000592-1-8 Data de Validade: 15/09/2017
Razão Social: Padisan Produtos Farmacêuticos Eireli ME
CNPJ/CPF: 20.416.213/0001-06
Responsável Legal: Gabriele Cristina Azevedo
Responsável Técnico: Gabriele Cristina Azevedo
Endereço: Rua Madre Paula de São José, 486 – Vila Ema
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITARIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL (ARMAZENAR, DISTRIBUIR, EMBALAR, EXPEDIR, EXPORTAR, FABRICAR E IMPORTAR: COSMÉTICO, PERFUME, PRODUTO DE HIGIENE)
Processo: 38112-8/2010
CEVS: 354990401-206-000014-1-4 Data de Validade: 13/09/2017
Razão Social: Johnson & Johnson Industrial Ltda
CNPJ/CPF: 59.748.988/0001-14
Responsável Legal: Lilian Cristina Menegon de Castro Moreira
Responsável Técnico: Felipe de Souza e Silva
Responsável Técnico Substituto: Aline Davet
Responsável Técnico Substituto: Luiz Felipe Barreto Rodrigues
Endereço: Rod Presidente Dutra, km 154 – Jd das Industrias
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA – DEFERIDA
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
Consultório Odontológico Tipo I
Processo: 98020/2014
CEVS: 354990401-863-002673-1-7 Data de Validade: 15/09/2017
Razão Social: Saulo Bezerra Lima de Araujo
CNPJ/CPF: 327.773.568-07
Responsável Legal: Saulo Bezerra Lima de Araujo
Responsável Técnico: Saulo Bezerra Lima de Araujo
Endereço: Av Andrômeda, 1470 – sala 24 – Jd Satélite
São José dos Campos – SP

Processo: 36173/2016
CEVS: 354990401-863-002974-1-0 Data de Validade: 21/06/2017
Razão Social: Juliana Souza Santos de Barros
CNPJ/CPF: 045.697.936-06
Responsável Legal: Juliana Souza Santos de Barros
Responsável Técnico: Juliana Souza Santos de Barros
Endereço: Av Barão do Rio Branco, 354 – sala 11 – Jd Esplanada
São José dos Campos – SP

Policlínica Odontológica
Processo: 93459/2016
CEVS: 354990401-863-001106-1-2 Data de Validade: 16/09/2017
Razão Social: COU Centro Odontológico Unific Ltda
CNPJ/CPF: 04.532.043/0001-79
Responsável Legal: Patrícia Rossi Marreco
Responsável Técnico: Loren da Silva Cortez
Endereço: Rua Afonso César de Siqueira, 262 – Vila Adyana
São José dos Campos – SP

Equipamento
Processo: 93459/2016
Protocolo: 87748/2016
CEVS: 354990401-863-003060-1-0 Data de Validade: 26/09/2017
Tipo: Raios X odontológico intra-oral, 7000001507, Gnatus / Timex 70E, 70 KVP / 7 MA
Razão Social: COU Centro Odontológico Unific Ltda
CNPJ/CPF: 04.532.043/0001-79
Responsável Legal: Patrícia Rossi Marreco
Responsável Técnico: Loren da Silva Cortez
Endereço: Rua Afonso Cesar de Siqueira, 262 – casa sala 04 – Vl Adyana
São José dos Campos – SP

Processo: 93459/2016
Protocolo: 93461/2016
CEVS: 354990401-864-003007-1-3 Data de Validade: 26/09/2017
Tipo: Raios X odontológico intra-oral, 011500, Dabi Atl/Spectro II, 50 kvp / 10 mA
Razão Social: COU Centro Odontológico Unific Ltda
CNPJ/CPF: 04.532.043/0001-79
Responsável Legal: Patrícia Rossi Marreco
Responsável Técnico: Patrícia Rossi Marreco
Endereço: Rua Afonso César de Siqueira, 262 – Casa sala 04 – Vila Adyana
São José dos Campos – SP

Processo: 93459/2016
Protocolo: 93460/2016
CEVS: 354990401-864-003006-1-6 Data de Validade: 26/09/2017
Tipo: Raios X Odontológico intra-oral, 408215, Gnatus / Time-x 66, 66 KVP / 6,5 MA
Razão Social: COU Centro Odontológico Unific Ltda
CNPJ/CPF: 04.532.043/0001-79
Responsável Legal: Patrícia Rossi Marreco
Responsável Técnico: Loren da Silva Cortez
Endereço: Rua Afonso César de Siqueira, 262 – Casa sala 04 – Vila Adyana
São José dos Campos – SP

Processo: 98020/2014
CEVS: 354990401-863-002674-1-4 Data de Validade: 15/09/2017
Tipo: Raios X odontológico intra-oral, 10114006006-B, Procion / Ion 70 X, 70 kvp / 8 mA
Razão Social: Saulo Bezerra Lima de Araujo
CNPJ/CPF: 327.773.568-07
Responsável Legal: Saulo Bezerra Lima de Araujo
Responsável Técnico: Saulo Bezerra Lima de Araujo
Endereço: Av Andrômeda, 1470 – sala 24 – Jd Satélite
São José dos Campos – SP

Processo: 36173/2016
CEVS: 354990401-863-002975-1-8 Data de Validade: 21/06/2017
Tipo: Raios X odontológico intra-oral, K00244, Dabi Atlante / Spectro 70X, 70 kvp / 8 mA
Razão Social: Juliana Souza Santos de Barros CNPJ/CPF: 045.697.936-06
Responsável Legal: Juliana Souza Santos de Barros
Responsável Técnico: Juliana Souza Santos de Barros
Endereço: Av Barão do Rio Branco, 354 – sala 11 – Jd Esplanada
São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TENICA – DEFERIDA
ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
Clínica Médica
Processo: 010790-1/03
CEVS: 354990401-863-000288-1-9
Razão Social: Nutrimed Serviços Médicos e Nutricionais S/C Ltda
CNPJ/CPF: 03.964.569/0001-65
Responsável Legal: Luiz Augusto da Silva Tondato
Responsável Técnico: Luiz Augusto da Silva Tondato
Endereço: Av Cidade Jardim, 1865 – Térreo – Jd Satélite
São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA – DEFERIDA
ATIVIDADE DE PSICOLOGIA E PSICANALISE
Consultório Isolado
Processo: 13626/2012
CEVS: 354990401-865-000653-1-5
Razão Social: Lourival Pinto Filho
CNPJ/CPF: 453.510.665-72
Responsável Legal: Lourival Pinto Filho
Responsável Técnico: Lourival Pinto Filho
Endereço: Rua Gravataí, 200 – sala 05 – Jd Satélite
São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA – DEFERIDA
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
Policlínica Odontológica
Processo: 78245-3/06
CEVS: 354990401-863-001106-1-2
Razão Social: COU Centro Odontológico Unific Ltda CNPJ/CPF: 04.532.043/0001-79
Responsável Legal: Fernanda Araujo Vieira
Responsável Técnico: Fernanda Araujo Vieira
Endereço: Rua Afonso César de Siqueira, 262 – Vila Adyana
São José dos Campos – SP

Equipamento
Processo: 105842-2/06
CEVS: 354990401-864-003007-1-3
Tipo: Raios X Odontológico intra-oral, 011500, Dabi Atl/Spectro II, 50 kvp / 10 mA
Razão Social: COU Centro Odontológico Unific Ltda CNPJ/CPF: 04.532.043/0001-79
Responsável Legal: Fernanda Araujo Vieira
Responsável Técnico: Fernanda Araujo Vieira
Endereço: Rua Afonso César de Siqueira, 262 – Vila Adyana
São José dos Campos – SP

Processo: 105841-4/06
CEVS: 354990401-864-003006-1-6
Tipo: Raios X Odontológico intra-oral, 408215, Gnatus / Time-x 66, 66 KVP / 6,5 MA
Razão Social: COU Centro Odontológico Unific Ltda
CNPJ/CPF: 04.532.043/0001-79
Responsável Legal: Fernanda Araujo Vieira
Responsável Técnico: Fernanda Araujo Vieira
Endereço: Rua Afonso César de Siqueira, 262 – Casa sala 04 – Vila Adyana
São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA – DEFERIDA
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO TOMOGRAFIA
Equipamento
Processo: 68574/2012
CEVS: 354990401-864-003259-1-0
Razão Social: Clínica Médica e Odontológica SJC Ltda – ME
CNPJ/CPF: 12.294.408/0001-00
Responsável Legal: Nelson Antonio da Silva Santos
Responsável Técnico: Marco Antonio Della Aquila Santos
Responsável Técnico Substituto: Gabriela Vieira dos Santos
Endereço: Rua Cesarina Della Dea Betti, 71 – Jd. Satélite
São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TECNICA – DEFERIDA
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS (ADMINISTRAR/APLICAR: MEDICAMENTOS, AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUIMICOS, DISPENSAR POR MEIO REMOTO, PERFURAR LÓBULO AURICULAR PARA COLOCAÇÃO DE BRINCO, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA DOMICILIAR, DISPENSAR: MEDICAMENTO E MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 86765/2014
CEVS: 354990401-477-000592-1-8
Razão Social: Padisan Produtos Farmacêuticos Eireli ME
CNPJ/CPF: 20.416.213/0001-06
Responsável Legal: Karina de Jesus do Nascimento
Responsável Técnico: Gabriele Cristina Azevedo
Responsável Técnico Substituto: Karina de Jesus do Nascimento
Endereço: Rua Madre Paula de São José, 486 – Vila Ema
São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TECNICA – DEFERIDA
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO TOMOGRAFIA
Equipamento
Processo: 68574/2012
CEVS: 354990401-864-003259-1-0
Razão Social: Clínica Médica e Odontológica SJC Ltda – ME
CNPJ/CPF: 12.294.408/0001-00
Responsável Legal: Nelson Antonio da Silva Santos
Responsável Técnico: Marco Antonio Della Aquila Santos
Responsável Técnico Substituto: Gabriela Vieira dos Santos
Endereço: Rua Cesarina Della Dea Betti, 71 – Jd. Satélite
São José dos Campos – SP

ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL – DEFERIDA
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
Policlínica Odontológica
Processo: 93459/2016
CEVS: 354990401-863-001106-1-2 Data de Validade: 16/09/2017
Razão Social: COU Centro Odontológico Unific Ltda
CNPJ/CPF: 04.532.043/0001-79
Responsável Legal: Patrícia Rossi Marreco
Responsável Técnico: Loren da Silva Cortez
Endereço: Rua Afonso César de Siqueira, 262 – Vila Adyana
São José dos Campos – SP

Equipamento
Processo: 93459/2016
Protocolo: 93461/2016
CEVS: 354990401-864-003007-1-3 Data de Validade: 26/09/2017
Tipo: Raios X odontológico intra-oral, 011500, Dabi Atl/Spectro II, 50 kvp / 10 mA
Razão Social: COU Centro Odontológico Unific Ltda
CNPJ/CPF: 04.532.043/0001-79
Responsável Legal: Patrícia Rossi Marreco
Responsável Técnico: Patrícia Rossi Marreco
Endereço: Rua Afonso César de Siqueira, 262 – Casa sala 04 – Vila Adyana
São José dos Campos – SP

Processo: 93459/2016
Protocolo: 93460/2016
CEVS: 354990401-864-003006-1-6 Data de Validade: 26/09/2017
Tipo: Raios X Odontológico intra-oral, 408215, Gnatus / Time-x 66, 66 KVP / 6,5 MA
Razão Social: COU Centro Odontológico Unific Ltda
CNPJ/CPF: 04.532.043/0001-79
Responsável Legal: Patrícia Rossi Marreco
Responsável Técnico: Loren da Silva Cortez
Endereço: Rua Afonso César de Siqueira, 262 – Casa sala 04 – Vila Adyana
São José dos Campos – SP

ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL – DEFERIDA
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS (ADMINISTRAR/APLICAR: MEDICAMENTOS, AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUIMICOS, DISPENSAR POR MEIO REMOTO, PERFURAR LÓBULO AURICULAR PARA COLOCAÇÃO DE BRINCO, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA DOMICILIAR, DISPENSAR: MEDICAMENTO E MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 86765/2014
CEVS: 354990401-477-000592-1-8 Data de Validade: 15/09/2017
Razão Social: Padisan Produtos Farmacêuticos Eireli ME
CNPJ/CPF: 20.416.213/0001-06
Responsável Legal: Gabriele Cristina Azevedo
Responsável Técnico: Gabriele Cristina Azevedo
Endereço: Rua Madre Paula de São José, 486 – Vila Ema
São José dos Campos – SP
CEVS – CANCELADO

ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
Clínica Médica
Processo: 010790-1/03
CEVS: 354990401-863-000288-1-9
Razão Social: Nutrimed Serviços Médicos e Nutricionais S/C Ltda
CNPJ/CPF: 03.964.569/0001-65
Responsável Legal: Luiz Augusto da Silva Tondato
Responsável Técnico: Luiz Augusto da Silva Tondato
Endereço: Av Cidade Jardim, 1865 – Térreo – Jd Satélite
São José dos Campos – SP
CEVS cancelado, conforme parecer técnico.

CEVS – CANCELADO
ATIVIDADE DE PSICOLOGIA E PSICANALISE
Consultório Isolado
Processo: 13626/2012
CEVS: 354990401-865-000653-1-5
Razão Social: Lourival Pinto Filho
CNPJ/CPF: 453.510.665-72
Responsável Legal: Lourival Pinto Filho
Responsável Técnico: Lourival Pinto Filho
Endereço: Rua Gravataí, 200 – sala 05 – Jd Satélite
São José dos Campos – SP
CEVS cancelado, conforme parecer técnico.

CEVS – CANCELADO
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO TOMOGRAFIA
Equipamento
Processo: 68574/2012
CEVS: 354990401-864-003259-1-0
Razão Social: Clínica Médica e Odontológica SJC Ltda – ME
CNPJ/CPF: 12.294.408/0001-00
Responsável Legal: Nelson Antonio da Silva Santos
Responsável Técnico: Marco Antonio Della Aquila Santos
Responsável Técnico Substituto: Gabriela Vieira dos Santos
Endereço: Rua Cesarina Della Dea Betti, 71 – Jd. Satélite
São José dos Campos – SP
CEVS cancelado, conforme parecer técnico.

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO TOMOGRAFIA
Equipamento
Processo: 68574/2012
CEVS: 354990401-864-003259-1-0
Razão Social: Clínica Médica e Odontológica SJC Ltda – ME
CNPJ/CPF: 12.294.408/0001-00
Responsável Legal: Nelson Antonio da Silva Santos
Responsável Técnico: Marco Antonio Della Aquila Santos
Responsável Técnico Substituto: Gabriela Vieira dos Santos
Endereço: Rua Cesarina Della Dea Betti, 71 – Jd. Satélite
São José dos Campos – SP
Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA
Processo: 21609-0/2011
Razão Social: Associação Beneficente André Pusplatais
CNPJ/CPF: 01.372.496/0001-97
Responsável Legal: Alexandra Diacov da Cunha
Endereço: Rua Domingos Maldonado Campoy, s/n – Residencial Flamboyant
São José dos Campos – SP
Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

PRODUTOS DE INTERESSE RELACIONADOS À SAÚDE
LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – CANCELADA
FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS
Processo: 2668-9/08
CEVS: 354990401-109-000004-1-8
Razão Social: Jurandyr da Silva Congelados ME
CNPJ/CPF: 05.597.037/0001-62
Responsável Legal: Jurandyr da Silva
Endereço: Av Iguape, 750 – Jd Satélite
São José dos Campos – SP
Licença Sanitária ade funcionamento cancelada, conforme parecer técnico.

LTA – LAUDO TECNICO DE AVALIAÇÃO
SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA
ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA
Processo: 57978-8/09
Razão Social: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
CNPJ/CPF: 01.263.896/0005-98
Responsável Legal: Gilberto Camara Neto CPF: 019.351.598-95
Responsável Técnico: Ana Elisabete M M Miura CREA: 0682164620
Endereço: Av dos Astronautas, 1758 – Jd da Granja
São José dos Campos – SP
Solicitação indeferida, conforme parecer técnico

Processo: 56180/2012
Razão Social: Baroclin Organização Médica Hiperbárica Ltda
CNPJ/CPF: 14.540.896/0001-06
Responsável Legal: Luiz Augusto da Silva Tondato CPF: 144.692.448-30
Responsável Técnico: Mara da Silva CAU: 43420-5
Endereço: Travessa Augusto Jose de Medeiros Neto, 87 – Vila Adyana
São José dos Campos – SP
Solicitação indeferida, conforme parecer técnico

LTA – LAUDO TECNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO COM CONDICIONANTES
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS
Processo: 39630/2016
LTA Nº: 65/16
Razão Social: Cinnamomum Farmácia de Manipulação Ltda ME
CNPJ/CPF: 20.799.665/0001-14
Responsável Legal: Luiz Eduardo Cardoso CPF: 077.224.748-02
Responsável Técnico: Sara Dalila Dalamoni CREA: SP 154596-5
Endereço: Rua Aristides Friggi, 5 – Centro
São José dos Campos – SP
Condicionante:
• Atender Decreto 5.296/2004 quanto à acessibilidade;
• Prever renovação de ar (insuflamento e exaustão) em todos os ambientes de trabalho;
• Prever abrigo de resíduos dentro de imóvel, conforme lei municipal 7815/2009.

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO GESTOR DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL AUGUSTO RUSCHI - CGPNMAR

DISPOSIÇÕES INICIAIS
Artigo 1º - O Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Augusto Ruschi, criado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 14.311, DE 21/10/2010, passa a funcionar nos termos deste Regimento Interno.
Parágrafo único - A expressão Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Augusto Ruschi e a sigla CGPNMAR, se equivalem para efeito de referência e comunicação.

DAS COMPETÊNCIAS DO CGPNMAR
Artigo 2º - O Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Augusto Ruschi terá caráter consultivo dentro das funções específicas de sua competência no sistema de gestão do Parque.
Artigo 3º - O Conselho Gestor do Parque Natural Municipal de Augusto Ruschi (PNMAR) tem por objetivos:
I - exercer e divulgar os objetivos do Parque, ou seja, a preservação e conservação dos ecossistemas, o conhecimento científico e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental;
II - acompanhar, analisar e manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias, sobre o Plano de Manejo do PNMAR apresentado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEA, contados a partir da data do seu recebimento;
III - acompanhar a elaboração, implantação e revisão do Plano de Manejo da área do PNMAR, quando couber, garantindo seu caráter participativo, propondo aos Órgãos Públicos a adoção de medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;
IV - propor reformulação do Plano de Manejo, bem como acompanhar e manifestar-se sobre suas eventuais alterações;
V - realizar avaliações periódicas da situação do PNMAR e do Plano de Manejo, propondo ações para melhorar a sua implantação;
VI - identificar, promover e facilitar o acesso a recursos financeiros e tecnológicos junto a órgãos públicos, instituições financeiras e empresas privadas para projetos de interesse do PNMAR;
VII - promover articulação com os órgãos públicos, Organizações Não Governamentais - ONG's e iniciativa privada para concretizar os planos, programas e ações de proteção, recuperação e melhoria dos recursos ambientais existentes no PNMAR;
VIII – acompanhar e opinar sobre a realização de diagnósticos sócio-ambientais na área do PNMAR de modo a embasar a definição de ações prioritárias;
IX - propor estratégias para divulgar o PNMAR, mantendo a comunidade informada sobre problemas identificados e das ações para a solução destes;
X - manifestar-se sobre projetos, programas e empreendimentos com influência significativa na área do PNMAR;
XI – Requerer vistoria permanente e fiscalizações periódicas dos órgãos ambientais (Guarda Municipal Ambiental e Polícia Militar Ambiental) na área da Unidade de Conservação e em seu entorno (definido por lei), bem como, fornecimento do respectivo relatório.
XII - manifestar-se sobre obras e atividades potencialmente causadoras de impactos conforme constam na legislação vigente;
XIII - acompanhar a aplicação de recursos financeiros, decorrentes de compensação ambiental e de fontes diversas;
XIV - avaliar documentos e opinar sobre propostas encaminhadas por suas Câmaras Técnicas;
XV - propor planos de ação a partir de indicadores estabelecidos no Plano de Manejo, buscando articulação entre o PNMAR e órgãos públicos, Organizações Não Governamentais - ONG's, instituições de pesquisa, universidades e de iniciativa privada;
XVI - acompanhar o desenvolvimento dos Planos de Ação propostos, bem como promover a participação e a informação da comunidade local e regional.
XVII - buscar integração do PNMAR com as demais unidades de conservação, especialmente protegidas e de seu entorno;
XVIII - outras atividades correlatas essenciais que se julgar necessário.

DA ESTRUTURA DO CGPNMAR
Artigo 4º - Para o cumprimento de suas competências, o CGPNMAR apresenta a seguinte estrutura:
I - Plenária;
II - Presidência;
III - Secretaria Executiva;
IV - Câmara Técnica.

DA PRESIDÊNCIA DO CGPNMAR
Artigo 5º - O CGPNMAR será dirigido por um Presidente. A Presidência será exercida por servidor indicado pela Secretaria de Meio Ambiente - SEMEA, o qual acumulará o cargo de Conselheiro.
Parágrafo único - O Secretário-Executivo do CGPNMAR substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos.
Artigo 6º - O Presidente do CGPNMAR terá as seguintes competências, além daquelas que decorrem de suas funções ou prerrogativas:
I - divulgar o Parque, seus objetivos e defender seus princípios em todas as ocasiões que lhe forem possíveis;
II - representar o CGPNMAR em todos os atos necessários, podendo delegar essa atribuição a outro membro do Conselho;
III - dar posse e exercício aos conselheiros;
IV - convocar o Conselho e presidir as reuniões Plenárias atendendo a ordem dos trabalhos estabelecida em pauta;
V - definir a pauta das reuniões Plenárias;
VI - votar como Conselheiro e exercer o voto de qualidade;
VII - apurar as votações;
VIII - conduzir os debates e resolver as questões de ordem nas reuniões plenárias;
IX - determinar a execução das decisões da Plenária, por meio do Secretário-Executivo;
X - convocar ou convidar pessoas ou representantes de entidades para participar das reuniões plenárias do CGPNMAR, sem direito a voto;
XI - tomar medidas de caráter urgente submetendo-as, na reunião imediata, à homologação da Plenária;
XII - convocar reuniões plenárias extraordinárias, sempre que as julgar necessárias.
Parágrafo único - O Presidente do CGPNMAR poderá delegar as competências previstas neste artigo.

DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CGPNMAR
Artigo 7º - A Secretaria Executiva, órgão responsável pelos encaminhamentos administrativos do Conselho será ocupada por conselheiro(s) indicado(s) pela Plenária e atuará como unidade de apoio, encarregada de desempenhar atividades administrativas e propiciar os meios necessários para o adequado funcionamento do CGPNMAR, dando o encaminhamento adequado às suas deliberações e recomendações.
§ 1º - São atribuições da Secretaria Executiva do CGPNMAR:
I - agendar e preparar as reuniões da Plenária e das Câmaras Técnicas;
II - preparar a instrução de processos e expedientes que tramitem pelo Conselho;
III - acompanhar e manter atualizado o banco de dados da legislação e demais publicações de interesse do Conselho;
IV - fornecer subsídios para que o Conselho possa contribuir para a elaboração legislativa de atos relacionados à sua área de atuação;
V - organizar e manter sistemas de acompanhamento e controle das atividades desenvolvidas pela Plenária e pelas Câmaras Técnicas;
VI – dar suporte ao trabalho das Câmaras Técnicas;
§ 2º - Caberá à Secretaria do Meio Ambiente prover suporte administrativo, financeiro e operacional ao Conselho, como unidade integrante do Gabinete do Secretário.
Artigo 8º - A Secretaria Executiva do CGPNMAR será dirigida pelo Secretário-Executivo, que se reportará diretamente ao Presidente do Conselho.
Artigo 9º – São competências do Secretário-Executivo do CGPNMAR:
I - assistir ao Presidente do CGPNMAR no desempenho de suas funções;
II - propor ao Presidente a pauta das reuniões da Plenária;
III - providenciar a instrução de expedientes e processos a serem submetidos à consideração do Presidente ou Plenária;
IV - propor o desenvolvimento de projetos, programas e atividades de interesse do CGPNMAR;
V - conduzir e secretariar as reuniões da Plenária, lavrando as respectivas atas;
VI - providenciar a divulgação, no Boletim do Município, das decisões do CGPNMAR;
VII - convocar as reuniões das Câmaras Técnicas;
VIII - acompanhar os trabalhos das Câmaras Técnicas;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Artigo 10 - À Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEA, órgão executor do Conselho, cabe as seguintes atribuições:
I - proceder seleção das matérias a serem atribuídas ao Conselho;
II - organizar para cada reunião plenária a pauta dos trabalhos contendo sumário das matérias a serem apreciadas e resumo da apreciação técnica preliminar realizada;

III - propor calendário de reuniões ordinárias para o período do mandato dos Conselheiros.
IV - disponibilizar um servidor para assessorar o Conselho nas suas atividades administrativas.

DA PLENÁRIA DO CGPNMAR
Artigo 11 - A Plenária é órgão superior de decisão do CGPNMAR.
Parágrafo único - As decisões do CGPNMAR serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes com direito a voto e formalizadas por meio de atas.
Artigo 12 - Aos Conselheiros, membros da Plenária, caberão as seguintes atribuições:
I - divulgar o Parque, seus objetivos e defender seus princípios em todas as ocasiões que lhe forem possíveis;
II - aprovar o calendário de reuniões ordinárias para período de mandato dos Conselheiros;
III - propor, relatar e votar matéria que lhe for submetida, emitindo Parecer;
IV - comparecer as reuniões estabelecidas pelo Conselho no horário previamente determinado, com tolerância máxima de 20 (vinte) minutos;
V - aprovar e assinar as atas das reuniões plenárias propondo os ajustes necessários;
VI - requerer a convocação de reuniões plenárias extraordinárias, justificando a sua necessidade.
VII – propor questões de ordem e encaminhamentos.
VIII – representar o Conselho quando delegado pelo Presidente, conforme o Artigo 6º, II.

DA COMPOSIÇÃO DA PLENÁRIA
Artigo 13 - A Plenária, órgão soberano do Conselho será constituído por conselheiros a partir de processo eletivo a ser regulamentado pelo Poder Executivo e será composta pelos representantes dos órgãos, entidades ou grupos, na seguinte forma:
I - 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente - SEMEA;
II - 01 (um) representante da Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SMA;
III - 01 (um) representante da Secretaria de Educação - SE;
IV - 01 (um) representante da Assessoria de Eventos Oficiais e Turismo - AEOT;
V - 01 (um) representante da Associação de Moradores com atuação local comprovada nos bairros Costinha, Turvo ou Água Soca;
VI_-_02_(dois) representantes de Organizações Não Governamentais - ONG's, ligadas à defesa do meio ambiente, de atuação comprovada no Município;
VII_-_01_(um) representante da Comunidade Acadêmica e Científica do Município.
§ 1º - As entidades, órgãos e grupos referidos neste artigo, indicarão seus suplentes, correspondentes ao mesmo número de seus representantes.
§ 2º - Somente poderão eleger representantes as entidades ambientalistas constituídas há pelo menos 1 (um) ano, nos termos da lei civil, desde que comprovem atuação efetiva na defesa ou preservação do meio ambiente.
§ 3º - O CGPNMAR aprovará procedimentos para a eleição dos Conselheiros representantes das Entidades Ambientalistas e das Sociedades e Movimentos de Moradores de Bairros, neste Conselho.
§ 4º - Caberá ao Presidente e Plenária, a discussão e a votação das matérias submetidas ao CGPNMAR.
§ 5º - O CGPNMAR poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto:
a) representantes de órgãos ou entidades públicas ou privadas, cuja participação seja considerada importante em razão da matéria em discussão;
b) pessoas que por seus conhecimentos ou experiências profissionais possam contribuir para a discussão das matérias em exame.
Artigo 14 - O Prefeito nomeará os membros titulares e suplentes da Plenária do CGPNMAR, indicados pelos dirigentes das entidades e dos órgãos representados, bem como os eleitos por processo específico, previsto neste Regimento.
§ 1º - O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, sendo permitida recondução.
§ 2º - Na hipótese de vacância, antes do término do mandato de membro da Plenária do CGPNMAR, far-se-á nova designação para o período restante.
§ 3º - Concluídos os mandatos, os membros da Plenária do CGPNMAR permanecerão no exercício de suas funções pelo prazo necessário à posse dos
novos designados.
§ 4º - É facultada, a qualquer tempo, a substituição de membro representante de órgãos e entidades governamentais da Plenária do CGPNMAR pelo Prefeito, nos termos deste Regimento.
§ 5º - Representante de entidade não governamental somente poderá ser substituído após expressa e formal solicitação da entidade representada, que deverá ser acompanhada da indicação de novo titular ou suplente.
§ 6º - Após comunicação ao órgão ou à entidade de origem do Conselheiro, será decidida pela Plenária, mediante voto de maioria simples dos Conselheiros presentes com direito a voto, nos termos do artigos 19 a 21, a eventual exclusão do CGPNMAR de membro titular ou suplente que:
a) não comparecer, durante o exercício do mandato, a 3 (três) reuniões seguidas ou a 3 (três) alternadas, seja da Plenária seja das Câmaras Técnicas, sem justificativa;
b) tiver procedimento incompatível com a dignidade da função, ou auferir vantagens ilícitas ou incompatíveis com o desempenho do mandato, apurados em
procedimento administrativo próprio disciplinado em decisão específica.
§ 7º - A função dos conselheiros do CGPNMAR não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

DO FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA
Artigo 15 - O Conselho reunir-se-á em plenária ordinariamente 1 (uma) vez por mês e deverão ser realizadas no mínimo 8 reuniões anuais.
Parágrafo único – A Plenária poderá reunir-se extraordinariamente por decisão autônoma do Presidente ou por solicitação da maioria simples de seus Conselheiros com direito a voto.
Artigo 16 - O Presidente procederá à convocação dos conselheiros, titulares e suplentes, com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias para as reuniões ordinárias e de 48 (quarenta e oito) horas para as extraordinárias.
Artigo 17 - A pauta da reunião será informada via correio Eletrônico, sendo anexada eventual documentação pertinente, com a mesma antecedência da convocação das reuniões.
Artigo 18 - Caso o membro titular esteja impedido de comparecer à reunião plenária do Conselho, deverá, antecipadamente, comunicar isto ao seu respectivo suplente.
Artigo 19 - A ausência de membro titular ou na ausência deste, a de seu suplente, convocados na forma deste Regimento, deverá ser justificada pelo Conselheiro ausente, por escrito (através de documento protocolado na SEMEA, carta registrada ou correio eletrônico), em até 5 (cinco) dias após sua ocorrência.
Artigo 20 - A presença de Conselheiros, para efeito de quórum e início dos trabalhos, será verificada pela lista de presença assinada em plenária.
Artigo 21 - As reuniões plenárias do Conselho iniciarão conforme horário previamente agendado, com tolerância máxima de 20 (vinte) minutos e terão duração máxima de 2 (duas) horas.
Parágrafo único: Os membros do Conselho que chegarem na reunião após realização de votação de matéria não terão direito a voto.
Artigo 22 - As reuniões plenárias do Conselho realizar-se-ão com a presença de 3 dos seus membros e, em caso de votação de matéria, instalar-se-ão com a maioria simples de seus membros.
Artigo 23 - As reuniões plenárias do Conselho deverão ser públicas, porém somente aos membros titulares do Conselho caberá poder de voz.

DO EXPEDIENTE PRELIMINAR
Artigo 24 - Abertos os trabalhos, será feita a leitura da ata da reunião anterior, que o Presidente considerará aprovada, independentemente de votação.
§ 1º - A Plenária poderá dispensar a leitura da ata, se cumprido os termos do § 2º do artigo 27.
§ 2º - A Plenária decidirá sobre a procedência ou não da(s) sugestão(ões) apresentada(s) pelo Conselheiro, se houver, prevalecendo a maioria simples dos Conselheiros presentes com direito a voto.
§ 4º - O Presidente e o Secretário Executivo, em seguida à aprovação da ata, farão as comunicações e prestarão as informações dos assuntos urgentes apresentados até o início dos trabalhos da reunião.
Artigo 25 - No final do Expediente Preliminar, o Presidente concederá a palavra aos conselheiros que a solicitarem, para assuntos de interesse geral, durante 15 (quinze) minutos divididos entre os inscritos.

DA ORDEM DO DIA
Artigo 26 - A Ordem do Dia consistirá na discussão e votação da matéria em pauta, na ordem estabelecida na convocatória.
§ 1º - O Presidente, autonomamente ou por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá determinar a inversão da ordem de discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia.
§ 2º - A discussão e votação de matéria de caráter urgente e relevante, não constante da Ordem do Dia, poderá ser nela incluída por decisão da Câmara Social durante o Expediente Preliminar.
§ 3º - Caberá ao Secretário-Executivo anunciar as matérias que deverão ser submetidas à discussão e votação.
§ 4º - A discussão ou votação de matéria constante da Ordem do Dia poderá ser adiada por deliberação da Plenária, fixando o Presidente o prazo de adiamento.
§ 5º - O Presidente decidirá as questões de ordem e dirigirá a discussão e votação, podendo, a bem da celeridade dos trabalhos, limitar o número de intervenções facultadas a cada Conselheiro, bem como sua respectiva duração, ficando assegurado o mínimo de duas intervenções de 02 (dois) minutos cada.

DAS ATAS
Artigo 27 - De cada reunião da Plenária lavrar-se-á ata, assinada pelo Secretário-Executivo, que será lida e aprovada na reunião subseqüente, observado o que faculta o § 1º do artigo 24.
§ 1º - A ata será lavrada, ainda que não haja reunião por falta de quórum, e nela serão relacionados os nomes dos conselheiros presentes.
§ 2º - Cópia da ata será enviada ou disponibilizada por meio eletrônico para os conselheiros 05 (cinco) dias antes da data fixada para a próxima reunião, salvo deliberação em contrário da Plenária.
Artigo 28 - Das atas constarão:
I - data, local e hora da abertura da reunião;
II - o nome dos conselheiros presentes e dos conselheiros com ausência justificada;
III - sumário do Expediente Preliminar, registro das proposições apresentadas e das comunicações transmitidas;
IV - resumo das matérias incluídas na Ordem do Dia, com a indicação dos conselheiros que participarem dos debates e transcrição dos trechos expressamente solicitados para registro em ata;
V - declaração de voto, se requerida;
VI - decisões da Plenária.

DAS PROPOSIÇÕES
Artigo 29 - As proposições consistirão em toda matéria sujeita a decisão, podendo constituir-se sob a forma de moção ou indicação.
Artigo 30 - As matérias para discussão e decisão em plenária deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas à Secretaria Executiva até 15 (quinze) dias antes da próxima reunião, de acordo com o calendário anual estabelecido, salvo na ocorrência de reuniões extraordinárias.

DAS MOÇÕES
Artigo 31 - Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação do Conselho sobre determinado assunto, aplaudindo ou protestando.
Parágrafo único - As moções deverão ser referendadas pelo CGPNMAR e serão propostas em nome do CGPNMAR, sendo vedada a criação de moção que represente apenas uma pessoa ou um grupo de Conselheiros, ou seja, que não expressem o interesse oficial do CGPNMAR.

DAS INDICAÇÕES
Artigo 32 - Indicação é a proposição em que o Presidente, o(s) Conselheiro(s) ou uma Câmara Técnica, sugerem a manifestação da Plenária acerca de um determinado assunto, visando a elaboração de decisões específicas.

DA DISCUSSÃO
Artigo 33 - A discussão é a fase dos trabalhos destinada ao debate das matérias apresentadas.
Artigo 34 - No desenvolvimento das ações da Plenária, deverá se obedecer o seguinte rito:
a) o direito a voz de participante não Conselheiro, será sempre ato de concessão da palavra de Conselheiro com direito a voz na pertinente plenária, sendo necessária a aprovação prévia da presidência e da maioria dos Conselheiros presentes com direito a voto, bem como ser o assunto relevante à ordem do dia.

b) o direito de voz de participante não conselheiro e que não foi convidado deverá seguir o rito estabelecido no Artigo 23.
c) o Conselheiro Suplente somente terá direito a voto, na ausência de seu respectivo Titular.

DA VOTAÇÃO
Artigo 35 - Anunciado pelo Presidente o encerramento da discussão, a matéria será submetida à votação.
Artigo 36 - A votação será em regra simbólica, podendo também ser nominal, quando, a requerimento de qualquer Conselheiro, assim decidir a Plenária.
§ 1º - Se algum Conselheiro tiver dúvidas quanto ao resultado da votação proclamado, poderá requerer verificação, independentemente da aprovação da Plenária.
§ 2º - O requerimento de que trata o parágrafo anterior somente será admitido se formulado logo após conhecido o resultado da votação e antes de se passar a outro assunto.
Artigo 37 - As decisões do Conselho, salvo disposição em contrário, serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes com direito a voto na Plenária.
Parágrafo único - O Conselheiro abster-se-á de votar quando se julgar impedido.

DAS QUESTÕES DE ORDEM
Artigo 38 - Toda dúvida sobre a interpretação e aplicação deste Regimento, relacionada à discussão da matéria, será considerada Questão de Ordem.
Parágrafo único - As Questões de Ordem devem ser breves, formuladas com clareza e com a indicação precisa do ponto que se pretende elucidar.

DAS DECISÕES
Artigo 39 - As manifestações do Conselho serão tomadas sob a forma de:
a) decisões, quando se trata de assunto de sua competência legal, obedecidas as disposições do parágrafo 1º do artigo 11;
b) moções, obedecidas às disposições do artigo 31 e seu parágrafo único.
Artigo 40 - As deliberações e moções serão datadas e numeradas anualmente em ordens distintas, cabendo ao Secretário-Executivo corrigi-las, ordená-las e indexá-las.
Artigo 41 - As decisões e moções do Conselho figurarão obrigatoriamente no texto da ata e serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

DAS CÂMARAS TÉCNICAS
Artigo 42 - As Câmaras Técnicas constituem órgãos de apoio técnico ao CGPNMAR e terão sua composição e atribuições específicas definidas no ato de sua criação.
Artigo 43 - Cabe às Câmaras Técnicas, de modo geral:
I - analisar, antes de qualquer deliberação da Plenária, normas e medidas destinadas à gestão da qualidade do PNMAR;
II - acompanhar, por delegação da Plenária, o desenvolvimento de atividades e projetos relacionados com o PNMAR;
III - executar outras tarefas que lhe sejam atribuídas pela Plenária.
Artigo 44 - As Câmaras Técnicas serão criadas ou extintas por decisão específica, mediante indicação da plenária e serão integradas por número variável de membros do CGPNMAR, obedecendo-se a representação da Plenária.
Parágrafo Único – A composição das Câmaras Técnicas poderá ser alterada por decisão específica da Plenária, sem prejuízo do disposto no “caput” deste artigo.
Artigo 45 - São membros efetivos das Câmaras Técnicas os conselheiros titulares do CGPNMAR e seus respectivos suplentes.
Artigo 46 - Os membros efetivos das Câmaras Técnicas poderão indicar representantes, comunicando tal fato, previamente e por escrito, à Secretaria Executiva do CGPNMAR.
Parágrafo único - Os representantes atuarão em nome e sob a responsabilidade do membro efetivo.
Artigo 47 - As Câmaras Técnicas serão presididas por um membro efetivo, eleito dentre seus pares, com a atribuição de coordenar as reuniões e zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos.
Parágrafo único - O Presidente da Câmara Técnica só poderá ser substituído pelo seu suplente efetivo.
Artigo 48 - De cada reunião das Câmaras Técnicas será lavrada ata sucinta, a ser aprovada na reunião subseqüente, na qual deverão constar obrigatoriamente as
decisões tomadas.
Parágrafo único - Um dos participantes da reunião será escolhido para elaborar a ata referida no “caput” deste artigo.
Artigo 49 - As Câmaras Técnicas elegerão um relator para cada matéria, responsável pela elaboração do relatório específico a ser submetido à apreciação de seus membros.
Artigo 50 - O Relatório Final de matéria analisada pela Câmara Técnica, depois de aprovado pela maioria de seus membros com direito a voto, será submetido a Plenária para apreciação.
§ 1º - O Relatório Final será apresentado à Plenária pelo respectivo relator da matéria.
§ 2º - Verificada a presença dos membros da Câmara Técnica no horário pré-estabelecido, a reunião será iniciada, independentemente do número de membros presentes, com direito a voto.
§ 3º - Após 15 (quinze) minutos de seu início, caso não estejam presentes pelo menos 50% + 1 dos membros da Câmara Técnica, a reunião será cancelada por seu Presidente, exceção feita àquelas convocadas para votação de relatórios a serem encaminhados à Plenária, as quais serão realizadas conforme o caput deste artigo.
§ 4º - Não se conseguindo o quórum previsto no § 1º deste artigo em 2 (duas) reuniões especificamente convocadas para votação do relatório final de determinada matéria, este será encaminhado e inserido na pauta da próxima Plenária.
Artigo 51 - Os Conselheiros que não integrarem uma determinada Câmara Técnica poderão participar de suas reuniões, sem direito a voto e com direito a voz.
Artigo 52 - As Câmaras Técnicas poderão convidar técnicos especializados para oferecerem subsídios e assessoria, desde que aceitos pela maioria dos membros presentes, com direito a voto na reunião em que essa questão for discutida, devendo este fato ser comunicado à Secretaria Executiva do CGPNMAR.
Artigo 53 - Ao membro efetivo das Câmaras Técnicas que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 3 (três) alternadas, sem ter indicado oficialmente seu representante ou justificado sua ausência, será aplicado o disposto no § 6º do artigo 14.
Artigo 54 - A Secretaria Executiva do CGPNMAR prestará todo o apoio técnico e operacional às atividades das Câmaras Técnicas, incumbindo-se, inclusive, da formalização dos seus atos e da expedição da correspondência necessária.

DO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DO CGPNMAR
Artigo 55 – No segundo ano do mandato dos Conselheiros, até a primeira reunião ordinária do segundo semestre, a Plenária deverá indicar os componentes da Comissão Organizadora que encaminhará o processo de constituição do CGPNMAR para novo mandato de Conselheiros.
Parágrafo único – A comissão eleitoral será composta por membros da Câmara Social, sendo paritária, com 3 (três) membros da sociedade civil e 3 (três) membros do poder público.
Artigo 56 - O processo de constituição do CGPNMAR deverá ser divulgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início das inscrições, em edital no Boletim do Município e jornal de grande circulação local.
Artigo 57 - A documentação necessária para a efetiva inscrição das Entidades nesse processo, inclusive as que já integram o CGPNMAR, deverá ser protocolada junto à Secretaria Executiva do CGPNMAR, em endereço a ser oportunamente divulgado.
Artigo 58 - A documentação necessária para a efetiva inscrição consiste em:
I - Comprovação de que a entidade esteja em perfeita consonância com a legislação vigente.
II - Comprovação de 1 (um) ano de existência legal, mediante a apresentação de cópia do Estatuto da Entidade atualizado e de documento que comprove a legitimidade de seus representantes, devidamente registrados no órgão competente;
III - As entidades que já integram o CGPNMAR ficam dispensadas de apresentação de estatutos, mediante declaração do representante legal de que os mesmos não sofreram alterações;
IV – Somente serão aceitas inscrições de Entidades que apresentarem comprovação de atuação e sede no município de São José dos Campos;
V - Declaração do representante legal da Entidade, com firma reconhecida, assim entendido, aquele que conste na Ata de Posse ou instrumento equivalente, indicando os membros (titular e suplente) representantes dessa Entidade no Conselho;
VI - Outros documentos que a comissão eleitoral julgar necessários, a serem descritos em edital.
§ 1º - Para as entidades que possuem representações previamente definidas pelo Decreto 14.311/2010, as indicações dos representantes titulares e suplentes deverão ser realizadas mediante ofício ou memorando assinado pelo seu representante legal, que deverá ser encaminhado à Secretaria de Meio Ambiente, no prazo estipulado. Só serão aceitos como válidos os ofícios ou memorandos protocolados na Secretaria de Meio Ambiente no período previamente determinado.
§ 2º - a participação em mandato anterior do CGPNMAR, não será aceita como atestado de atuação no Município, para fins do processo de constituição deste Conselho.
Artigo 59 - A avaliação dos documentos apresentados será realizada pela Comissão Organizadora, imediatamente após o término das inscrições, em prazo
a ser determinado em Edital.
§ 1º - Será concedido prazo de dois dias úteis às entidades para eventual regularização de documentação, contados a partir da data de encerramento das
inscrições;
§ 2º - A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o estabelecido no Edital, implicará na inabilitação da Entidade;
§ 4º - A publicação da relação das Entidades habilitadas ocorrerá pelos meios de divulgação previstos no artigo 56 deste Regimento;
Artigo 60 - Caberá a apresentação de recursos, no prazo de até cinco dias úteis contados da data de publicação do julgamento da análise da documentação, sendo avaliados pela Comissão Organizadora, prevalecendo o entendimento da
maioria simples da mesma;
Parágrafo único: A publicação do resultado da análise dos recursos ocorrerá pelos meios de divulgação previstos no artigo 56 deste Regimento.
Artigo 61 - O processo de eleição das Entidades especificamente habilitadas dar-se-á no último trimestre do mandato dos Conselheiros do CGPNMAR.
§ 1.º Participarão da eleição as entidades inscritas, que decidirão através de escrutínio quais representantes ocuparão as cadeiras de Conselheiros pertinentes;
§ 2.º Em casos de empate, as entidades presentes decidirão entre as entidades empatadas através de novo escrutínio. Caso o empate persista, a decisão ocorrerá mediante sorteio.
Artigo 62 - Havendo vacância de cadeira, será convocada a próxima entidade suplente do segmento, obedecendo à ordem de classificação do processo eletivo;
Artigo 63 - A posse dos novos Conselheiros acontecerá na primeira reunião ordinária, do próximo mandato, estabelecida em calendário anual.
§ 1º Os Conselheiros tomarão posse em sessão solene, na qual será lavrado Termo de Compromisso, devendo ser assinado por todos os Conselheiros a serem nomeados pelos membros da mesa;
§ 2º As entidades cujos Conselheiros não assinarem o Termo de Compromisso durante a sessão solene deverão encaminhá-los à Secretaria Executiva do CGPNMAR, em até 15 (quinze) dias a contar da data da 1ª reunião, para assinarem o termo, justificando a ausência conforme artigo 19 deste regimento.
§ 3º A não assinatura do Termo de Compromisso pelo titular ou pelo suplente da Entidade configurará abandono, sendo a mesma excluída deste Conselho.

DO REGIMENTO INTERNO
Artigo 64 - O Regimento Interno poderá ser modificado pela Plenária do CGPNMAR, mediante a apresentação de proposta de decisão que o altere ou reforme, assinada por no mínimo 1/3 de seus Conselheiros.
Parágrafo único - Apresentada a proposta de decisão para alterar o Regimento, esta será distribuída aos Conselheiros para exame e proposição de emendas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da reunião em que será submetida à Plenária para votação.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Artigo 65 - A Secretaria do Meio Ambiente prestará ao Conselho o necessário suporte técnico-administrativo, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades nele representados.
Artigo 66 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, no âmbito de suas atribuições regimentais, podendo para tanto ouvir a Plenária.

SECRETARIA DA FAZENDA

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, justifico a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, referente ao serviço de entrega, coleta e distribuição de malotes entre as unidades de saúde, Secretaria, Paço Municipal e demais órgãos da administração, trata-se de serviço contínuo, efetuado diariamente e imprescindível a Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações abaixo:

Credor: 65797 – EDSON FERREIRA ENTREGAS
1- NF nº 40 – Ordem de Pagamento nº 46904 – valor R$ 1.975,05 (mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), vencimento 17 de agosto de 2016.

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, justifico a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesa inadiável e imprescindível, sob o risco de interrupção do serviço de transporte para crianças com deficiência e ainda o risco eminente de rescisão contratual por parte da contratada, conforme informações abaixo:

Credor: 100519 – RÁPIDO REUNIDOS VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP
1- NF nº 60 – Ordem de Pagamento nº 41479/2016 – valor R$ 13.639,56 (Treze mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), vencimento 27 de julho de 2016.

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, justifico a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, conforme informações abaixo:

Credor: 96615 – Josiane Pereira dos Reis
1- NF nº 09 – Ordem de Pagamento nº 45778 – valor R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), vencimento 11 de agosto de 2016.

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
Nos termos da Lei Federal nº 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, justifico a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, devido a finalização do contrato que se dará em 28/10/2016, conforme informações abaixo:

Credor: 96511 – A. Herreiro Locação e Transportes ME
1- Ordem de Pagamento nº 41541 – valor líquido R$ 4.892,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais), vencimento 25 de julho de 2016.
2- Ordem de Pagamento nº 44429 – valor R$ 1.187,60 (Mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos), vencimento 08 de agosto de 2016.
3- Ordem de Pagamento nº 44430 – valor R$ 3.423,40 (Três mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos), vencimento 08 de agosto de 2016.
4- Ordem de Pagamento nº 50014 – valor R$ 4.655,00 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), vencimento 03 de setembro de 2016.
5- Ordem de Pagamento nº 56606 – valor R$ 5.108,00 (Cinco mil e cento e oito reais), vencimento 04 de outubro de 2016.

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, justifico a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, conforme informações abaixo:

Credor: 100705 – DCB COMERCIAL EIRELI ME
1- Ordem de Pagamento nº 5024 – valor líquido R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), vencimento 23 de setembro de 2016.
2- Ordem de Pagamento nº 51089 – valor R$8.900,00 (Oito mil e novecentos reais), vencimento 28 de setembro de 2016.
3- Ordem de Pagamento nº 51090 – valor R$34.905,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e cinco reais) vencimento 23 de setembro de 2016.
4- Ordem de Pagamento nº 51102 – valor R$ 9.845,00 (Nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), vencimento 25 de setembro de 2016.
5- Ordem de Pagamento nº 51103 – valor R$8.900,00 (Oito mil e novecentos reais), vencimento 28 de setembro de 2016.

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, justifico a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, referente à continuidade da gestão dos PEVs (Pontos de Entrega Voluntária), conforme informações abaixo:

Credor: 94839 – GEEST RECURSOS HUMANOS LTDA
1- Nota Fiscal nº 3455 - Ordem de Pagamento nº 58308 – valor R$ 144.172,00, vencimento 14/10/2016.

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, justifico a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais, referente a oxigênio para abastecimento das Unidades de Saúde e distribuição aos Munícipes, conforme informações abaixo:

Credor: 25887 – IB. G. IND. BRAS. DE GASES LTDA
1. NF nº 206988 - OP n° 46396 – valor R$ 1.088,85 – vencimento 16/08
2. NF nº 206860 – OP nº 46393 – valor R$ 1.540,25 – vencimento 16/08
3. NF nº 206689 – OP nº 46392 – valor R$ 2.162,45 – vencimento 16/08
4. NF nº 206427 – OP nº 46390 – valor R$ 1.531,10 – vencimento 16/08
5. NF nº 206231 – OP nº 46389 – valor R$ 2.003,85 – vencimento 16/08
6. NF nº 205944 – OP nº 46386 – valor R$ 1.137,65 – vencimento 16/08
7. NF nº 205692 – OP nº 46385 – valor R$ 2.211,25 – vencimento 16/08
8. NF nº 205676 – OP nº 46384 – valor R$ 1.964,20 - vencimento 16/08
9. NF nº205532 – OP nº 46383 – valor R$ 2.031,30 – vencimento 16/08
10. NF nº 205422 – OP nº 46381 – valor R$ 1.878,80 – vencimento 16/08
11. NF nº 205064 – OP nº 46380 – valor R$ 2.278,35 – vencimento 16/08
12. NF nº 204717 – OP nº 46379 – valor R$ 1.357,25 – vencimento 16/08
13. NF nº 204514 – OP nº 46376 – valor R$ 2.299,70 – vencimento 16/08
14. NF nº 204306 – OP nº 46375 – valor R$ 2.202,10 – vencimento 16/08
15. NF nº 204069/204084 – OP nº 46374 – valor R$ 3.312,30 – vencimento 16/08
16. NF nº 203732 – OP nº 46373- valor R$ R$ 1.488,40 – vencimento16/08
17. NF nº 203447 – OP nº 46371 – valor R$ 1.677,50 – vencimento 16/08
18. NF nº 203134 – OP nº 46370 – valor R$ 1.387,75 – vencimento 16/08
19. NF nº 202986 – OP nº 46368 – valor R$ 1.427,40 – vencimento 16/08
20. NF nº 202696/202699 – OP nº 46366 – valor R$ 3.306,20 – vencimento 16/08
21. NF nº 202396 – OP nº 46364 – valor R$ 1.744,60 - vencimento 16/08
22. NF nº 202115 – OP nº 46363 – valor R$ 1.897,10 – vencimento 16/08
23. NF nº 202084 –OP nº 46362 – valor R$ 1.912,35 – vencimento 16/08
24. NF nº 201697 – OP nº 46361 – valor R$ 1.900,15 – vencimento 16/08
25. NF nº 201396/201398/201550 – OP nº 46360 – valor R$ 4.453,00 – vencimento 16/08
26. NF nº 200854 –OP nº 46359 – valor R$ 1.515,85 – vencimento 16/08
27. NF nº 106270 – OP nº 44461 – valor R$ 1.859,15 – vencimento 12/08

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
Nos termos do artigo 5° da Lei Federal n°8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, justifico a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, referente a empresa contratada para procedimentos de combate à Dengue, em toda a cidade de São José dos Campos, para se evitar a proliferação das larvas do mosquito vetor da Dengue, as quais abaixo identificamos:

CREDOR: 53613 - MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA RIBEIRO ME
1. NF n° 15333 - Ordem de Pagamento n° 58809 - valor R$- 109.670,40, vencimento 18/10/2016

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
Nos termos do artigo 5° da Lei Federal n°8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, justifico a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, visto tratar-se de serviços essenciais ao bom atendimento aos munícipes e para que não haja interrupção nos serviços prestados pela Secretaria de Saúde, as quais abaixo identificamos:

Credor: 493 - IPMMI - Hospital e Mat. Antoninho da R. Marmo
1. NF nº 1182 - OP nº 51789 - valor R$ 1.378,21 - vencimento 13/09
2. NF nº 1144/1145 - OP nº 49881 - valor R$ 119.353,75 - vencimento 31/08
3. NF nº 981 - OP nº 47769 - valor R$ 33.342,36 - vencimento 23/08
4. NF nº 980 - OP nº 47768 - valor R$ 33.729,16 - vencimento 23/08
5. NF nº 850 - OP nº 46103 - valor R$ 427,97 - vencimento 16/08
6. NF nº 530 - OP nº 39655 - valor R$ 12.810,59 - vencimento 15/07
7. NF nº 533 - OP nº 39606 - valor R$ 35.107,37 - vencimento 15/07

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
Nos termos do artigo 5° da Lei Federal n°8666/93, Lei das Licitações e Contratos Públicos e suas alterações posteriores, justifico a solicitação de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de serviços de atendimento hospitalar à população, cujos serviços não podem sofrer interrupção, as quais abaixo identificamos:

CREDOR - 2013 - IPMM - OBRA DE AÇÃO SOCIAL PIO XII
1. NF nº 1335 - OP nº 55717 - valor R$ 176.636,82 - vencimento 29/09
2. NF nº 1179 - OP nº 52972 - valor R$ 600,00 - vencimento 15/09
3. NF nº 1133 - OP nº 51752 - valor R$ 4.800,00 - vencimento 08/09
4. NF nº 1061 - OP nº 50254 - valor R$ 1.800,00 - vencimento 05/09
5. NF nº 1122 - OP nº 49883 - valor R$ 176.636,82 - vencimento 31/08
6. NF nº 1023 - OP nº 48499 - valor R$ 1.200,00 - vencimento 25/08
7. NF nº 1011 - OP nº 48077 - valor R$ 1.200,00 – vencimento 23/08
8. NF nº 939 - OP nº 46908 - valor R$ 1.800,00 - vencimento 17/08
9. NF nº 775 - OP nº 42678 - valor R$ 600,00 - vencimento 01/08
10. NF nº 721 - OP nº 41158 - valor R$ 4.200,00 - vencimento 23/07
11. NF nº 608 - OP nº 39617 - valor R$ 3.600,00 - vencimento 15/07
12. NF nº 533 - OP nº 37369 - valor R$ 2.400,00 - vencimento 08/07
13. NF nº 478 - OP nº 36456 - valor R$ 600,00 - vencimento 05/07

Secretaria de Obras

Autorização do 1º aditamento contratual: Contratante Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 74863/2016. Autorizo do Sr. Secretário de Obras: 28/10/2016. Contratado: Urbanizadora Municipal - URBAM. Objeto: Serviço de implantação do sistema de iluminação pública ornamental do novo Centro. Prazo 60 (sessenta) dias. Fundamentado: Inteligência do inciso V, do § 1 do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

Autorização de aditamento contratual: Contratante Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 96084/2014. Autorizo do Sr. Secretário de Obras: 27/10/2016. Contratado: Locadora de veículos Authana –Ltda ME. Objeto: Locação de veículo tipo econômico, para Secretaria de Obras. Prazo 04 (meses). Fundamentado: Inteligência do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 – Atendimento de exigências.

Leis

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

CONTA CORRENTE	DATA	VALOR DO CRÉDITO
SNA	17/10/2016	R$ 47.202,85
FUNSET	17/10/2016	R$ 40.806,95
FNS/BLGES	17/10/2016	R$ 60.000,00
FNS/BLVGS	17/10/2016	R$ 5.102,03
SNA	18/10/2016	R$ 56.159,36
FEB	18/10/2016	R$ 2.402.084,37
SNA	19/10/2016	R$ 166.753,12
SNA	20/10/2016	R$ 184.204,82
ISS/STN	20/10/2016	R$ 32.958,07
FEB	20/10/2016	R$ 222.803,66
FPM	20/10/2016	R$ 589.996,27
SNA	21/10/2016	R$ 300.050,56

Vilma Wanderley da Silva Bueno
Chefe Divisão Tesouraria

L E I N. 9.422, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.
Institui e inclui no Calendário de Festas e Comemorações do Município o Contai - Festival de Contação de História de São José dos Campos.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário de Festas e Comemorações do Município o Contai - Festival de Contação de História de São José dos Campos a ser comemorado, anualmente, na segunda quinzena do mês de maio.
§ 1º As Comemorações previstas no “caput” deste artigo terão como objetivo:
I - desenvolver uma melhor compreensão do papel da contação de histórias na formação do ser humano;
II - transmitir saberes e desenvolver o hábito de ouvir e o prazer de ler, buscando sempre outras, as mesmas e novas histórias.
§ 2º Serão incentivadas, durante as comemorações, diversas atividades, entre elas narrações, formação, cinema, música, teatro, dança, entre outras especificações que possam ser contempladas.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18 de outubro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Osman Alves Cordeiro
Secretário de Turismo
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa
(Projeto de Lei n. 155/15, de autoria da Vereadora Amélia Naomi)

L E I N. 9.424, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.
Declara de utilidade pública municipal a Associação de Ensino Social Profissionalizante - Espro.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Declara de utilidade pública municipal a Associação de Ensino Social Profissionalizante - Espro, com sede e foro no município de São José dos Campos, no Estado de São Paulo.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18 de outubro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Valeria Maria de Massarani Gonelli
Secretária de Desenvolvimento Social
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa
(Projeto de Lei n. 302/15, de autoria do Vereador Shakespeare Carvalho)

L E I N. 9.425, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.
Dispõe sobre a política municipal de atendimento às pessoas com Transtornos do Espectro do Autismo e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art.1º Para fim da plena fruição dos direitos previstos pela legislação, a pessoa com diagnóstico de autismo fica reconhecida como pessoa com deficiência, fazendo parte de um grupo exclusivo dentro das outras espécies de deficiência.
§ 1º Define-se pessoa com deficiência como equivalente aos termos pessoa portadora de deficiência, deficiente e pessoa portadora de necessidades especiais, usados por outras legislações.
§ 2º Define-se pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo aquela com disfunção qualitativa de relacionamento social, comunicação e comportamental, conforme definido na Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento do CID-10 (Código Internacional das Doenças) e no Manual Diagnóstico Estatístico de Transtornos Mentais - DSM-5 (5ª edição) e incluindo os quadros de Transtorno Autístico, Transtorno de Asperger e Transtorno Invasivo do Desenvolvimento sem outras especificações.
Art. 2º São diretrizes da Política de Ação para promover o reconhecimento do Autismo como uma especialidade:
I - promover a conscientização de que o autismo é uma síndrome, com sinais e sintomas bem definidos, causados por uma desordem orgânica, com perfil psicológico e educacional diferenciado de todas as outras necessidades especiais, que não afeta a capacidade intelectual;
II - Oferecer suporte devido a esse Transtorno, garantindo que estas pessoas recebam o atendimento adequado às suas necessidades clínicas e educacionais;
III - Reconhecer que o Autismo é de natureza específica e que cada autista é único, assim oferecer os recursos necessários de adaptação destas pessoas, nos vários âmbitos da sociedade;
IV - Ação para promover o reconhecimento do Autismo como uma especialidade única e a sua inclusão em ensino regular público do Município. Criar um serviço clínico-educacional especializado em Transtorno do Espectro do Autismo, Clinica Escola;
V - Garantir transporte para deslocamento para fins escolares e terapêuticos;
VI - O reconhecimento do Transtorno do Espectro do Autismo como uma especialidade específica, com perfil psico-educacional diferenciado de todas as outras necessidades especiais e oferecer formação específica a todos os profissionais envolvidos no processo de inclusão, por meio de cursos ministrados por instituições educacionais e organizações de reconhecimento público de excelência em qualidade, e ainda garantir atualização anual aos profissionais já especializados.
VII - Garantir que pacientes portadores do espectro do autismo tenham direito a exames e consultas com especialistas quando não houver no município, agendando os mesmos pedidos referidos pelo médico em locais públicos ou particulares conveniados ou não, na cidade ou cidades vizinhas;
VIII - Garantir o direito do transporte para o deslocamento destes pacientes e acompanhantes e o prover de alimentação;
IX - Adaptar os playgrounds públicos para que crianças com autismo possam ter acesso ao direito de brincar em parques públicos;
X - Reconhecer em todas as repartições de saúde públicas e privadas, a prioridade no atendimento, bem como em todos os processos administrativos que envolvem o sistema de saúde municipal;
XI - Garantir o acompanhamento mensal ao paciente portador de autismo com especialista neuropediatra, principalmente quando em exploração de diagnóstico.
Art. 3º O Poder Público Municipal, quando da formulação e implementação da Política Municipal de Atendimento às Pessoas com Transtorno Invasivo do Desenvolvimento - Autismo, se pautará pelas seguintes diretrizes, dentre outras que visem à sua proteção, promoção e integração:
I - Empreender esforços visando à disponibilização de vagas nas instituições públicas municipais de saúde especializadas no referido Transtorno para todas as crianças que delas necessitem;
II - Tutor especializado em Autismo para acompanhamento individual da criança em sala de aula;
III - Programa Educacional Individualizado - PEI - elaborado por especialistas em psicopedagogia e profissionais clínicos que atuam com a criança, garantindo seu aprendizado efetivo nas unidades educacionais municipais;
IV - Informação aos profissionais da área de saúde e educação sobre os manejos para interação social de indivíduos autistas, bem como recursos de comunicação facilitada existentes que favoreçam a compreensão verbal ou a expressão destas pessoas, minimizando sofrimento no caso de autismos não verbais;
V - Priorização do uso de abordagens terapêuticas e educacionais reconhecidamente eficazes para o aprendizado de crianças autistas, como: ABA, PECS e TEECH;
VI - Atendimento igualitário de crianças com TEA-Transtorno do Espectro do Autismo, de ambos os sexos, respeitadas as diferenças individuais;
VII - apoio às instituições municipais especializadas em TEA para que o atendimento seja intensivo, objetivando potencializar as áreas verbal, social e cognitiva dos indivíduos autistas, levando-os a conseguir autonomia pessoal, qualidade de vida e participação plena na sociedade;
VIII - realização de campanhas educativas sobre o Transtorno do Espectro do Autismo e de seus requeridos cuidados;
IX - Recenseamento de todas as crianças autistas do Município que necessitem de cuidados;
X - Oferecer terapias ocupacionais educacionais, psicossocial, linguística e equoterapia;
XI - Oferecer espaço para fisioterapia que atendam todas especificidades do indivíduo autista, contemplando a natação;
XII - Priorizar o treinamento para os pais de pessoas autistas, como método efetivo para o aumento de habilidades sociais.
Art. 4º Para efeitos da Vigilância e Rastreamento Precoce do Autismo nas Unidades Públicas de Saúde e de Educação Municipais poderão ser utilizados os seguintes instrumentos:

I - Para crianças até 18 (dezoito) meses de idade, utilizar: IRDI (Indicador de Risco para o Desenvolvimento Infantil) que deverá ser aplicado obrigatoriamente por médicos pediatras das Unidades Públicas de Saúde; bem como o Instrumento de Vigilância Precoce do Autismo, que deverá ser aplicado por fonoaudiólogos e psicólogos das instituições especializadas;
II - Para crianças de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) meses de idade, utilizar o Screening M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers) que deverá ser aplicado por médicos pediatras das unidades públicas de saúde e/ou equipe terapêutica das instituições especializadas;
III - Sensibilização dos profissionais de saúde e educação acerca dos sinais de risco de autismo;
IV - Uma vez diagnosticadas, as crianças deverão ser cadastradas num censo único da Prefeitura Municipal, a fim de receberem os devidos tratamentos que lhes possibilitem uma vida funcional;
V - As estatísticas do cadastro deverão estar disponíveis, preservando-se os direitos invioláveis de sigilo a fim de proteger as crianças e as famílias, para que se possam mensurar a evolução e o georreferenciamento do transtorno na sociedade, bem como a resposta do poder público ao tratamento apropriado;
VI - A pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo não será submetida à intervenção educacional convencional, sem ser previamente avaliada por equipe multidisciplinar, bem como, seus familiares e os professores por ela responsáveis, deverão ter acesso aos profissionais responsáveis, sempre que necessário;
VII - O estímulo à pesquisa científica, com prioridade para estudos epidemiológicos tendentes a dimensionar a magnitude e as características do problema relativo ao transtorno do espectro autista no município.
Parágrafo único. Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado.
Art. 5º São direitos da criança com Transtorno do Espectro do Autismo na escola:
I - Acessibilidade com estratégias pedagógicas específicas propiciando-lhe oportunidade de desenvolver-se com dignidade e respeito dentro do ambiente escolar, otimizando ao máximo suas potencialidades e minimizando suas dificuldades que assim adquira uma vida digna dentro de suas limitações;
II - A proteção contra qualquer forma de desrespeito à condição específica do Autismo, principalmente àquelas relacionadas às disfunções sensoriais e comportamentais, que ocasionem qualquer forma de punição ou castigo;
III - comunicação facilitada dentro da sala de aula, que favoreça a compreensão verbal ou a expressão;
IV - Atenção especializada que garanta que a criança com autismo seja assistida com critério diferenciado, a fim de possibilitar o seu desenvolvimento de forma harmônica;
V - Informação aos profissionais da área sobre os manejos para interação social de indivíduos autistas, bem como recursos de comunicação facilitada existentes que favoreçam a compreensão verbal ou a expressão destas pessoas, minimizando sofrimento no caso de autismos não verbais;
VI - Programa Educacional Individualizado - PEI - elaborado por especialistas em psicopedagogia e profissionais clínicos que atuam com a criança, garantindo seu aprendizado efetivo nas unidades educacionais municipais;
VII - tutor especializado em Autismo para acompanhamento individual da criança em sala de aula, conforme item II do artigo 2º.
Art. 6º São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:
I - A vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;
II - A proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;
III - nutrição adequada e a terapia nutricional;
IV - Os medicamentos, inclusive os medicamentos Alto Custo;
V - Exames para fins de exploração e diagnósticos;
VI - À moradia, inclusive à residência protegida;
VII - Ao mercado de trabalho;
VIII - À assistência social;
IX - À educação e ao ensino profissionalizante;
X - Tratamento em regime de internação de forma a oferecer assistência integral à pessoa portadora de transtornos mentais, incluindo serviços médicos, de assistência social, psicológicos, ocupacionais, de lazer;
XI - A reinserção social do paciente em seu meio após internação médica em unidades especializadas;
XII - À presença médica, em qualquer tempo, para esclarecer a necessidade ou não de sua hospitalização involuntária.
Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.
Art. 8º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de outubro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Paulo Roberto Roitberg
Secretário de Saúde
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa
(Projeto de Lei n. 67/16, de autoria do Vereador Willis Goulart)

Decretos

DECRETO N. 17.226, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016.
Denomina a passarela localizada entre a Avenida Lineu de Moura e a Avenida Shishima Hifumi, no Urbanova, de Passarela Dr. José Shinzato.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 110.823/2016;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica denominada a passarela para pedestres e ciclistas localizada entre a Avenida Lineu de Moura e a Avenida Shishima Hifumi, no Urbanova, de Passarela Dr. José Shinzato.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 7 de outubro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano
Marcos Aurelio dos Santos
Secretário de Transportes
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.237, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.
Denomina o Centro de Operações Integradas localizado na Região Central de Centro de Operações Integradas Gustavo Fiebig.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 117.775/16;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica denominado o Centro de Operações Integradas - COI -, localizado na Praça Afonso Pena, Região Central, de Centro de Operações Integradas Gustavo Fiebig.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18 de outubro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Sérgio Augusto Werneck de Almeida
Secretária Especial de Defesa do Cidadão
Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano
Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Obras
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.238, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.
Dispõe sobre autorização de servidão de passagem, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando a existência de rede esgoto da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp - na Rua Honório Pereira da Silva, no loteamento denominado Jardim Torrão de Ouro, que se interligará com a rede da presente servidão;
Considerando o disposto nos artigos 1.285 e 1.286 do Código Civil;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 10.698/16;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica outorgada a Oseas da Silva Oliveira, brasileiro, portador do RG n. 22.054.161-9/SSP-SP e inscrito no CPF/MF n. 159.588.188-30, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Irajá Andrade Santos, n. 254, Jardim Santo Onofre, autorização de servidão de passagem subterrânea destinada à implantação de rede de esgoto de sua residência, fazendo ligação com a rede coletora pública da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, situada na Rua Honório Pereira da Silva, Jardim Torrão de Ouro, cuja faixa de terreno de domínio público municipal a ser ocupada possui as seguintes medidas limites e confrontações:
1- Imóvel: área de terra.
2 - Propriedade: domínio público municipal.
3 - Localização: Rua Honório Pereira da Silva, Torrão de Ouro, São José dos Campos - SP.
4 - Situação: a área está situada entre a Rua Honório Pereira da Silva; área de domínio público municipal (Viela) e parte do Lote 13 e Lote 9 da Quadra N-23.

5 - Características do terreno: formato regular, com declividade e sem benfeitorias.
6 - Medidas e confrontações: mede 1,00m de extensão de frente para Rua Honório Pereira da Silva; 24,29m de extensão do lado direito de quem do imóvel olha a via de situação confrontando com a área de domínio público municipal (Viela); do lado esquerdo mede 24,29m de extensão confrontando com parte do Lote 13 da Quadra N-23 e com o Lote 9 da Quadra N-23, nos fundos mede 1,00m de extensão, confrontando com o remanescente da área de domínio público municipal (Viela), fechando assim o perímetro.
7 - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 24,29m² (vinte e quatro metros e vinte e nove decímetros quadrados).
Art. 2º A área de terreno mencionada no artigo anterior está mais bem descrita e caracterizada no Processo Administrativo n. 10.698/16.
Art. 3º Todas as despesas para a implantação e manutenção da rede de esgoto em questão ficarão sob as expensas e responsabilidade do outorgado.
Art. 4º O outorgado obriga-se a cumprir todos os procedimentos para a preservação da rede de esgoto ora autorizada, devendo deixar o local ao final da obra, livre e desimpedido de materiais de construção, entulhos, e o solo devidamente aterrado.
Art. 5º Fica vedado ao outorgado edificar muro, alambrado ou quaisquer espécie de cerca no perímetro da presente servidão.
Art. 6º A presente servidão não poderá ser utilizada com finalidade diversa da prevista neste Decreto, sob pena de sua revogação.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18 de outubro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Obras
Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.252, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.
Cria a Escola Municipal de Ensino Fundamental Pinheirinho dos Palmares na Rede de Ensino Municipal, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 120.431/16;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental abaixo relacionada, subordinada diretamente à Secretaria de Educação:
Escola Municipal de Ensino Fundamental Pinheirinho dos Palmares
Avenida 3, s/n
Pinheirinho dos Palmares
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 25 de outubro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Luiz Carlos de Lima
Secretário de Educação
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.253, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 773.551, 92.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, pelo artigo 15 da Lei n. 9.273, de 15 de julho de 2015, e pelo artigo 7º da Lei n. 9.333, de 22 de dezembro de 2015;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R$ 773.551,92 (setecentos e setenta e três mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos) destinado a suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.365.0025.1.018	Construção de Creches	
40.10-4.4.90.51.01.100093	Sabesp Obras e Instalações	519.129,92

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.361.0027.2.045	Manutenção do Ensino Fundamental	
40.10-3.3.90.39.05.220032	FNDE - Salário Educação	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	254.422,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial das seguintes dotações no orçamento vigente:

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.361.0027.1.020	Construção de Escolas	
40.10-4.4.90.93.01.100093	Sabesp Indenizações e Restituições	452.631,00

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.367.0028.1.021	Reforma e Ampliação de Escolas	
40.10-4.4.90.52.01.100093	Sabesp Equipamentos e Material Permanente	62.542,88

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.361.0027.1.021	Reforma e Ampliação de Escolas	
40.10-4.4.90.51.01.100093	Sabesp Obras e Instalações	3.956,04

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.306.0030.2.049	Alimentação Escolar	
40.10-3.3.90.39.05.220032	FNDE - Salário Educação	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	254.422,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de outubro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Josmar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.254, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.
Altera o Decreto n. 17.245, de 21 de outubro de 2016, que “Formaliza o Grupo Especial de Apoio e Coordenação à execução da Política Municipal de Proteção a Defesa Civil e da Política Habitacional, e dá outras providências.”.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 116.171/16;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o § 1º do artigo 5º do Decreto n. 17.245, de 21 de outubro de 2016, que “Formaliza o Grupo Especial de Apoio e Coordenação à execução da Política Municipal de Proteção a Defesa Civil e da Política Habitacional, e dá outras providências.”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º ..... :

§ 1º A Secretaria Especial de Defesa do Cidadão, independente da indicação do titular e do suplente, necessariamente também deverá estar representada pelo seu Secretário, pelo Coordenador do Monitoramento de áreas irregulares/áreas de risco e pelo Coordenador da Defesa Civil.”
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de outubro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Alexandre Gonçalves de Amorim
Secretário de Governo em exercício
Sergio Augusto Werneck de Almeida
Secretário Especial de Defesa do Cidadão
Marco Aurelio de Souza
Secretário de Habitação
Antonio Carlos Roberti Costa
Secretário de Regularização Fundiária
Valeria Maria de Massarani Gonelli
Secretária de Desenvolvimento Social
Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Obras
Antônio Carlos Wolff Nadolny
Secretário de Meio Ambiente em exercício
Antônio Carlos Wolff Nadolny
Secretário de Serviços Municipais
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.255, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.
Designa membros do Conselho Gestor para a Revisão do Plano Diretor de São José dos Campos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando Decreto n. 17.141, de 12 de agosto de 2016, que “Institui o Conselho Gestor para a Revisão do Plano Diretor de São José dos Campos, e dá outras providências.”;
Considerando o disposto no artigo 3º do Decreto n. 17.141, de 12 de agosto de 2016, que indica as entidades e representantes do Poder Público que irão compor o Conselho Gestor e a forma de designação destes representantes;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 6.266/16;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Gestor para a Revisão do Plano Diretor, nos termos do artigo 3º do Decreto n.17.141, de 12 de agosto de 2016, que “Institui o Conselho Gestor para a Revisão do Plano Diretor de São José dos Campos, e dá outras providências.”, os seguintes integrantes:

I - representantes do Poder Público:
a) Secretaria de Planejamento Urbano:
Titulares: Pedro Ribeiro Moreira Neto;
José Walter Raimundo Pontes;
Ana Paula Preto Rodrigues;
Suplentes: Paulo Eduardo de Oliveira Costa;
Maria Ligia Machado Torquato;
Michele de Sá Vieira;
b) Secretaria de Obras:
Titular: Elvis José Vieira;
Suplente: Milton Eiiti Takahashi;
c) Secretaria de Habitação:
Titular: Rogério Osvaldo Scavacini;
Suplente: Fabio Sant Anna Ribeiro;
d) Secretaria de Transportes:
Titular: Soraya de Paula Rosario;
Suplente: Debora Redondo;
e) Secretaria de Meio Ambiente:
Titular: Ricardo Carneiro Novaes;
Suplente: Rubens Negrini Pastorelli Junior;
f) Secretaria da Regularização Fundiária:
Titular: Oswaldo Vieira de Paula Junior;
Suplente: Maria de Fatima Moura Gomes;
g) Secretaria de Governo:
Titular: João Pedro Saraçol da Silva;
Suplente: Selma Cristina Antunes dos Santos;
II - representantes dos movimentos populares:
Titulares: Paulo Smania Filho;
Arlindo Aparecido Regis de Oliveira Junior;
Angela Aparecida da Silva;
Gabriel Alves da Silva Junior;
Weber Souza Lima Rios Pereira;
Roberto Acay;
Suplentes: Nilson Franco Martins;
Daniela do Amaral Moretti;
Antônio Martins Ferreira;
Vicente de Moraes Cioffi;
Felipe Birman;
Cláudia Vanessa de Oliveira Santos Lopes;
III - representantes das entidades sindicais de trabalhadores:
Titular: Eurípedes Barsanulfo Gonçalves;
Suplente: Geraldo Mira dos Santos;
IV - representante das entidades estudantis:
Titulares: Douglas de Almeida Silva;
Bruno Uemura da Silva Lourenço;
Suplentes: Natália Barbosa Helbusto;
Jaqueline Mergen;
V - representantes das entidades empresariais relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano:
Titulares: Angela Aparecida Lemes de Paiva Fernandes;
Fabiana Vieira Dias Alves;
Suplentes: Rogério Lemes de Paiva;
Gianfranco Asdente Baradel;
VI - representantes das entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos profissionais:
Titulares: Paulo Romano Reschilian;
Antonio Miguel Vieira Monteiro;
Marta Rizzi Daniel;
Maria Rita de Cassia Singulano;
Walter Brant Zaroni de Paiva;
Ana Alice de Finis Pagnano;
Suplentes: Edvaldo Gonçalves de Amorim;
Carlos Alexandre Wuensche;
Ronaldo Ferreira;
Juliana Regina Campos Faria;
Andréa Hitomi Enomoto;
Michele Carolina Moraes Maia de Sá;
VII - representantes das organizações não governamentais com atuação na área de desenvolvimento urbano:
Titulares: Maria de Fátima Gilberti;
José Lincoln Trigo Delgado de Almeida;
Suplentes: Valeria Rodrigues de Sousa;
Fernando Alves de Christo.

Art. 2º Esta Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de outubro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.257, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.
Dispõe sobre permissão de uso de imóvel de domínio público municipal à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública - Polícia Militar do Estado de São Paulo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 e pela Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando a alínea "a" do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 120.880/16;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica permitido à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública - Polícia Militar do Estado de São Paulo, com sede na Avenida Cruzeiro do Sul, n. 260, Canindé, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.198.514/0001-54, devidamente representada, o uso do imóvel de domínio público municipal constituído de benfeitorias com a área total de 387,20m² (trezentos e oitenta e sete metros e vinte decímetros quadrados), situado na Avenida Olivo Gomes, n. 100, Santana do Paraíba.
Art. 2º A permissão, objeto do presente Decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para a instalação da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo - 3º Pelotão de Policiamento Ambiental da 4ª Companhia do 3º Batalhão de Polícia Ambiental.
Art. 3º A presente permissão de uso é a título precário, gratuito e por prazo determinado de doze meses, a contar da data da publicação deste Decreto, podendo, porém, ser revogada a qualquer momento, sem que assista à permissionária o direito a indenização.
Art. 4º Todas as obras a serem implantadas no imóvel ora permissionado, serão executadas sob as expensas e exclusiva responsabilidade da permissionária, as quais se incorporarão a área em questão e não serão objeto de indenização e não assistindo a permissionária o direito de retenção.
Art. 5º Caberá a permissionária a manutenção das benfeitorias, conservando-as permanentemente em bom estado, enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independente de notificação da Prefeitura Municipal.
Art. 6º A permissionária será responsável pelo pagamento de todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive pelas tarifas de água, energia elétrica, gás e telefonia, durante o período da presente permissão.

Art. 7º Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.
Art. 8º A presente permissão de uso será revogada se ao imóvel, ora permissionado, no todo ou em parte, vier a ser dado destinação diversa da prevista neste Decreto.
Art. 9º A permissionária se obrigará, mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura Municipal, a observar restritamente as disposições deste Decreto sob pena de revogação.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de outubro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Alexandre Gonçalves de Amorim
Secretário de Governo em exercício
Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano
Antônio Carlos Wolff Nadolny
Secretário de Meio Ambiente em exercício
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.258, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 950.000,00.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, pelo artigo 15 da Lei n. 9.273, de 15 de julho de 2015, e pelo artigo 7º da Lei n. 9.333, de 22 de dezembro de 2015;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação no orçamento vigente:

45	SECRETARIA DE ESPORTES	
45.10	Secretaria Geral	
45.10-27.811.0079.2.053	Programa Fadenp	
45.10-3.3.90.48.01.110000	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física	950.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial das seguintes dotações no orçamento vigente:

20	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
20.10	Secretaria Geral	
20.10-04.122.0008.2.024	Serviços de Assessoria	
20.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190.000,00
80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
80.10	Encargos Gerais	
80.10-04.122.0080.2.037	Benefícios Concedidos	
80.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	760.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de outubro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Josmar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.259, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, pelo artigo 15 da Lei n. 9.273, de 15 de julho de 2015, e pelo artigo 7º da Lei n. 9.333, de 22 de dezembro de 2015;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação no orçamento vigente:

20	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
20.10	Secretaria Geral	
20.10-04.122.0008.2.024	Serviços de Assessoria	
20.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..	70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de outubro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Josmar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.260, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.
Declara de utilidade pública para desapropriação a área de terra abaixo descrita, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 113.739/16;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita, que consta pertencer a Sebastião Marcondes e Tereza Maria Marcondes destinada a execução de obras viárias:
1 - Imóvel: parte da área registrada na Matrícula n. 245.545 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos.
2 - Proprietário: Sebastião Marcondes e Tereza Maria Marcondes.
3 - Localização: Avenida Emilio Marelo, Limoeiro, São José dos Campos - SP.
4 - Medidas e confrontações: a referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema UTM - Datum SAD-69, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 17A de coordenada UTME= 405.438,6968 m e N= 7.430.284,5187 m, assinalado em planta anexa como segue localizado na divisa do imóvel de Matrícula 184.510 - 1º CRI de São José dos Campos pertencente Construtora Terra Simão Jardim das Indústrias SPE Ltda., e também junto ao imóvel de Matrícula 184.509 - 1º CRI de São José dos Campos pertencente a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, donde segue confrontando com a mesma até o vértice 19A, com os seguintes azimutes e distâncias: Do vértice 17A até o vértice 18, no azimute de 107° 10' 39", na extensão de 2,87 m; do vértice 18 até o vértice 19, no azimute de 109° 27' 15", na extensão de 5,11 m; do vértice 19 até o vértice 19A, no azimute de 106° 17' 09", na extensão de 0,02 m. Deste vértice defletindo a direita passa a confrontar com a área desapropriada da Matrícula 245.547 - 1º CRI de São José dos Campos pertencente a Prefeitura Municipal de São José dos Campos donde segue confrontando com os mesmos até o vértice V19, no azimute de 265° 37' 30", na extensão de 39,89 m. Deste vértice defletindo a direita passa a confrontar com a Área “A2” de Matrícula 245.545 - 1º CRI de São José dos Campos pertencente a Sebastião Marcondes e Tereza Maria Marcondes, donde segue confrontando com os mesmos até o vértice V18, no azimute de 290° 21' 09", na extensão de 14,36 m. Deste vértice defletindo a direita passa a confrontar com a Área “A3” de Matrícula 245.546 - 1º CRI de São José dos Campos pertencente a Sebastião Marcondes e Tereza Maria Marcondes, donde segue confrontando com os mesmos até o vértice 17A, no azimute de 089° 14' 40", na extensão de 45,66 m. Este Ponto 17A início da descrição, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 180,73 m² (cento e oitenta metros e setenta três decímetros quadrados).
5 - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 180,73m² (cento e oitenta metros e setenta três decímetros quadrados).
Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 113.739/16.
Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:
I - o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
II - o proprietário ofereça:
a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
d) certidão negativa de débitos municipais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de outubro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Marcos Aurelio dos Santos
Secretário de Transportes
Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano
Josmar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.261, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.
Declara de utilidade pública para desapropriação a área de terra abaixo descrita, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 113.741/16;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para desapropriação, por via amigável ou judicial a área de terra abaixo descrita, que consta pertencer a Sebastião Marcondes e Tereza Maria Marcondes destinada a execução de obras viárias:
1 - Imóvel: parte da área registrada na Matrícula n. 245.547 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos.
2 - Proprietário: Sebastião Marcondes e Tereza Maria Marcondes.
3 - Localização: Avenida Emilio Marelo, Limoeiro, São José dos Campos - SP.
4 - Medidas e confrontações: a referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema UTM - Datum SAD-69, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 19A de coordenada UTM E= 405.446,2768 m e N= 7.430.281,9635 m, assinalado em planta anexa como segue localizado na divisa com a Área “A3” de Matrícula 245.546 - 1º CRI pertencente a Sebastião Marcondes e Tereza Maria Marcondes e também junto a divisa com o imóvel de Matrícula 184.509 - 1º CRI de São José dos Campos pertencente a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, donde segue confrontando com a mesma até o vértice 21, com os seguintes azimutes e distâncias: Do vértice 19A até o vértice 20, no azimute de 106° 17' 09", na extensão de 5,59 m; Do vértice 20 até o vértice 21, no azimute de 107° 19' 58", na extensão de 5,02 m. Deste vértice defletindo a direita passa a confrontar com a Área “A4” de Matricula 245.547 - 1º CRI de São José dos Campos pertencente a Sebastião Marcondes e Tereza Maria Marcondes, donde segue confrontando com a mesma até o V19, com os seguintes azimutes e distâncias: Do vértice 21 até o vértice V22, no azimute de 230° 32' 27", na extensão de 2,64 m; Do vértice V22 até o vértice V21, no Raio de 26,00 m, na extensão de 29,55 m e Ângulo Central de 65º 07' 39"; Do vértice V21 até o vértice V19, no azimute de 290° 21' 09", na extensão de 21,91 m. Deste vértice defletindo a direita passa a confrontar com a Área “A3” de Matrícula 245.546 - 1º CRI pertencente a Sebastião Marcondes e Tereza Maria Marcondes, donde segue confrontando com a mesma até o vértice 19A, no azimute de 85° 37' 30", na extensão de 39,89m. Este Ponto 19A início da descrição, fechando assim o polígono acima descrito.
5 - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 359,84m² (trezentos e cinquenta e nove metros e oitenta e quatro decímetros quadrados).
Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 113.741/16.
Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:
I - o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
II - o proprietário ofereça:
a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
d) certidão negativa de débitos municipais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de outubro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Marcos Aurelio dos Santos
Secretário de Transportes
Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano
Josmar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.262, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.
Institui o Programa de Instalação de Parklets no Município, autorizado pela Lei n. 9.372, de 30 de maio de 2016.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 e pela Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 104.497/16;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Instalação de Parklets no Município, conforme dispõe a Lei n. 9.372, de 30 de maio de 2016, que “Autoriza o Executivo Municipal a criar o programa de instalação de parklets no município”.
Art. 2º Considera-se Parklet o mobiliário urbano de caráter temporário, instalado, em geral, em paralelo à pista de rolamento de veículos, de forma a expandir o passeio público, com o objetivo de ampliar a oferta de espaços públicos de fruição, providos de estruturas que visem ao incremento do conforto e da conveniência dos cidadãos, tais como bancos, mesas e cadeiras, floreiras, guarda-sóis, paraciclos e outros elementos destinados à recreação, ao descanso, ao convívio, à permanência de pessoas e a manifestações culturais.
§ 1º O Parklet e todo mobiliário nele instalado são destinados ao uso público, não se admitindo, em qualquer hipótese, a utilização exclusiva por seu mantenedor ou outros interessados.
§ 2º Considera-se mantenedor, para efeitos do § 1º do artigo 2º deste Decreto, a pessoa física ou jurídica autorizada pela Administração Municipal a realizar a instalação e manutenção do Parklet.
Art. 3º A instalação, manutenção e remoção do Parklet se dará por iniciativa da Administração Municipal ou por requerimento de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado.
Parágrafo único. A instalação do Parklet por iniciativa da Administração Municipal obedecerá os requisitos técnicos, previstos neste Decreto, e na legislação aplicável, devendo ser precedida de edital que lhe dê publicidade, na forma do artigo 13 deste Decreto.
Art. 4º Os Parklets são disponibilizados dois modelos para implantação:
I - Parklet;
II - Parklet Dia.
Art. 5º A utilização dos espaços públicos de vagas de estacionamento, nos moldes deste Decreto, é feita mediante autorização ou termo de cooperação, expedido pela Secretaria de Planejamento Urbano.
Art. 6º A utilização dos Parklets deve respeitar a legislação vigente, em especial o Código Administrativo n. 8.940, de 1º de setembro de 1970, e a Lei n. 1 566, de 16 de maio de 2013, que “Dispõe sobre ruídos urbanos e proteção do bem-estar e do sossego público no âmbito do Município de São José dos Campos.”.
CAPÍTULO II
Parklet
Seção I
Disposições Gerais
Art. 7º No Parklet é autorizada a utilização da vaga de estacionamento pelo prazo máximo de três anos, renovável por igual período.
Art. 8º O Parklet deve ter a largura de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) a 2,0m (dois metros) de uma vaga de estacionamento, deixando visível a pintura de demarcação da vaga, e o comprimento deverá ser de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros) a 11,00m (onze metros), em vagas paralelas ao alinhamento da calçada ou de 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) de largura por 4,00m (quatro metros) de comprimento em vagas perpendiculares ou a 45º (quarenta e cinco graus) do alinhamento.
Art. 9º As regras de instalação e utilização do espaço devem seguir o disposto neste Capítulo, Seções III e IV deste Decreto.
Seção II
Das Solicitações
Art. 10. O pedido de instalação do Parklet é dividido em duas fases:
I - análise de viabilidade;
II - apresentação e aprovação de projeto.
Art. 11. O pedido de instalação do Parklet por iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas deve ser protocolado perante a Administração Municipal, instruído com os seguintes documentos:
I - cópia do documento de identificação e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF - para pessoas físicas, e cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF - para pessoas jurídicas;
II - cópia do comprovante de residência, para pessoas físicas;
III - cópia de ato constitutivo da pessoa jurídica e suas alterações subsequentes e ata da assembleia ou outro documento assemelhado de eleição do representante legal;
IV - informação do número da inscrição municipal e cópia de certificado de licenciamento integrado, para as pessoas jurídicas;
V - projeto de instalação com croqui do local e fotografias que mostrem a localização, incluindo:
a) dimensão proposta;
b) imóveis confrontantes;
c) largura do passeio público existente;
d) inclinação transversal do passeio;
e) descrição dos equipamentos e mobiliários instalados no passeio nos 20m (vinte metros) de cada lado do local do Parklet proposto;
f) descrição dos tipos de equipamentos que serão alocados, conforme previsto no artigo 2º deste Decreto.
VI - outros documentos que a Administração Pública entender necessários para análise do pedido.
§ 1º O projeto, previsto no inciso V, deve ser entregue em meio digital.
§ 2º Caso a instalação o Parklet seja em frente a um imóvel que não seja do próprio interessado, apresentar documento de anuência assinado pelo proprietário do referido imóvel.
§ 3º Caso haja interesse, dois ou mais interessados podem se unir para mantenedores do Parklet, devendo todos apresentar a documentação exigida neste artigo.
Subseção I
Análise de Viabilidade
Art. 12. Protocolado o pedido de instalação do Parklet, a Secretaria de Planejamento Urbano, após manifestação técnica da Secretaria de Transportes, no prazo máximo de dez dias úteis contados do recebimento do pedido, analisará a viabilidade da implantação.
Art. 13. Aprovada a viabilidade, deve ser dada publicidade ao ato da seguinte forma:
I - a Administração Pública publicará um edital contendo o nome do interessado e o local de implantação do Parklet no Boletim do Município e no Portal da Prefeitura Municipal na internet;
II - o interessado deve fixar o edital no local em que se pretende a instalação do Parklet.
§ 1º Será aberto o prazo de dez dias úteis, contados da data da referida publicação, para eventuais manifestações de interesse ou de contrariedade em relação à instalação.
§ 2º Na hipótese de manifestação de interesse na instalação de Parklet na mesma área, dentro do prazo estabelecido pelo parágrafo 1º do artigo 13 deste Decreto, o novo interessado deve apresentar seu pedido à Secretaria de Planejamento Urbano e este será chamado no caso do primeiro interessado não esteja apto a instalar um Parklet no local proposto, ou não cumprai os prazos estabelecidos.

Art. 14. Expirado o prazo, de que trata o §1º do artigo 13 deste Decreto, a Secretaria de Planejamento Urbano apreciará eventuais manifestações recebidas e emitirá pronunciamento conclusivo sobre o pedido.
§ 1º Eventuais objeções à instalação serão avaliadas pela Secretaria de Planejamento Urbano, que pode consultar a Secretaria de Transporte ou outro órgão ou entidade pública ou privada, no âmbito de suas respectivas atribuições.
§ 2º O pedido de instalação de Parklet em área envoltória de bem tombado depende de prévia autorização do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Paisagístico e Cultural - Comphac - ou Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico Arqueológico, Artístico e Turístico - Condephaat -, sendo que a solicitação das referidas autorizações são de responsabilidade do proponente.
Subseção II
Apresentação e Aprovação do Projeto de Parklet
Art. 15. Após a aprovação da análise de viabilidade, o interessado deve apresentar:
I - projeto executivo de utilização da vaga de estacionamento, com todos os detalhes de execução do espaço, incluindo descrição de materiais utilizados e elementos de segurança para a avaliação final;
II - projeto de sinalização de obra e cronograma de instalação do Parklet, atendendo aos requisitos mínimos de segurança dispostos pela Secretaria de Transportes.
§ 1º Os projetos devem ser entregues em meio digital.
§ 2º Os projetos devem atender às normas técnicas de acessibilidade - NBR 9050/2015.
§ 3º Os projetos devem ser assinados por arquitetos ou engenheiros, devidamente registrados em seu órgão de classe correspondente, e devem ter registrado e pago a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART- ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
Art. 16. Cumpridos todos os requisitos técnicos, previstos neste Decreto, e na hipótese de decisão favorável à instalação, a Secretaria de Planejamento Urbano, após parecer técnico da Secretaria de Transportes, emitirá o Termo de Instalação do Parklet, autorizando-o a executar a obra, de acordo com o projeto aprovado.
§ 1º Para a instalação do Parklet, o mantenedor do espaço tem prazo máximo de quarenta e cinco dias, prorrogável por igual período, caso devidamente justificado, contados a partir da emissão do Termo de Instalação para execução das obras e início das atividades, sob pena de perder o direito de utilização da vaga de estacionamento.
§ 2º Após a retirada do Termo de Instalação, o processo é encaminhado para a Secretaria de Transportes para reserva do espaço e, em ato seguinte, ao Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais da Secretaria Especial de Defesa do Cidadão.
Art. 17. Se existir mais de um interessado em instalar um Parklet na mesma via, a Secretaria de Planejamento Urbano, em conjunto com a Secretaria de Transportes, analisará a condição da referida via, considerando a sua largura, usos, número de vagas de estacionamento e sua demanda, fluxo de pedestres, dentre outros, e decidirá quantos Parklets poderão ser implantados em cada trecho da rua.
Parágrafo único. Será sempre respeitada a ordem de entrada do pedido na Prefeitura Municipal, conforme descrito no § 2º do artigo 13 deste Decreto.
Art. 18. A instalação dos Parklets deve obedecer aos seguintes critérios técnicos:
I - a instalação só pode ocorrer em local antes destinado ao estacionamento de veículos, sendo vedada em locais onde haja faixa exclusiva de ônibus, ciclovias ou ciclofaixas;
II - não pode ser instalado em esquinas e a menos de 6m (seis metros) do bordo de alinhamento da via transversal, bem como à frente ou de forma a obstruir guias rebaixadas, rebaixamentos para acesso de pessoas com deficiência, pontos de parada de ônibus, pontos de táxi e faixas de travessia de pedestres;
III - não pode ser instalado em locais com demarcação de vagas especiais de estacionamento, salvo em caso de prévia autorização pelo órgão competente, ficando neste caso condicionada à relocação da vaga especial perdida;
IV - não pode ser instalado de forma a obstruir equipamentos de combate a incêndios, bocas de lobo, bocas de leão e saída de água pluvial;
V - somente será instalado em via pública com velocidade regulamentada de até 50km/h (cinquenta quilômetros por hora) e com até 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) de inclinação longitudinal;
VI - deve ser instalado preferencialmente em locais com pouca opção de espaços públicos abertos, ou em calçadas cuja largura não permita uma utilização agradável pelo pedestre.
Art. 19. O projeto arquitetônico do Parklet deve obedecer as seguintes diretrizes:
I - a proposta dos espaços deve buscar soluções criativas e que enriqueçam o meio urbano onde serão inseridas;
II - o piso deve ser instalado em plena continuidade com o passeio público, devendo sua instalação adaptar-se às condições específicas de cada rua, atentando-se especialmente à altura da guia, inclinação natural da calçada, garantindo a acessibilidade universal;
III - o piso deve ter inclinação mínima necessária para escoamento da água em direção à sarjeta;
IV - deve ser preservada livre sob o piso uma faixa, que coincida com a sarjeta, de no mínimo 20cm (vinte centímetros) ao longo de toda calçada para escoamento da água da chuva. O fechamento ao longo desta faixa deve ser com placas removíveis para manutenção, limpeza e desobstrução de escoamento da água;
V - deve ser construído com materiais de qualidade, dando-se preferência a produtos e técnicas sustentáveis ou reciclados, principalmente estruturas de madeira, buscando garantir a estética urbana e o conforto dos usuários;
VI - é obrigatória a utilização de vegetação, preferencialmente com o uso de floreiras, de forma que a instalação seja atraente e confortável aos usuários;
VII - todo mobiliário instalado deve ser fixo, com exceção de guarda-sol e ombrelones, que podem ser retirados quando necessário;
VIII - não é permitida a utilização de cobertura fixa;
IX - deve ser prevista proteção obrigatória em todas as faces voltadas para o leito carroçável com altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
X - é obrigatória a fixação de adesivos refletivos nas bordas, conforme especificações técnicas da Secretaria de Transportes;
XI - deve ser acessado somente a partir do passeio público;
XII - a instalação não pode ter qualquer tipo de fixação no solo maior que 12cm (doze centímetros) ou provocar qualquer tipo de dano ou alteração no pavimento que não possa ser reparado pelo seu mantenedor;
XIII - é obrigatória a colocação de “bate roda” nas laterais para balizar o estacionamento dos veículos;
XIV - a critério da Secretaria de Transportes, pode ser exigida a colocação de estacionamento para bicicletas - paraciclos.
Art. 20. Finalizadas as fases previstas neste Decreto e cumpridos todos os requisitos, a Administração Municipal convocará o interessado para assinatura do Termo de Cooperação para manutenção e remoção do Parklet, após certificação que a instalação está de acordo com o projeto aprovado pelo Município.
Seção IV
Da Utilização
Art. 21. O mobiliário utilizado no Parklet não pode remeter a nenhum estabelecimento comercial para não transmitir a mensagem ao público de uma ampliação do espaço privado.
Parágrafo único. Não é permitida a exposição para comercialização de nenhum produto no espaço, sendo proibida a colocação de informação de preços no mobiliário ou nas peças dispostas.
Art. 22. O Parklet deve ser mantido limpo e conservado pelo mantenedor, sob o risco de revogação do Termo de Cooperação.
Subseção I
Das Placas
Art. 23. É obrigatória a instalação em local visível do Parklet:
I - uma placa de 15cm (quinze centímetros) por 10cm (dez centímetros) para exposição de mensagem indicativa de cooperação;
II - uma placa com dimensão mínima de 20cm (vinte centímetros) por 30cm (trinta centímetros) para exposição da seguinte mensagem indicativa: Este é um espaço público acessível a todos. É vedada, em qualquer hipótese, sua utilização exclusiva, inclusive por seu mantenedor.
§ 1º A placa com mensagem indicativa descrita no inciso I deste artigo deve conter as seguintes informações:
I - nome do mantenedor e os dados do termo de cooperação, assim considerados, sendo admitida a referência a seus produtos, serviços e endereço eletrônico;
II - número do processo do termo de cooperação;
III - data de início e término da cooperação.
§ 2º Em nenhuma hipótese as placas indicativas poderão ser luminosas.
Art. 24. É proibida a colocação de qualquer tipo de publicidade e informações comerciais nos Parklets, além do permitido no artigo 23 deste Decreto.
Art. 25. O mantenedor do Parklet é o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo Termo de Cooperação, bem como por quaisquer danos eventualmente causados.
Art. 26. O mantenedor será notificado pela Prefeitura Municipal e é responsável pela remoção do equipamento em até sete dias úteis, com a restauração do logradouro público ao seu estado original, sem ônus à municipalidade, nas seguintes hipóteses:
I - obras na via ou implantação de desvios de tráfego;
II - restrição total ou parcial ao estacionamento no lado da via;
III - implantação de faixa exclusiva de ônibus;
IV - qualquer outra hipótese de interesse público, devidamente justificada.
Seção IV
Fiscalização e Penalidades
Art. 27. O Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais da Secretaria Especial de Defesa do Cidadão é a responsável pela fiscalização de utilização e manutenção do Parklet, de acordo com os termos deste Decreto.
Art. 28. No caso de descumprimento das normas deste Decreto, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais da Secretaria Especial de Defesa do Cidadão notificará o mantenedor para regularização da situação no prazo de dez dias, sob pena de revogação do Termo de Cooperação.
Parágrafo único. Os casos de instalação em desacordo com o projeto aprovado, sujeita o mantenedor às multas previstas na legislação vigente e embargo da obra, nos termos do inciso I do artigo 196, e inciso III do artigo 201 da Lei Complementar n. 267, de 16 de dezembro de 2003 - Código de Edificações ou legislação que venha a substituí-las.
Art. 29. Além da hipótese prevista no artigo 28 deste Decreto, a revogação do Termo de Cooperação poderá ser determinada por ato da Administração Municipal por razões de interesse público, devidamente justificado.
Art. 30. No caso de inobservância das normas deste Decreto ou no caso de não renovação o Termo de Cooperação, o encargo de remoção do mobiliário do Parklet cabe ao mantenedor.
§ 1º O mantenedor terá o prazo de dez dias para remoção do mobiliário.
§ 2º Não observado o prazo do parágrafo anterior, o Município providenciará a retirada e descarte dos materiais, devendo cobrar do mantenedor o custo da remoção.
CAPÍTULO III
Parklet Dia
Seção I
Disposições Gerais
Art. 31. No Parklet Dia é autorizada a utilização da vaga de estacionamento para instalação do Parklet durante o período de vinte e quatro horas, podendo ser estendido por até quarenta e oito horas, desde que previamente autorizado pela Secretaria de Planejamento Urbano.
Art. 32. O Parklet Dia deve ter a largura de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) a 2,00m (dois metros) de uma vaga de estacionamento, deixando visível a pintura de demarcação da vaga, e o comprimento deve ser de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros) a 11,00m (onze metros).
Art. 33. O Parklet Dia só pode ser instalado em vias com velocidade máxima regulamentada de 30km/h (trinta quilômetros por hora).
Art. 34. As regras de utilização do espaço devem seguir o disposto neste Capítulo, Seção III deste Decreto.
Seção II
Das Solicitações
Art. 35. A autorização para utilização do Parklet Dia, é emitida pela Secretaria de Planejamento Urbano, mediante análise técnica da localização, viabilidade de implantação e segurança e parecer técnico da Secretaria de Transportes.

Art. 36. Os mantenedores que já tenham utilizado o Parklet Dia só podem se eleger novamente, para o mesmo local de instalação, após um período de trinta dias contados a partir da data de utilização do espaço.
Art. 37. O pedido de instalação do Parklet Dia, por iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas, deve ser protocolado, com quinze dias de antecedência da data da instalação, instruído com os seguinte documentos:
I - cópia do documento de identificação e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF - para pessoas físicas, e cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF - para pessoas jurídicas;
II - cópia do comprovante de residência, para pessoas físicas;
III - cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica e suas alterações subsequentes e ata da assembleia ou outro documento assemelhado de eleição do representante legal;
IV - informação do número da inscrição municipal e cópia de certificado de licenciamento integrado, para as pessoas jurídicas;
V - projeto de utilização da vaga, com todos os detalhes de execução do espaço, incluindo descrição de materiais utilizados e elementos de segurança;
VI - plano de utilização do espaço, especificando o dia, local, horários pretendidos e motivos de implantação;
VII - outros documentos que a Administração Pública entender necessário para análise do pedido.
§ 1º O projeto previsto no inciso V deste artigo deve ser entregue por meio digital.
§ 2º Caso a instalação o Parklet seja em frente a um imóvel que não seja do próprio interessado, apresentar documento de anuência assinado pelo proprietário do referido imóvel.
Art. 38. Cumpridos todos os requisitos técnicos previstos neste Decreto e na hipótese de decisão favorável à instalação, a Secretaria de Planejamento Urbano, mediante parecer técnico da Secretaria de Transportes, convocará o interessado para retirar Termo de Autorização para instalação do Parklet Dia.
Parágrafo único. Após a retirada do Termo de Autorização o processo é encaminhado para a Secretaria de Transportes para reserva do espaço e em ato seguinte ao Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais da Secretaria Especial de Defesa do Cidadão.
Art. 39. O mantenedor deve confirmar a instalação do Parklet Dia ou a sua desistência, no prazo de quarenta e oito horas antes da data de instalação do Parklet.
Parágrafo único. Caso não ocorra a confirmação, será considerada a desistência na utilização da vaga, sendo que a reserva do espaço não será realizada pela Secretaria de Transportes.
Art. 40. Após a instalação do Parklet Dia o mantenedor deve enviar para a Secretaria de Planejamento Urbano, pelo endereço eletrônico informado no documento de autorização para utilização da vaga, fotografias do espaço, em diversos ângulos.
Seção III
Da Utilização
Art. 41. Para utilização da vaga de estacionamento é obrigatória:
I - a colocação de separadores físicos delimitando o espaço da vaga, como forma de proteger as pessoas do trânsito adjacente e impedindo a passagem dos pedestres pelo espaço do Parklet Dia;
II - a utilização de vegetação, por vasos ou floreiras, e de uma cobertura para o piso, tal como tapete, diferenciando assim o espaço do Parklet Dia do restante das vagas de estacionamento.
Art. 42. O mantenedor fica proibido de alterar a estrutura do pavimento (furar, cortar, pintar etc.) onde será instalado o Parklet Dia.
Art. 43. O mantenedor do Parklet Dia é responsável pela manutenção e limpeza do espaço e deve retirar o material instalado na via pública logo após o término do período permitido para sua utilização, sob pena de apreensão dos mobiliários, inelegibilidade para implantação de novos Parklets, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
Art. 44. O mantenedor do Parklet Dia é o único responsável pela realização dos serviços descritos no Termo de Autorização de instalação, bem como por quaisquer danos eventualmente causados.
Art. 45. Aplicam-se ao Parklet Dia o disposto no artigo 21 deste Decreto e as normas referentes às placas indicativas, previstas na Subseção I, da Seção III, do Capítulo II, deste Decreto.
CAPÍTULO IV
Disposições Finais
Art. 46. As normas deste Decreto serão disponibilizadas em Manual Prático no site da Prefeitura Municipal.
Art. 47. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de outubro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Marcos Aurelio dos Santos
Secretário de Transportes
Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano
Sergio Augusto Werneck de Almeida
Secretário Especial de Defesa do Cidadão
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

DECRETO N. 17.263, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.
Regulamenta a Lei n. 4.580, de 31 de maio de 1994, que “Dispõe sobre a implantação de Programa de Alimentação aos Servidores Públicos Municipais.”.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando a necessidade de regulamentar a Lei n. 4.580, de 31 de maio de 1994, que “Dispõe sobre a implantação de Programa de Alimentação aos Servidores Públicos Municipais.”;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 123.060/16;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica regulamentado o programa alimentação destinado a subsidiar, total ou parcialmente, o custo final de uma refeição diária será concedido a todos os servidores públicos municipais, independentemente da jornada de trabalho, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo, implantado pela Lei n. 4.580, de 31 de maio de 1994, que “Dispõe sobre a implantação de Programa de Alimentação aos Servidores Públicos Municipais.”,
Art. 2º O servidor fará jus ao auxílio-alimentação na proporção dos dias trabalhados, salvo na hipótese de afastamento a serviço com percepção de diárias.
§ 1º Considerar-se-á para o desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de vinte e dois dias por mês, ao servidor com jornada de quarenta horas semanais e oito horas diárias.
§ 2º Ao servidor em regime de escalas, revezamentos ou plantões será concedido um “ticket” por dia de trabalho.
§ 3º O servidor que cumprir plantão de vinte e quatro horas contínuas fará jus a dois “tickets”.
§ 4º É vedada a concessão do “ticket” no caso em que a jornada de trabalho for inferior a quatro horas diárias.
§ 5º Não fará jus ao auxílio-alimentação o servidor que se ausentar ou ficar afastado sob qualquer fundamento, nas hipóteses dos artigos 80, 83 e 84 da Lei Complementar n. 56, de 24 de julho de 1992, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, de suas Fundações e Autarquias.”.
Art. 3º O auxílio-alimentação não tem natureza remuneratória e não será:
I - incorporado aos vencimentos, remuneração, proventos, pensão ou salários;
II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;
III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial;
IV - acumulável com outros de espécie semelhante, sendo vedado no caso de ser fornecida refeição ao servidor.
§ 1º Todos os servidores que receberem o subsídio do Programa Alimentação contribuirão financeiramente para o Programa de acordo com a tabela de descontos de “ticket” prevista no Anexo I da Lei n. 4.580, de 31 de maio de 1994, que “Dispõe sobre a implantação de Programa de Alimentação aos Servidores Públicos Municipais.” .
§ 2º A contribuição será feita por meio de desconto em folha de pagamento, incidindo os percentuais sobre a remuneração bruta do servidor, não podendo ultrapassar 70% (setenta por cento) do valor total dos “tickets”.
§ 3º O auxílio-alimentação tem caráter indenizatório.
Art. 4° O subsídio referente ao Programa Alimentação implantado em decorrência do permissivo legal contido na Lei n. 4.580, de 31 de maio de 1994, será concedido ao servidor público municipal, alternativamente, nas seguintes modalidades:
I - fornecimento de vale refeição;
II - fornecimento de vale alimentação;
III - crédito de valores em conta corrente.
Art. 5° A escolha da modalidade em que receberá o subsídio de que trata o artigo 3º deste Decreto é faculdade do servidor, que a exercerá preenchimento, assinatura e entrega de "Termo de Opção", junto a Secretaria de Administração.
§ 1º Quando o servidor pretender alterar a modalidade de recebimento, deverá entregar, até o dia 15 do mês, o Termo de Opção referido no “caput” deste artigo, cujo modelo consta do Anexo Único, incluso, que é parte integrante deste Decreto.
§ 2° O dia da concessão do benefício será o mesmo para qualquer das modalidades previstas no artigo 3º deste Decreto.
Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n. 10.871, de 17 de janeiro de 2003, e todas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de outubro de 2016.
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo
Alexandre Gonçalves de Amorim
Secretário de Administração
Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos
Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.
Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

Anexo Único
TERMO DE OPÇÃO
Matricula n. _____Vínculo ___
Secretaria:_____
Eu,_____ ,autorizo a descontar do meu salário bruto, em folha de pagamento, a alíquota referente ao recebimento de Vale Refeição/ Alimentação, na forma abaixo indicada.
DINHEIRO
VALE REFEIÇÃO (PAPEL)
VALE ALIMENTAÇÃO (PAPEL)
De acordo com o artigo 3° da Lei n. 4.580, de 31 de maio de 1994, este benefício não tem natureza remuneratória nem se incorpora aos vencimentos e salários para quaisquer efeitos.
São José dos Campos, ___ / ___ / ___ _
Assinatura do Servidor